

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.754

BELEM - QUINTA-FEIRA; 12 DE JUNHO DE 1986

CCM vai ter nova sede

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios considera como uma de suas principais metas estabelecidas o preparo do prédio adquirido pelo governo do Estado para servir de nova sede ao órgão, que vem funcionando sem espaço suficiente, o que dificulta suas funcionalidades. Já está preparada a maquete que dá perfeita idéia de como ficará o prédio a ser reformado para abrigar o CCM, devendo ser iniciada ainda nesta semana as obras. Em outubro do corrente ano, essa Corte estará instalada em moderna sede, traçada de modo a facilitar em muito a ação do conselheiro - presidente e de seus pares, bem como de quantos funcionários desse Conselho trabalham um tanto embaraçados pela exiguidade de dependências.

A satisfação do presidente do CCM não se restringe à sede prometida pelo governador Jader Barbalho e que dentro de poucos meses constituirá uma realidade. O conselheiro Irawaldir Rocha mostra-se sensibilizado também com o apoio governamental dado à reestruturação do quadro funcional que inclusive possibilitou aumento no número de procuradores, auditores e técnicos, além da criação de dez Inspetorias Regionais, do CCM.

Ciente dos esforços desencadeados à frente do Conselho de Contas dos Municípios pelo Conselheiro Irawaldir Rocha, o governador do Estado prestigiou-o com a aquisição de computador, para execução da primeira fase do Plano de Informática elaborado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Liberando verba para compra desse aparelho, o governador Jader Barbalho deu margem a que o CCM, entre na era da Informática, sobretudo melhoramento em 90% seus serviços de orientação e fiscalização às Prefeituras Municipais.

Governo vai instalar novas usinas para processar lixo

A maior aspiração de calculadamente 100.000 pessoas, que moram no bairro da Cremação e adjacências foi efetivamente atendida, com a definitiva paralisação da usina de lixo, grande causadora de poluição em quase todo o sudeste de Belém e que diariamente causava mal-estar ao ser aspirado o odor exalado do forno crematório. O governador Jader Barbalho e o prefeito Coutinho Jorge foram ao local, oficializar a interrupção da usina, acompanhados de autoridades que foram recebidos em festa pela população do bairro.

Há décadas os prejudicados com a exalação do mau cheiro despreendido da Usina esperavam por esse momento, que vinha sendo adiado por sucessivas administrações, porém dia 7, à noite, a luta contra a manutenção desse serviço no centro da cidade chegou ao fim.

Grande Festa

O fechamento da velha usina de lixo foi bem recebido pela população, que por toda a noite de sábado e até à madrugada de domingo expressava de vários modos seu contentamento.

Ali vinham sendo incineradas diariamente duzentas toneladas de lixo de todas as procedências, por um processo arcaico e grandemente prejudicial, pois determinadas horas a fumaça despreendida do forno crematório anuviava as vias públicas e penetrava nas residências, impedindo a perfeita visibilidade e sufocando pessoas e animais, por vezes causando vômitos e quase desmaios. Por isso tudo, os moradores que combatiam a manutenção ali da usina expressaram o seu



O governador fala no adeus da usina da Cremação

contentamento. Com banda de música, grupos juninos e fogos os beneficiados comemoraram a iniciativa governamental, conscientes de que estavam sendo atendidos numa antiga aspiração, no sentido mais justo e saudável da palavra.

Novas Usinas

Em seu pronunciamento durante a grande festa na Cremação, o governador Jader Barbalho fez sentir que não somente estava concretizando uma de suas promessas feitas quando

candidato ao mais alto cargo público do Pará, mas também dotando Belém de um grande complexo cuidadosamente estudado para dar destinação a todo e qualquer lixo que vier a ser coletado.

Enfatizou o governador que se antes não ocorreu o fechamento da Usina de Lixo, o motivo consistia principalmente porque a Prefeitura não dispunha de área apropriada, recentemente conseguida e que se localiza no vizinho município de

Ananindeua, ora em acelerado ritmo de implantação. Em 100 hectares escolhidos de acordo com rigorosas exigências - tais como distanciados de qualquer habitação, direção predominante do vento, impermeabilidade do solo e área suficiente para manobra dos caminhões transportadores - vai ser remontada a velha usina e mais duas, para que dentro de apenas um ano se tenha um dos mais modernos sistemas de processamento de lixo do país.

O Programa

A nova e principal usina terá capacidade para dar fim a seiscentas toneladas de lixo, por dia, portanto sendo três vezes superior à atual e dotada de requisitos que impedirão venha a ser poluído o ar. Uma usina menor incinerará dezessete toneladas de lixo hospitalar e enquanto não entram em funcionamento essas unidades o material recolhido pelos garis será destinado a obras de aterro sanitário. Cento e quarenta milhões de cruzados a PMB e o Governo do Estado investirão nessa obra, que vem a ser a peça principal do Programa de Resíduos Sólidos, previsto para manutenção de uma Usina de Compostagem que movimentará em cada dia 250 toneladas de lixo.

O local onde vinha funcionando a usina ora desativada, será transformado em centro de lazer e de abastecimento, enquanto que na área esculhida para as três unidades cremadoras do Departamento de Resíduos Sólidos da PMB o lixo da Grande Belém será transformado em adubo, material reaproveitável e, até produção de gás Metano.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública

PORTARIA

Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

PORTARIAS

Da Procuradoria Geral do Estado

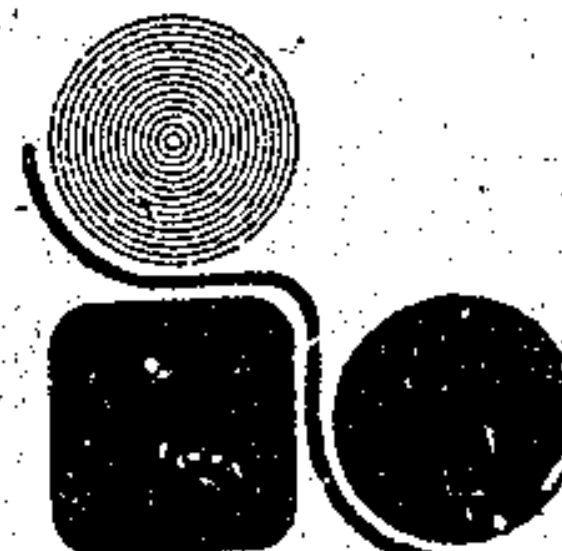
RESOLUÇÃO Nº 03/86—C.D.

Da Fundação Desportiva Paraense

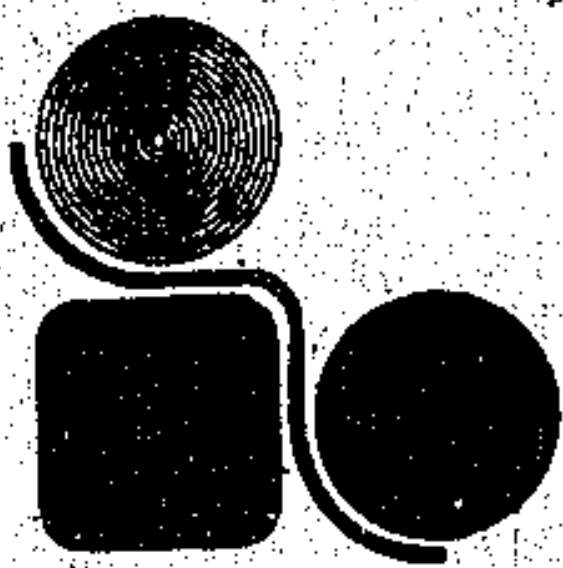
RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

* ANEXO I DO DECRETO DE 14.05.86

CONSELHO DELIBERATIVO

Efetivos

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente
Cel. PH FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Vice-Presidente

Membros Natos

ORLANDO MENDES CARNEIRO - Presidente da FUNTELPA
FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA - Diretor de Rádio da FUNTELPA
JOSÉ GONÇALVES FERREIRA NETO - Diretor Técnico, em exercício, da FUNTELPA
MARIA AMÉLIA CORDEIRO

Suplentes

ODACYL DE SOUZA CATTETE
RIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA CAMPOS
EDUARDO ALVES NATA
LOURDES DE FÁTIMA LEAL FERREIRA

CONSISSÃO DE CONTROLE

Efetivos

ELIENE GASPARI SILVA
LUCYALVA MONTEIRO PEÑA DE CARVALHO
PEDRO TRINDADE DE ANDRADE

Suplentes

DEUSDETI CORRÊA PANTOJA
MARTA ERCÍLIA BRAGA
SEBASTIANA FREITAS DE SOUZA

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.736, de 15.05.86. (G. Reg. nº 14381)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº 202 DE 10 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Dispensar o servidor JAIME FERREIRA DE SIQUEIRA, ocupante da função de Abastecedor, lotado nesta Secretaria, a partir de 10.06.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.753, edição do dia 11.06.86

FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADMINIST.
Port. nº 092/86-CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela lei nº 5099 de 30.11.83, ao servidor ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO FILHO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2 classe "B" lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-10ª Região Fiscal, 03 (três) meses de Licença Especial referente ao decênio de 1972 a 1982. A presente Licença será usufruída no período de 01.06 a 30.08.86.

MARLY DAS GRAÇAS HIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

**CONSELHO DE RECURSOS FISCALS DO ESTADO DO PARÁ
1ª. CÂMARA PERMANENTE**

ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Exellentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezesseis de junho de 1986, para julgamento do recurso abaixo discriminado:

nº548 - em que é recorrente Cia Agropecuária Simeira e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª Região Fiscal-Paragominas, sendo Relator o Conselheiro Antonio Carlos de Oliveira Follha.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em, 09 de junho de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

**CONSELHO DE RECURSOS FISCALS DO ESTADO DO PARÁ
2ª. CÂMARA PERMANENTE**

ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Exellentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara permanente do Conselho de Recursos

Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 17 de junho de 1986, para Julgamento do Recurso abaixo:

nº543 - em que é interessado SHELEM MADEIRAS LTDA e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual 8ª Região Fiscal - Pragominas, sendo relator o Conselheiro ANTONIO KLINGER DE SOUZA.

Secretário do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 09 de junho de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

PORTARIA nº 06 de 05 de junho de 1986

PROCURADOR GERAL DA FAZENDA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 4º, inciso VI, parágrafo único, combinando com o artigo 7º, §6º, inciso 6º, ambos do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito as portarias nº 013 de 19 de março de 1985.

Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Estadual, 04 de junho de 1986.

MÁRIO HENRIQUE ALVES HORA
Procurador Geral da Fazenda Estadual

**DESPACHOS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Delegação de Competência-Portaria)
nº216 de 08.05.83.**

- 1386/86 - Concedo a servidora FÁTIMA MARIA DAMIANA MARTINS DA CUNHA, Salário Família para um(01) dependente, a partir de maio/86.
- 1396/86 - Concedo ao servidor JOAQUIM JOSÉ PESSOA, Salário Família para dois(02) dependentes, a partir de janeiro/86.

MARLY DAS GRAÇAS HIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

ERRATA

Portaria nº 208 de 27 de maio de 1986

Onde se lê: da 8ª para 6ª Reg. Fiscal
Leia-se: da 8ª para 5ª Reg. Fiscal

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 7402 - Reg. nº 19.287 - Dia 12.06.86)

SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 145 de 09 de junho de 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 1242, DE 14/12/83,

R E S O L V E:

CONCEDER, férias regulamentares no mês de Maio/86, aos servidores desta Secretaria, a baixo relacionados:

- ADALCINDO GOMES ALVES
- ADI OLIVEIRA DO ROSÁRIO
- ADRIANETE DA SILVA GOMES
- ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
- ALÍPIO FERREIRA MAGALHÃES
- AMÉRICA BRITO DE SANTANA
- ANA MARIA CORRÊA DE JESUS
- ANA MARIA FELISMINO DUARTE
- ANA MARIA SANT'ANA DA SILVA
- ÂNGELA MARIA XAVIER SOARES
- ANTÔNIA DIAS TRINDADE
- ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA
- ANTÔNIO BARBOSA PINHEIRO
- ANTÔNIO MARIA GUERREIRO
- ARMANDO CARLOS ROSA MARQUES
- ARMÊNIO JOÃO MENDES CARDOSO
- ARLETE GIMARÃES DE LIMA
- BENEDITA DE BRITO
- CARLOS ALBERTO ROCHA DA CUNHA
- CARLOTA DE LIMA FURTADO
- CARMINA DA SILVA CRUZ
- CLEMENTINO COSTA
- CRISTIANO DOS SANTOS ALVES
- DEOLINDA SANTANA CORRÊA
- DEUSARINA SILVA DE OLIVEIRA

DEUZARINA GOES NOBRE
 DEUZUITE LEAL DA SILVA
 EMILIA BARBOSA PINHEIRO
 EUNICE FURTADO MAGALHÃES
 EUNICE NUNES GOMES
 FÁTIMA DO CARMO BOUÇÃO VIANA
 FERNANDO CASSIANO DA COSTA
 FLORISVALDO DE ARAUJO PEREIRA
 FRANCISCA MARANHÃO DA SILVA
 FRANCISCA NOGUEIRA DE LIMA
 FRANCISCO IRAN DE ALENCAR FERNANDES
 FRANCISCO NAZARÉ DOS ANJOS
 GERALDO PEREIRA BARROSO
 GRACIETE MARIA SOARES COSTA
 GREGÓRIO DA SILVA BORGES
 GUAJARINA FERREIRA DE ABREU
 INEZ MACHADO NUNES
 IRACILDA PANTOJA DA SILVA
 IRON COSTA GOMES
 IZA FARIAS DE SOUZA
 IZABEL ZEFERINO CHAGAS
 JOANA FERREIRA DOS REIS
 JOANA FRANCISCA DE SOUZA NETA
 JOANA RABELO VILELA
 JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 JOEL FERREIRA SANTANA
 JORGE DE ABREU NASCIMENTO
 JOSÉ CARLOS MACHADO DE CRAVALHO
 JOSÉ DA COSTA LOUREIRO
 JOSENICE DE SOUZA MONTEIRO
 JUDITE GOMES DA SILVA
 LINDALVA SARAIVA SARMENTO
 LINDETE SILVA DA SILVA
 LÚCIA HELENÁ MACEDO DE CARVALHO
 LUCÍDIO CARLOS VASCONCELOS
 LUZIA DO NASCIMENTO MUNIZ PIMENTEL
 MANOEL ZENÓBIO SANTOS CORRÊA
 MARGARETEH CONCEIÇÃO ALMEIDA
 MARIA ANGÉLICA NASCIMENTO FERREIRA
 MARIA AUXILIADORA SILVA CRUZ
 MARIA BORGES FERNANDES
 MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA
 MARIA DÁLIA ROCHA
 MARIA DE BELÉM BRAGANÇA MARQUES
 MARIA DE FÁTIMA CÂMARA
 MARIA DE NAZARÉ TAVRES PEREIRA
 MARIA DO CARMO DA COSTA MOURA
 MARIA DO CARMO TAVARES
 MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS MAGNO
 MARIA DOS PRAZERES MOURA CRISTO
 MARIA DOS SANTOS LIMA
 MARIA FERREIRA DA COSTA
 MARIA GORETH COSTA SANTANA
 MARIA HELENA DA SILVA MANSUR
 MARIA HELENA DOS SANTOS LOPES
 MARIA JOSÉ DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA
 MARIA LÚCIA BAIA DOS ANJOS
 MARIA LUIZA DIAS DA FONSECA
 MARIA MARTINS DOS SANTOS
 MARIA NILZA ANDRADE DE ALBUQUERQUE
 MARIA SIRLENE DE ALMEIDA
 MARCELINA MARINHO DA CUNHA
 MARILZA DA SILVA MOTA
 MAURÍCIO MEDEIROS PANTOJA
 MERIAM NASCIMENTO SILVA
 MILTON BARRETO CARDOSO
 MILTON GOMES SANTOS
 MIRACILDES DE CASTRO GONÇALVES
 NELSAN MARIA MONTEIRO MACÉDO
 OSVALDO BORGES DE ALBUQUERQUE
 PALMIRO RODRIGUES DA COSTA
 RAIMUNDA DE JESUS SANTOS
 RAIMUNDO DOS REIS OLIVEIRA
 RAIMUNDO MÁXIMO DOS SANTOS
 RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BOTELHO
 RAMIRO DOS ANJOS
 RUI GUILHERME RIBEIRO BARROS
 SALVINA SABINO DOS SANTOS
 SATIRA LOPES DO NASCIMENTO
 SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA
 SECUNDINO PEREIRA ALVES
 SOLANGE MARIA MIRANDA FRANÇA
 TELMA DO SOCORRO OLIVEIRA
 TEREZINHA DE JESUS DANTAS E SILVA
 TEREZINHA LIBERATO DE SOUZA
 UMBERTO ROSELI DOS SANTOS BRITO

VALDENORA CARDOSO DE FIGUEIREDO
 VICENCIA RIBEIRO DOS SANTOS
 WILMA MARIA ALVES DE LIMA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE
 ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de junho de 1986

IEDA JUÇARA SOARES
 DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMIN. DE PESSOAL
 (Ext. nº 7400 - Rez. nº 19.285 - Dia 12.06.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

* RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1986

Modifica a estrutura de cargos da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE instituída pela Resolução nº 004, de 20.12.1983 e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado-IOE, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Estrutura de Cargos da Imprensa Oficial do Estado-IOE, constituída pela Resolução nº 004, de 20 de dezembro de 1983 e homologada através do Decreto nº 3093, de 20.12.83, vem apresentando deficiências e distorções em sua implantação, resultante da inadequação verificada entre as Categorias Funcionais; as classes e os níveis salariais dos atuais empregos dos servidores desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - A estrutura de Cargos da Imprensa Oficial do Estado-IOE, passa a ser constituída de Cargos em Comissão, Empregos Permanentes e Funções Gratificadas, integrando as seguintes:

CATEGORIAS FUNCIONAIS:

Cargos em Comissão - CC
 Direção e Assessoramento Superior
 Direção Superior - DAS - 010
 Assessoramento Superior - DAS - 020

EMPREGOS PERMANENTES - EP

I - Atividades de Nível Superior - ANS - 030
 II - Atividades de Nível Médio - ANM - 040
 III - Atividades de Apoio Administrativo - AAA - 050
 IV - Atividades de Arrecadação - AR - 060
 V - Atividades Operacionais - AO - 070
 VI - Atividades Gráficas - AG - 080
 VII - Atividades Jornalísticas - AJ - 090

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

Direção e Assistência Intermediária - DAI - 100
 Direção Intermediária - DAI - 101
 Chefe de Departamento - DAI - 04
 Chefe de Divisão - DAI - 03
 Chefe de Seção - DAI - 02
 Chefe de Turmas - DAI - 01

Assistência Intermediária - DAI - 102
 Secretária da Presidência - DAI - 04
 Secretária da Diretoria - DAI - 03

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - CATEGORIA FUNCIONAL - Conjunto de Atividades desdobradas em Classes, identificadas pelas atribuições e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho.

II - CLASSE - Conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade.

III - NÍVEL - Posição salarial da classe.
 Art. 3º - As atribuições das classes, assim como os requisitos exigíveis para as mesmas serão definidas por ato próprio do Diretor Presidente, obedecendo o grau de complexidade e o nível de escolaridade indispensáveis ao seu desempenho.

Art. 4º - A posição do servidor na nova sistemática será definida em função do desempenho das atividades exercidas no momento da implantação desta Resolução.

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 5º - A Categoria Funcional Direção e Assessoramento Superior é constituída por cargos de provimento em Comissão (Anexo I), visando o atendimento dos cargos de alto nível de Direção e Assessoramento, os quais são definidos em função da estrutura organizacional básica da IOE.

Art. 6º - Poderão os cargos em Comissão serem ocupados por servidores da IOE, integrantes do quadro de Empregos Permanentes, ficando-lhes assegurado o retorno ao cargo de origem quando cessar o desempenho do cargo em Comissão, com todos os direitos antes adquiridos.

Parágrafo 1º - Ao servidor nomeado ou designado para o exercício de cargo em Comissão, é facultado optar pelo salário de seu cargo ou função-de-emprego permanente.

Parágrafo 2º - É vedado ao servidor investido em cargo em Comissão integrante do Grupo de Direção Superior, ser colocado à disposição de outra entidade, sob qualquer hipótese.

Parágrafo 3º - No caso do parágrafo primeiro deste artigo, o servidor fará jus, cumulativamente, a 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo em Comissão para o qual foi nomeado ou designado.

CAPÍTULO II

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Art. 7º - A Tabela de Empregos Permanentes, destina-se ao atendimento das necessidades básicas da Administração da

Imprensa Oficial do Estado-IOE, e é distribuída em Classes e estas em níveis na forma do Anexo-II que integra esta Resolução.

Art. 8º - Poderão integrar as Categorias Funcionais de que trata o Anexo II, mediante Transposição ou Transformação, os atuais empregos cujos ocupantes estejam comprovadamente exercendo atividades compatíveis com as especificadas para os empregos constantes do referido anexo.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente da IOE, através a Diretoria Administrativa, baixar todos os atos que se fizerem necessários ao enquadramento dos atuais ocupantes nas novas Categorias Funcionais.

Art. 9º - O enquadramento dos servidores da IOE, nas Categorias Funcionais, Classes e Níveis do quadro de Empregos Permanentes far-se-á tomando-se como critérios, o desempenho funcional e Tempo de Serviço.

Art. 10 - O ingresso de servidor na Classe inicial da Tabela de Empregos Permanentes da IOE, far-se-á mediante concurso público ou prova de habilitação de caráter competitivo, cujas instruções específicas serão propostas pelo seu Diretor Presidente e aprovadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 11 - A Categoria Funcional Direção e Assistência Intermediária é constituída pelas Funções Gratificadas, visando atender os encargos de Chefia e Assistência de Unidade a nível operacional da estrutura.

Parágrafo Único - As Funções Gratificadas de que trata o "caput" deste artigo são privativas de servidor da IOE, ocupante de emprego permanente, e sua designação dependerá de ato próprio do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

Art. 12 - O servidor no exercício da Função Gratificada perceberá a respectiva gratificação cumulativamente com o salário do emprego que exercer.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 13 - A Progressão Funcional dos ocupantes de cargos das Categorias Funcionais de que trata esta Resolução far-se-á pela elevação do servidor à Classe imediatamente superior aquela a que pertence, dentro da mesma Categoria Funcional.

Parágrafo 1º - O interstício para a Progressão Funcional é de dois (02) anos e será apurado pelo Tempo de Efetivo exercício do servidor na Classe a que pertence, dentro do quadro de pessoal da IOE.

Parágrafo 2º - O processo de realização das progressões e as normas dos respectivos enquadramentos serão estabelecidos em regulamento específico pela Diretoria Administrativa, e aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 14 - Poderá haver ascensão funcional de servidor na Classe de que se encontra, para a inicial da Categoria Funcional diversa da que pertence, desde que possua o nível de escolaridade exigido em relação a cada Categoria e se habilite em processo seletivo.

Parágrafo 1º - O interstício para a ascensão funcional é de dois anos, computado em períodos corridos de prestação de serviços dentro do Quadro da IOE.

Parágrafo 2º - Se a referência for menor da que aquela em que se encontra posicionado o servidor, a respectiva localização far-se-á no nível da referência que, integrando a estrutura da nova categoria, seja a superior mais próxima da em que estiver localizado no momento da ascensão.

Parágrafo 3º - O processo seletivo para a ascensão funcional e as normas para o respectivo processamento, serão estabelecidas em regulamento específico pela Diretoria Administrativa, e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 15 - Tanto para a progressão como para a ascensão serão obedecidas para efeito de provimento, os critérios de promoção por merecimento e antiguidade, alternadamente, na forma desta Resolução, satisfetos obrigatoriamente, os requisitos pre-estabelecidos para cada uma das modalidades de acesso.

Art. 16 - A critério da Administração, poderá vir a ser dispensado o interstício de que trata este Capítulo, nos casos de reestruturação de quadro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O regime jurídico dos servidores da Imprensa Oficial do Estado-IOE é o da legislação trabalhista.

Art. 18 - A jornada de trabalho para os servidores da IOE será de 08 (oito) horas diárias, podendo ser alterado a critério da Administração.

Art. 19 - Os níveis de salários e vencimentos, assim como os valores atribuídos as Funções Gratificadas serão reajustados de acordo com as orientações estabelecidas, em cada caso, pelo Conselho de Política Salarial do Estado.

Art. 20 - As formações profissionais da Classe Técnico integrante de Categoria Funcional Atividades de Nível Superior - ANS são as seguintes:

I - Assistente Social
 II - Relações Públicas
 III - Biblioteconomista
 IV - Bacharel em Direito
 V - Contador
 VI - Cirurgião Dentista
 VII - Economista
 VIII - Médico
 IX - Administrador

Art. 21 - A Gratificação Mensal de Representação passará a ser paga aos ocupantes dos cargos e funções indicados neste artigo, nas seguintes bases:

I Diretores - 120%
 II Chefe de Gabinete - 60%
 III Assessor Especial - 50%
 IV Assessor - 40%

Art. 22 - O nível salarial das classes de empregos permanentes fica fixado na forma dos anexos (II) e (IV) desta Resolução.

Art. 23 - O vencimento dos cargos de provimento em comissão integrantes da Categoria Funcional Direção e Assessoramento Superior é o fixado na Tabela do anexo (I) desta Resolução.

Art. 24 - Os valores das Funções Gratificadas passam a ser especificados na Tabela do anexo (III) desta Resolução.

Art. 25 - O servidor que não puder ter seu cargo incluído no novo sistema constituirá quadro suplementar, sem prejuízo dos direitos, vantagens e obrigações inerentes ao cargo de que é ocupante, decorrente da legislação anterior à vigência desta Resolução.

Art. 26 - Permanecem em vigor as vantagens referentes as Gratificações de Função, Nível Superior, Tempo Integral, Insalubridade, Periculosidade, Serviços Extraordinários, Serviço Noturno, Atividade Adicional por Tempo de Serviço, Serviços Especiais, Quebra de Caixa e Produtividade, anteriormente estabelecidas para os servidores da Imprensa Oficial do Estado - IOE - em Leis, Decretos, Resoluções e Portarias.

Parágrafo 1º - Ao servidor admitido aos quadros da IOE, a partir da vigência desta Resolução, fica vedado a concessão de complementação salarial e de Gratificação de Tempo Integral.

Parágrafo 2º - As Gratificações de que trata o "caput" deste artigo ficam incorporadas aos salários dos servidores que as venham percebendo pelo prazo inferior a 02 (Dois) anos.

Art. 27 - Os Encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos com recursos próprios vinculados ao orçamento da IOE.

Art. 28 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1986, depois de homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, 7 de fevereiro de 1986.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DAKIN
Diretor Presidente da I.O.E.

República por ter saído com incorreções no D.O nº 25.751, edição de 09.06.86)
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 106/86 PGE-G Belém, 02 de junho de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado INOCÊNCIO PAMPLONA BELTRÃO FILHO, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº 2429/1952, para funcionar como Defensor Público do Município de MUANÁ.

G.Nº 14241
DE SE CIENCIA E CUMPRAR-SE
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 107/86 PGE-G Belém, 02 de junho de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada MERCES DE JESUS MAUÉS CARDOSO, inscrita na O.A.B. - Pa. sob o nº 4326, para funcionar como Defensora Pública no Município de PRIMA VERA.

G.Nº 14241
DE SE CIENCIA E CUMPRAR-SE
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 108/86 PGE-G Belém, 02 de junho de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 020089/86

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 218 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 020049, de 27.02.86, deste 2º Distrito Rodoviário Federal, não pôde concluir seus trabalhos no prazo legal prorrogado, pelas razões que invocou,

RESOLVE

Na forma do artigo 218, e parágrafo único do artigo 220 da referida Lei e na conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 04 de março de 1952, publicada no "Diário Oficial", Seção I, de 21 dos mesmos mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a referida Comissão, e designar no

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE BARROS, inscrita na O.A.B. - Pa. sob o nº 2551/M-404, para funcionar como Defensora Pública no Município de Santarém - Novo.

G.Nº 14241
DE SE CIENCIA E CUMPRAR-SE
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 109/86 PGE-G Belém, 02 de junho de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada MARIA ZENEIDE MACHADO DE ALMEIDA, inscrita na O.A.B.-Pa. sob o nº 2018, para funcionar como Defensora Pública no Município de MELGACO.

G.Nº 14241
DE SE CIENCIA E CUMPRAR-SE
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria Nº 111/86 PGE-G Belém, 02 de junho de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº 3507, para funcionar como Defensor Público do Município de PRAINHA.

G.Nº 14371
DE SE CIENCIA E CUMPRAR-SE
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 113/86 PGE-G Belém, 02 de junho de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 2004, para funcionar como Defensora Pública no Município de ACARÁ.

G.Nº 14371
DE SE CIENCIA E CUMPRAR-SE
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Belém, 05 de junho de 1986

ENGº JOÃO B. SERAPHICO DE A. CARVALHO FILHO
CHEFE DO 2º DRF

(Ext. nº 7401 - Reg. nº 19.286 - Dia 12.06.86)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ
EDITAL

De conformidade com o disposto no art.58, da Lei nº4.215/63, faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, os Bachareis em Direito: JOSÉ ALTAIR DA SILVA, ORIVAL DE ASSIS BARBOSA, MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS, FRANCISCO OTAVIO CONÇALVES DE MELO, MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, ROSANA PAES PINTO, LUIZ OTAVIO NERY SAMPAIO, LUCAS MARTINS FILHO, ALMIR FERREIRA DE MATOS, DORIVAL PEREIRA TANGERINO JÚNIOR, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, TEOBALDO RODRIGUES NEVES, GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES, JOSÉ ALBERTO FERREIRA GONÇALVES, MARIA AURIVIE DE LAVOR LIRA, HELENA MARIA OLIVEIRA MUNITZ MARGARETH PUGA CARDOSO, LUIZ SÉRGIO MONTELO TAVARES, SILVIA DE

PORTARIA Nº 114/86 PGE-G Belém, 02 de junho de 1986

0189

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

Resolve:

DESIGNAR a advogada IVELISE PINHEIRO PINTO, inscrita na O.A.B.-Pa. sob o nº 3712, para funcionar como Defensora Pública no Município de RONDON DO PARÁ.

G.Nº 14371
DE SE CIENCIA E CUMPRAR-SE
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 117/86 PGE-G Belém, 02 de junho de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado RAIMUNDO OLÍMPIO DE ARAUJO, inscrito na O.A.B. sob o nº DF-2026, para funcionar como Defensor Público na Comarca de Rio Maria.

G.Nº 14371
DE SE CIENCIA E CUMPRAR-SE
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 027/86/PCM, DE 02 DE JUNHO DE 1986

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder Suplimento de Fundos ao Servidor RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO, na importância de Cz\$-4.000.00 (quatro mil cruzados) para cobertura de despesa obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3120.0000 - Material de Consumo (2.000.00)
3132.0000 - Outros Serviços e (2.000.00) Encargos

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

G.Nº 14380

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador-Chefe

NAZARÉ BASTOS PEREIRA, MARIA CELIA HARUMI TAKETA, ANNA FARI D'HA GE KARAM, LUCIEL DA COSTA CAXIADO, PAULO CÉSAR VASCONCELOS BARBOSA, VICENTE CARLOS DA COSTA MONTEIRO, CARMEM LÚCIA SIMÕES CORREA, SUELY NUNES PEREIRA, CHARLES DANIEL MERGULHÃO DE ARAUJO, CÉLIA REGINA DO VALE HABER, YGUARACI MACABEIRA SANTANA LIMA, ROSE MARY COLVEA LOPES, KÁTIA DE ALMEIDA BARBOSA, ANA CLÁUDIA MELO FIGUEIREDO, MARICÉLIA RUFINO ATHAYDE, NORBERTO LAVAREDA SANTOS, CARLOS HENRIQUE GUERREIRO DE FARIA, JOSÉ ARNALDO DE SOUSA GAMA, LEILA CHRISTIAN LIMA DE MENDONÇA FREIRA. E em caráter SUPLEMENTAR, os advogados: UBIACI PIRES DE FARIA, ADEVAIR MARIANO COELHO, CESMAR MOURA DE OLIVEIRA, ELOY DIRCEU GIRALDI, GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ. No quadro de Estagiários, os acadêmicos: RICARDO SERGIO SARMAHMO DE LIMA, GILSON JOSÉ DA GAMA COSTA, AMILCAR PITÃO VILLACORTA, ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES, JOSÉ ANTONIO FERREIRA MOREIRA, JOÃO BOSCO MATA SAMPAIO, VERA LÚCIA DIAS DE LIMA DA SILVA, HELDECI NAZARÉ GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA, SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES, JOSÉ RONALDO VIEIRA, MÁRIO PINTO DA SILVA. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 09 de junho de 1986. a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-Conselheiro 1º Secretário.

(Ext. nº 7399 - Reg. nº 19.284 - Dia 12.06.86)

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 097/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo-SECRETET.
OBJETO: "Apoio às Atividades Culturais do Estado".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600046, DE 23/04/86.

VALOR: Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).
 PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
 DATA E ASSINATURAS: 22 de abril de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 128/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Almeirim-Prefeitura Municipal.
 OBJETO: "Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água", no Município de Almeirim.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo de Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 600217, DE 27/05/86.
 VALOR: Cr\$ 459.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CRUZADOS).
 PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
 DATA E ASSINATURAS: 02 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e WALTER JOSÉ DA SILVA BRITO, Procurador.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 143/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde - SESP.
 OBJETO: "Execução da Campanha de Vacinação contra Poliomielite, Difteria, Tétano, Coqueluche e Sarampo".
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE PROVISÃO Nº: 600067, DE 15/05/86.
 VALOR: Cr\$ 4.286.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZADOS).
 PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
 DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LAURA DE NAZARETH AZEVEDO ROSSETTI, Secretária de Estado de Saúde Pública.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 009/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem-DER.
 OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
 VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 2.000.000.000 (DOIS BILHÕES DE CRUZADOS).
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 600021, DE 14/02/1986.
 DATA E ASSINATURAS: 14 de fevereiro de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 169/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.
 OBJETO: "Implantação de uma Estação Retransmissora de Televisão", no Município de Altamira (2º Canal).
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 600199, DE 16/05/86.
 VALOR: Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).
 PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
 DATA E ASSINATURAS: 16 de maio de 1986, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ORLANDO MENDES CARNEIRO, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 111/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Maracanã - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: "Construção de Escola", no Município de Maracanã.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 600221, DE 28/05/86.
 VALOR: Cr\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZADOS).
 PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
 DATA E ASSINATURAS: 28 de abril de 1986, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 7404 - Reg. nº 19.292 - Dia 12.06.86)

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 142/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Salvaterra.
 OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 600174, DE 15.05.86.
 VALOR: Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
 PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 178/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Juruti.
 OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 600210, DE 22.05.86.
 VALOR: Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
 PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
 DATA E ASSINATURAS: 22 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MADSON AUZIER PINHEIRO, Prefeito.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 150/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Soure.
 OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 600182, DE 15.05.86.
 VALOR: Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).
 PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
 DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO BIANOR DE SOUZA, Procurador.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 154/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Gurupá.
 OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 600188, DE 15.05.86.
 VALOR: Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
 PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
 DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e BENEDITA CECILIA PALHETA PEREIRA, Prefeita.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 158/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Bagre.
 OBJETO: "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão".
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 600190, DE 15.05.86.
 VALOR: Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).
 PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
 DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986 - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito.
 VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. nº 7405 - Reg. nº 19.293 - Dia 12.06.86)

São Francisco Esporte Clube
 Em 30 de abril de 1986 foi fundado o São Francisco Esporte Clube (SFECC), tendo sido escolhido a seguinte diretoria: Presidente-José Serrão Corrêa; Vice-Presidente-Alcides Pantoja Pinheiro; 1º Secretário-João Barreto; 2º Secretário-José Carvalho Rodrigues; 1º Tesoureiro-Manoel Quaresma; 2º Tesoureiro-Manoel Rodrigues de Abreu; Diretor Esporte e Social-Sandoval Souza Lobato.
 Finalidades-Praticar todas as modalidades esportivas oficializadas pela Liga Esportiva Abaetetubense.
 Categorias de Sócios-Sócios Contribuinte; Sócios Honorários; Sócios Beneméritos; Sócios Fundadores; Sócios Atletas.
 Das Eleições-As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal far-se-ão por escrutínio secreto.

PROGRESSISTA ESPORTE CLUBE
RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Progressista Esporte Clube; Filiação: Liga Esportiva de Salinópolis; Fundação: 05/08/85; Sede Social: Vila de São Bento-Salinópolis; Duração: Tempo Indeterminado; Finalidade: Praticar esporte de um modo geral especialmente o futebol de campo; Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, e o restante caso exista será entregue a uma instituição de Caridade Pública do Município de Salinópolis-Pará; Direção: A Diretoria - com mandato de dois (02) anos; Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela citada agremiação Esportiva; Obs: O resumo dos estatutos desta agremiação Esportiva, foram elaborados de acordo com as normas contidas no Decreto nº 80.228 de 25 de agosto de 1977.
 aa) - Manoel Waldete dos Santos
 Presidente

CENTRO COMUNITÁRIO ELCIONE BARBALHO

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Elcione Barbalho.
 FINS: Reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais da comunidade.
 - Organizar, dirigir, apoiar e incentivar as lutas desenvolvidas pelos moradores e trabalhadores na defesa de seus direitos.

- promover e incentivar a educação regular junto aos moradores com a finalidade de melhor vivência comunitária.
 SEDE E PORO: Município de Breves - Estado do Pará.
 ADMINISTRAÇÃO: O Centro Comunitário será administrado por uma diretoria composta de Presidente, Vice, Secretários (5), Vice-Secretários, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.
 REPRESENTAÇÃO: O presidente representará o Centro junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como em juízo ou fora dele.
 REFORMA DO ESTATUTO: Somente poderá ser alterado com solicitação de pelo menos 2/3 dos conselheiros para convocação da Assembleia Geral.
 RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Cumprir as determinações do estatuto e participar nas atividades do Centro.

Futebol Clube Santa Rosa (F.C.S.R.)
 Em 22 de fevereiro de 1986 foi fundado o Futebol Clube Santa Rosa (FCSR), tendo sido escolhida a seguinte diretoria: Presidente-Roberto Góes Pinheiro; Vice-Presidente-Dirceu Antonio R. Cardoso; 1º Secretário-André Maciel Pinheiro; 2º Secretário-João Carlos dos Santos; 1º Tesoureiro-Astrogildo Lobato Dias; 2º Tesoureiro-Antonio Menezes Vasconcelos; Diretor de Esporte e Social-Domingos Fonseca.
 Finalidades - Praticar todas as modalidades esportivas oficializadas pela Liga Esportiva Abaetetubense.
 Categorias de Sócios - Sócios Contribuintes; Sócios Honorários; Sócios Beneméritos; Sócios Fundadores; Sócios Atletas.
 Das Eleições - As eleições da diretoria e Conselho Fiscal far-se-ão por escrutínio secreto.

APROFEP-ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO ESTADO DO PARÁ, sem fins lucrativos, apolítico, sem distinção de sexo, raça, cor, estatus ou religião e com finalidade socio-cultural, desportiva e recreativa, ora denominada simplesmente "APROFEP-ABRIGO DOS PRFS", com sede provisória à BR 316-Km 20-Posto de Benevides, Município de Benevides no Estado do Pará. A "APROFEP-ABRIGO DOS PRFS", organizar-se-a pelos seguintes órgãos: I-Assembleia Geral, II-Conselho Deliberativo, III-Conselho Fiscal, IV-Diretoria Executiva, V-Representações Regionais. A "APROFEP-ABRIGO DOS PRFS", terá prazo indeterminado de duração e o exercício social encerrando-se em 31 de Dezembro do ano civil.

Associação Beneficente do Bairro de Aviação.
 Em 30 de abril de 1986 foi fundada a Associação Beneficente do Bairro de Aviação (ABBA), tendo sido escolhida a seguinte Diretoria: Presidente-Mário Ferreira Fonseca; Vice-Presidente-Francisco Ferreira Dias; 1º Secretário-Jesuíto de Jesus Balleiro; 2º Secretário-João Ferreira Filho; 1º Tesoureiro-Severino Ferreira Fonseca; 2º Tesoureiro-Manoel Souza Santos; Diretor Esporte e Social-José Ribamar G. Miranda.
 Finalidades-Praticar todas as modalidades esportivas oficializadas pela Liga Esportiva Abaetetubense.
 Categorias de Sócios-Sócios Contribuintes; Sócios Honorários; Sócios Beneméritos; Sócios Fundadores; Sócios Atletas.
 Das Eleições - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal far-se-ão por escrutínio secreto.

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE
CGC Nº 04967030/0001-22

Resolução nº 03/86 - C.D.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento em execução no exercício de 1986.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que consta do ofício nº 063/86, de 16 de maio de 1986, do Sr. Superintendente da Fundação Desportiva Paraense;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião deste Colegiado, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor Cr\$-50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigentes.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput", deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação Desportiva Paraense	4500
Unid. Orçamentária: Direção Geral	4502
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Desporto Profissional	227
Atividade: Funcionamento do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes"	2.002
3000,00 - Despesas Correntes	
3100,00 - Despesas de Custeio	
3130,00 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$-23.283,00
3132,00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$-23.283,00
4000,00 - Despesas de Capital	
4100,00 - Investimentos	
4120,00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$-26.212,00
Ttbal.....	Cr\$-50.000,00

Art. 2º - As despesas a que se refere Crédito Suplementar serão atendidas com recursos próprios de dividendos das Ações da Petroleão Brasileiro S/A - PETROBRAS, de propriedade desta Fundação.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 02 de Abril de 1986, devendo ser publicada no Jof

VELOSO E ROCHA S/A

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA VELOSO E ROCHA S/A - CGC(MF) nº 04.735.401/0001-65.

Local: Spde - Av. Gelúlio Vargas, 575 - Marabá-Pa, Preençangas. Totalidade dos Acionistas, Mesa Diretiva: José Rocha Conceição - Presidente; Antonio Perreira Jurena - Secretário. Deliberações: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e do Balanço correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1985, depois de lido e discutido, foi aprovado por unanimidade. b) Aprovada a nova Expressão Monetária do Capital Social, mediante a incorporação do saldo da conta Reserva Monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 1.549.607,20 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Sete Cruzados, Vinte Centavos). A incorporação ora efetuada modifica o número de ações existentes, alterando-se assim o artigo 4º dos Estatutos originais, que doravante terá esta redação: Art. 4º - O Capital Social Subscrito é de Cr\$ 3.101.271,00 (Três Milhões, Cento e Um Mil, Duzentos e Setenta e Um Cruzados) representado por 3.101.271 Ações Ordinárias, Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma. E o Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 2.458.448,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Cruzados) representado por 2.458.448 Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma. Esta modificação estatutária também foi aprovada por unanimidade. c) - Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, para o biênio 86/88, que ficou assim constituída: José Rocha Conceição, Diretor-Presidente, reeleito, Geraldo Mendes de Castro Veloso, Diretor-Técnico, reeleito, João Dias Ladeira, Diretor-Financeiro, Antonio Carlos Junqueira, Dir.-Administrativo, Conselho Fiscal Efetivo: Pedro Chaves Filho, Yuli Cláudio de Oliveira, reeleito, Ernesto Almeida Colabrac, e para suplentes: Pedro Robson Holanda da Costa, João Chaves Sobrinho, reeleito, e Stan José Machado. d) - Foi informado aos Acionistas a aquisição de um novo terreno para a complementação de garantia do projeto já devidamente quitado com Escritura Pública definitiva. A Ata original, cujo Extrato se acima apresentado, foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o nº 001081 por despacho de 09 de Junho de 1986.

ANTONIO PEREIRA JURENA - Secretário
(T. nº 06901-Reg. nº 19.298-Dia 12.06.86)

BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A

C.G.C. 04.935.987/0001-97

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas de BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente nos termos do único do artigo 131 da Lei das S.A., na sede da empresa, à Rodovia Arthur Bernardes Km 14, às 16:00 horas do dia 13 de Junho de 1986, para discutirem e deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

Em Caráter Ordinário:

a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Em Caráter Extraordinário:

a) Aumento de Capital com a decorrente reforma do artigo 5º dos Estatutos Sociais mediante incorporação da reserva de correção monetária do Capital, no montante de Cr\$ 30.413.200,00 (Trinta Milhões Quatrocentos e Treze Mil e Duzentos Cruzados), perfazendo um novo capital no montante de Cr\$ 45.619.800,00 (Quarenta e Cinco Milhões Seiscentos e Dezenove Mil e Oitocentos Cruzados), representado esse aumento por ações de todas as espécies e classes existentes na proporção atual, nos termos do art. 5º dos Estatutos Sociais;

b) Reforma dos Estatutos Sociais no capítulo referente à administração da Sociedade (artigo 21 e seguintes);

c) Eleição dos Diretores para um novo mandato;

d) Outros assuntos de interesse geral.

Belém-Pa, 3 de Junho de 1986
A Diretoria

(T. nº 06897 - Reg. nº 19277 - Dias: 11, 12 e 13/06/86)

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

CGC/MF - 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado..... Cr\$ 26.649.989,49
Capital Subscrito..... Cr\$ 25.326.942,79
Capital Integralizado..... Cr\$ 25.326.942,79

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 1986, às 9:00 horas, e, Assembleia Geral Ordinária no mesmo dia, às 10:00 horas.

Aos 29 dias do mês de abril de 1986, às 9:00 horas, na sede social à Travessa Piedade nº 651, na cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se ordinariamente os acionistas da DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS, representando a maioria absoluta do Capital Social, conforme se verifica pelo Livro de Presença. Assumiu a Presidência, na forma do art. 42 dos Estatutos Sociais, letra "c" o Sr. Charles Frederik Kompier, que convidou para Secretário "ad hoc" o acionista Gastão Carvalho Filho, ficando assim constituída a mesa. A seguir, declarou aberta a reunião e solicitou ao Secretário "ad hoc" que procedesse à leitura dos documentos sobre a mesa, na seguinte ordem: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO" publicado no Diário Oficial do Estado, nas edições dos dias 24, 25 e 28 de abril de 1986; e no jornal "O Liberal" nos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês, com o seguinte teor: "DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS, CGC/MF 04.834.784/0001-04. Sociedade Anônima de Capital Autorizado. Capital Autorizado - Cr\$ 26.649.989,50; Capital Subscrito - Cr\$ 25.326.942,80; Assembleia Geral Extraordinária - Assembleia Geral Ordinária. CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas desta Companhia convocados para, no dia 29 de abril de 1986, na sede social sita à Travessa Piedade nº 651, nesta cidade, se reunirem: 1. Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA em 1ª Convocação às nove (9:00) horas a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aumento do limite do Capital Autorizado; b) reificação da redação do art. 1º do Estatuto Social consolidado pela AGE de 18.11.85; c) pedido de renúncia de membro do Conselho de Administração; d) o que ocorrer. 2. Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, às dez (10:00) horas, para deliberarem sobre: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; c) destinação dos Lucros Acumulados de exercícios anteriores; d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua consequente capitalização; Belém-Pará, 17 de abril de 1986 - CHARLES FREDERIK KOMPIER, Presidente do Conselho de Administração". Ao término da leitura dos documentos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão Extraordinária. Em seguida, o Sr. Presidente passou a apreciação da ordem do dia, analisando o item "a" do Edital - aumento do Capital Autorizado da Companhia, esclareceu tratar-se de imperativo legal e estatutário, tendo em vista que, o atual Capital Autorizado, não permite atender as capitalizações dos valores escriturados à conta da Reserva de Capital e de Lucros Acumulados. Esclareceu ainda o Sr. Presidente da necessidade de adequar os valores expressos em cruzeiros ao novo padrão monetário - cruzados - criado, em substituição àquele, pelos DL 2283 de 28.02.86 e DL 2284, de 10.03.86, mantido o mesmo número de ações, passando CZ\$ 1,00 (um cruzado) a corresponder ao equivalente ao lote de 1.000 ações da Companhia. Fixadas estas premissas decorrentes do novo ordenamento legal, sugere o Sr. Presidente o aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 26.649.989,50 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Cruzados e Cinquenta Centavos) para Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzados), com o que estariam atendidas, de plano, as capitalizações que se fazem necessárias da Correção Monetária do Capital (CZ\$ 56 milhões); e da isenção do IRPJ, no montante de CZ\$ 5,5 milhões e, eventualmente, dos Lucros Acumulados em CZ\$ 36 milhões, ficando os restantes CZ\$ 25,5 milhões para futuras capitalizações especialmente em decorrência das futuras investimentos no Projeto do Acará e na ampliação do Projeto Parca. Em consequência do aumento do Capital Autorizado proposto, será a seguinte a distribuição por classe e natureza das ações:

Ações	Cap. Autorizado CZ\$	Cap. Subscrito CZ\$	Cap. Integral CZ\$
Natureza e Classe			
Ordinárias Nominativas	58.689.150,00	9.966.233,85	9.966.233,85
Préf. Nominativas classe "A"	36.687.735,00	6.237.982,42	6.237.982,42
Préf. Nominativas classe "B"	54.623.115,00	9.122.726,52	9.122.726,52
TOTAL	150.000.000,00	25.326.942,79	25.326.942,79

Colocado o assunto em discussão, foi a proposta aprovada pela unanimidade dos presentes, e, em decorrência o art. 5º dos Estatutos Sociais passa agora a vigor com a seguinte redação: "Art. 5º - o limite de autorização para aumento do Capital Social é fixado em Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzados) que corresponderão a 150.000.000.000 (Cento e Cinquenta bilhões) de ações nominativas correspondendo cada lote de 1.000 ações nominativas a CZ\$ 1,00 (Um cruzado), sendo: a) 58.689.150.000 de ações ordinárias; b) 36.687.735.000 de ações preferenciais classe "A"; c) 54.623.115.000 de ações preferenciais classe "B". Passando ao segundo item da Ordem do Dia: "Reificação da redação do art. 1º do Estatuto Social aprovado pela AGE de 18 de novembro de 1985, arquivado na JUCEPA sob o nº 1903/85, por despacho datado de 26 de dezembro/1985 se sugere a seguinte redação que objetiva corrigir omissão verificada: "Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fim, Duração e Objeto. Art. 1º - A Companhia tem a denominação de DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS, que poderá ser usada sob a sua forma abreviada: "DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA", além da sigla DENPASA e se rege por estes Estatutos e pelas disposições legais pertinentes. A proposta foi aprovada à unanimidade. Colocado em pauta o item 3º da Ordem do Dia; apreciação do pedido de renúncia formalizado pelo membro do Conselho de Administração, acionista Domingos Simplicio Maltez de Barros, que justificou o pedido por razões de ordem profissional. O pedido de renúncia foi aceito à unanimidade, fazendo-se constar da Ata o reconhecimento a esse Conselheiro pelos relevantes serviços prestados à Companhia desde sua criação. Foi deliberada, ainda, manter vago o cargo de membro do Conselho de Administração em decorrência da renúncia ora acolhida. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta da reunião extraordinária tal como prevista no respectivo Edital, passaram os acionistas presentes a se reunir em caráter ordinário para examinar e deliberar sobre a Ordem do Dia constante do mesmo Edital, em reunião ordinária. Reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão o 1º item da Ordem do Dia: "Prestação de Contas dos Administradores", exame, discussão e votação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, objeto do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras publicadas no jornal "O Liberal" de 24.04.86 e no Diário Oficial do dia 25.04.86, bem como do Aviso a que se refere o art. 133 da Lei das S/A, publicado no jornal "O Liberal" dos dias 19, 20 e 22.03.86 e no Diário Oficial dos dias 19, 20 e 21.03.86, de cujos informes os acionistas presentes se declaram cientes e aptos a sobre eles deliberar. Em consequência, os acionistas presentes à unanimidade, abstendo-se os legalmente impedidos, deram por aprovadas, sem ressalvas, as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. Passando aos itens seguintes da Ordem do Dia; o Sr. Presidente propôs que, tanto a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício, como a destinação do lucro acumulado dos exercícios anteriores sejam tratados de forma global. Os lucros acumulados constantes do Balanço Geral de 31.12.85, montam em Cr\$ 36.456.207,00 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sete cruzados). Como a situação financeira da Companhia, face aos compromissos com os investimentos do Projeto Acará e a da ampliação concomitante do Projeto Parca estão impondo um nível de necessidade superior às atuais disponibilidades financeiras, circunscritas exclusivamente ao lucro operacional, somos de opinião que os lucros acumulados devam ser integralmente capitalizados. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada à unanimidade. Quanto ao último item específico da Ordem do Dia - correção da expressão monetária do Capital Social Realizado e sua consequente capitalização, deliberou a Assembleia, ex-vi do art. 176 da Lei das S/A, em capitalizar o valor de Cr\$ 55.559.134,00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Cruzados) respeitado os limites da distribuição cômoda, atribuindo ao Conselho de Administração a competência para a emissão de ações bonificadas, mantendo à conta de Reserva de Capital eventual resíduo; igualmente, deliberou a Assembleia em proceder à capitalização do valor da isenção do Imposto de Renda que resultar devido, no montante de Cr\$ 5.202.150,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Dois Mil, Cento e Cinquenta Cruzados) sujeito a eventuais alterações em decorrência de possíveis ajustes a serem realizados por ocasião da entrega da Declaração de Rendimentos, ex-vi do DL 756/69, mantendo-se, nessa hipótese, à conta de Reserva Específica, eventual resíduo não comportado por distribuição cômoda, atribuindo ao Conselho de Administração a competência para emissão de ações bonificadas em razão do valor que, em final, após os ajustes permitidos por Lei, for apurada. Esgotados os assuntos constantes da pauta, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Tomou a palavra o representante do Banco do Brasil S/A, advogado Carlos José Chaves Nogueira, que solicitou a transcrição em ata do pedido de esclarecimentos formulado por escrito, nos seguintes termos: "Belém(Pa), 29 de abril de 1986. À ASSEMBLÉIA GERAL DA DENPASA - Dendê do Pará S/A - Nesta, Sr. Presidente; o representante legal do acionista preferencial Banco do Brasil S/A, vem, requerer esclarecimentos que deverão constar da ata, sobre a rubrica Empréstimos Interligados, no montante de Cr\$ 44.469.359 mil que, consoante nota explicativa da Diretoria refere-se a dois (2) empréstimos a empresas do Grupo Coita. A Companhia deverá expor sobre as vantagens das citadas operações e se existe rentabilidade pelo menos igual aos empréstimos tomados pelo Denpasa, para que os acionistas não tenham os seus interesses prejudicados. Assina: Carlos José Chaves Nogueira". Pelo Presidente, foi esclarecido que os empréstimos negociados ao Grupo Coita, o foram a juros de mercado, em condições superiores àqueles que vigoraram para os empréstimos já tomados, pela Companhia, não havendo, portanto, a possibilidade de prejuízo para os acionistas. Ainda pelo Banco do Brasil, foi formulada a seguinte oposição: "A ASSEMBLÉIA GERAL DA DENPASA - Dendê do Pará S/A - Nesta, Sr. Presidente: OPOSIÇÃO PELA NÃO DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E RETENÇÃO DO LUCRO - Com fundamento no art. 202, § 3º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o acionista preferencial Banco do Brasil S/A, detentor de 491.634.631 ações PNA, por seu advogado que esta subscreve, vem apresentar expressamente OPOSIÇÃO, que deverá constar da ata, à deliberação desse AGO de não distribuir o dividendo mínimo obrigatório, na base de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, procedendo à retenção de todo o lucro do exercício. Pede à mesa que autentique cópia desta oposição, na forma do art. 130, § 1º, letra "b", da mencionada Lei das Sociedades por Ações. Assina - Carlos José Chaves Nogueira". Após os esclarecimentos, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião após lavrada o presente Ata por mim, Gastão Carvalho Filho, Secretário "ad hoc", a qual, após lida e aprovada, foi por todos assinada. Seguem-se as assinaturas: Coita Comércio Exportação e Importação S/A; SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, representada por José Raimundo Monteiro; Fibroca Industrial e Comercial de Fibras Ltda; Charles Frederik Kompier; Gastão Carvalho Filho; Domingos Maltez de Barros; José Raimundo Monteiro e Banco do Brasil S/A.

GASTÃO CARVALHO FILHO
Secretário "ad hoc"

(T. nº 7406-Reg. nº 19.301-Dia 12.06.86)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - CBA
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - CBA, realizada em 03 de Junho de 1986.

Aos 03 (três) dias do mês de Junho, do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986), às 10 (dez) horas, em sua Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-09, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - CBA, convocados que foram por cartas individuais. De acordo com as disposições assumiu a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Rogério Fernandes Filho, que convidou a mim Luiz Soares dos Santos, para servir como Secretário, o que foi aceito. Constituída, assim a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença dos Acionistas, pelo qual se constatou a presença de número legal para a reunião, pois se achava presente a totalidade dos Acionistas da Sociedade. O Senhor Presidente esclareceu que esta Assembleia Geral tem por objetivo criar uma Filial à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, com Capital estabelecido de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados). O Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como nenhum dos presentes apresentou qualquer ponderação, pôs em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, passando o Artigo 2º (segundo) dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: A Companhia tem sua sede no Distrito Industrial de Ananindeua, no Município de Ananindeua, Estado do Pará e seu foro e o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. E (duas) Filiais, sendo uma situada à Avenida Olindo Dória, s/nº, no Município de Cabrita, Estado de São Paulo e outra Filial à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, ambas as Filiais com Capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) cada uma. O Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada por mim, Luiz Soares dos Santos, Secretário designado que a lavrar, e pelos demais acionistas presentes.

Ananindeua-Pa., 03 de junho de 1986
LUÍZ SOARES DOS SANTOS
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o arquivamento do presente documento sob o número abaixo.
Belém, 11 de junho de 1986. Nº 001105. Alfredo Faria Coelho - Secretário Geral.
(T. nº 06902-Reg. nº 19.306-Dia 12.06.86)

FAZENDA VALE DO RIO MOJU S/A - CGC 05.013.511/0001-61 - Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 1986.

Às 10,00 (dez) horas na Sede Social sita à Trav. 19 de Março nº 96, sala 103, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, conforme lista de presença de acionistas, folhas 06 do Livro 01 SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES - Após devidos exames pela diretoria foi deliberada e aprovada pela Assembleia a reificação da decisão tomada na AGO/AGE de 10.04.86, optando pelo agrupamento de 10 ações, e consequente modificação do valor das ações de Cr\$ 1,00 (um cruzado) para Cr\$ 0,01 (hum centavo), com consequente modificação do artigo 5º dos Estatutos Sociais passando o Capital Autorizado para Cr\$ 3.649.676,00, num total de 364.967.600 ações no valor nominal de Cr\$ 0,01 (hum centavo), divididas em 101.009.500 Ações Ordinárias Classe Única e 263.958.100 Ações Preferenciais Classe Única, informando o sr. Presidente que tornaria as providências necessárias para substituir os títulos em circulação por novos no valor de Cr\$ 0,01. O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro Próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 001030 de 02.06.86. Maria de Fátima Castro Salame - Secretária.

(T. nº 06899-Reg. nº 19.305-Dia 12.06.86)

DENDÊ DO PARÁ S/A-DENPASA

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

CGC/MP: 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado.....CZ\$ 26.649.989,49
 Capital Subscrito.....CZ\$ 25.326.942,79
 Capital Integralizado.....CZ\$ 25.326.942,79

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de abril de 1986, para formalizar as emissões de ações autorizadas pela Assembléia Geral Ordinária de 29.04.86.

As dez (10) horas do dia trinta (30) de abril (04) do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), na sede social, à Travessa Piedade nº 651, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Charles Frederik Kompier, Ovídio Carlos de Brito, Pedro Carlos de Brito e Paulo Carlos de Brito, respectivamente Presidente e membros do Conselho de Administração da DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS. Verificado haver número legal para reunir e deliberar na forma do artigo 38 do Estatuto Social, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e informou que a reunião tinha por objetivo formalizar as emissões de ações autorizadas pela Assembléia Geral Ordinária de 29.04.86. Esclareceu o senhor Presidente que, o Capital Social "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido segundo a natureza e classe das ações, nesta data, antes da capitalização objeto desta reunião, assim se apresenta:

Em CZ\$

Ações Natureza e Classe	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias Nominativas	10.427.102,55	9.966.233,85	9.966.233,85
Prof. Nominativas classe "A"	6.518.185,19	6.237.982,42	6.237.982,42
Prof. Nominativas classe "B"	9.704.701,75	9.122.726,52	9.122.726,52
Total	26.649.989,49	25.326.942,79	25.326.942,79

Em seguida, o senhor Presidente informou que, procedidos os cálculos para distribuição cômoda das novas ações aos Acionistas da Companhia, concluiu-se que a presente emissão totalizará 97.217.469.940 (Noventa e Sete Bilhões, Duzentas e Dezessete Milhões, Quatrocentas e Sessenta e Nove Mil, Novecentas e Quarenta) novas ações, no valor de CZ\$ 1,00 (um cruzado) cada lote de 1.000 (um mil) ações todas nominativas e atribuídas as classes Ordinárias, Preferenciais "A" e Preferenciais "B", conforme quadro a seguir transcrito, ressalvando-se que, no tocante a capitalização do valor da isenção do Imposto de Renda, Dec. Lei 756/69, restou um resíduo de CZ\$ 58,47 (Cinquenta e Oito Cruzados e Quarenta e Sete Centavos), mantido em conta de "Reserva de Capital" apropriada.

Verbas Capitalizadas	Natureza e classe das ações em emissão			
	Ordinárias	Prof. clas. "A"	Prof. clas. "B"	Totais
Corr. Monetária	21.862.698.875	13.684.199.133	20.012.316.182	55.559.134.190
Res. DL-756/69	2.047.054.441	1.281.275.336	1.873.798.883	5.202.128.660
Lucros Acumul.	14.345.635.319	8.979.101.064	13.131.470.707	36.456.207.090
TOTAL	38.255.388.635	23.944.495.533	35.017.585.772	97.217.469.940

Face ao exposto, e, após ouvidos os demais membros presentes, foi por unanimidade aprovada a emissão de um lote de 97.217.469.940 (Noventa e Sete Bilhões, Duzentas e Dezessete Milhões, Quatrocentas e Sessenta e Nove Mil, Novecentas e Quarenta) novas ações nominativas no valor de CZ\$ 1,00 (um cruzado) por cada lote de 1.000 (um mil) ações, conforme quadro antes transcrito, passando o Capital Social a apresentar a seguinte constituição, após as emissões ora procedidas:

Em CZ\$

Ações Natureza e Classe	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias Nominativas	58.689.150,00	48.221.622,48	48.211.622,48
Prof. Nominativas classe "A"	36.687.735,00	30.182.477,95	30.182.477,95
Prof. Nominativas classe "B"	54.623.115,00	44.140.312,30	44.140.312,30
TOTAL	150.000.000,00	122.544.412,73	122.544.412,73

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, VICENTE OLIVEIRA DA SILVA, Secretário "Ad-hoc", lavrei esta Ata que, depois de lida, foi aprovada e vai assinada por mim e pelos conselheiros, para que produza os efeitos legais. Seguem-se as assinaturas: Vicente Oliveira da Silva, Charles Frederik Kompier, Ovídio Carlos de Brito, Pedro Carlos de Brito e Paulo Carlos de Brito. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, registrada na JUCEPA em 16.08.78.

Belém-Pará
 30 de abril de 1986
 VICENTE OLIVEIRA DA SILVA
 Secretário "Ad-hoc"

(Ext. nº 7411-Reg. nº 19.302-Dia 12.06.86)

ERRATA

Errata do Extrato da ata de Reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da ASO METAL S/A, publicada no Diário Oficial de 28.05.86, onde se lê CZ\$12.987,00, leia-se CZ\$ 12,987.
 Errata do Balanço Geral da ASO METAL S/A, publicado no Diário Oficial de 18 de abril de 1986, na Demonstração do Resultado do Exercício, onde está:
 Receita Operacional 1985 1984
 Discriminação 16.911.048.211 4.994.225.250
 Leia-se
 Receita Operacional 1985 1984
 Venda Bruta 20.279.179.351 5.928.489.637
 (-) Deduções 3.368.131.140 934.264.387
 Venda Líquida 16.911.048.211 4.994.225.250
 (T. nº 06900-Reg. nº 19.311-Dia 12.06.86)

FAZENDAS BETITA S.A.
 CGC/MP 05.832.563/0001-60

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em 25 de abril de 1986.
 Local: Av. Bernardo Sayão, 3568, Belém, Nova hora. Convocação publicada no D.O. do Pará, dias 17, 18 e 21.04.86. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital votante. Mesar Leonidas Bertozzi Filho, Presidente, e Rodrigo Ribeiro Nogueira, Secretário. Foram aprovados: 1) Balanço Patrimonial

e demonstrações financeiras encerradas em 31.12.85; 2) Correção da expressão monetária do Capital Social integralizado; distribuição de 57.270.280 ações CN e 129.998.479 ações PF; capitalização da Reserva de capital decorrente da correção monetária - CZ\$ 1.872.687,59; nova redação do Art. 5º do Estatuto Social: "O Capital Social é de CZ\$ 3.338.834,49, dividido em 333.883.449 ações, com o valor nominal unitário de CZ\$... CZ\$ 0,01 sendo 102.107.788 ações ordinárias e 231.775.661 ações preferenciais". 3) Eleição da diretoria para o biênio de 86-88: Diretor Presidente, Dr. Leonidas Bertozzi Filho e Diretor Administrativo, Dr. Rodrigo Ribeiro Nogueira, Diretor de Produção cargo contínuo vago. 4) Honorários da Diretoria a serem estabelecidos pelos mesmos, de comum acordo e conforme a legislação vigente. Ata assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas presentes. Arquivada na Jucepa sob nº 001080 em 09.06.86.
 (T. nº 06901-Reg. nº 19.305-Dia 12.06.86)

AGROBUFALO S/A - CGC 04.255.592/0001-43 - Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 1986.
 Às 10,00 (dez) horas na sede social, sítio à Av. Nazaré, 982 - Apto. 601-A, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, conforme lista de presença de acionistas, folhas 06 do Livro 01. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES - Após detidos exames pela diretoria foi deliberada e aprovada pela Assembléia a revalidação da decisão tomada na

AGO/AGE de 10.4.86, optando pelo agrupamento de 10 ações, e consequente modificação do valor das ações de CZ\$ 1,00 (um cruzado) para CZ\$ 0,01 (hum centavo), com consequente modificação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, passando o capital autorizado para CZ\$ 13.132.854,00, num total de 1.313.285.400 ações no valor nominal de CZ\$ 0,01 (hum centavo), divididas em 476.589.600 Ações Ordinárias Classe Única e 836.704.800 Ações Preferenciais Classe Única, informando a Sra. Presidente que tomara as providências necessárias para substituir os títulos em circulação por novos no valor de CZ\$ 0,01. O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro Próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 001028 de 02.06.1986. Maria Solange Teixeira Morelli-Secretária.
 (T. nº 06899-Reg. nº 19.305-Dia 12.06.86)

AGROBUFALO S/A - CGC nº 04.255.592/0001-43 - CAPITAL AUTORIZADO - CZ\$ 13.132.854,00 - CAPITAL SUBSCRITO - CZ\$ 8.222.461,91 - CAPITAL INTEGRALIZADO - CZ\$ 7.772.461,91 - Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de maio de 1986.
 Às 10,00 (dez) horas na sede social, sítio à Av. Nazaré, 982, apto. 601-A na cidade de Belém-Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 33.143.700 de ações ordinárias nominativas classe única a serem subscritas pelos acionistas da sociedade, no valor nominal de CZ\$ 0,01 (hum centavo) cada, totalizando CZ\$ 331.437,00 e 83.832.500 de ações preferenciais nominativas classe única a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de CZ\$ 0,01 (hum centavo) cada, totalizando CZ\$ 838.325,00 relativas ao exercício de 1986, autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS. 01362/86 - de 14.05.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 02.05.1986, assinado pelo Sr. Jorge de Silva Ribeiro - Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM e Boletim de Subscrição de 19.05.86, assinado e subscrito pelos acionistas da empresa. O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro Próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 001090 de 09.06.86. Maria Solange Teixeira Morelli-Secretária.
 (T. nº 06899-Reg. nº 19.305-Dia 12.06.86)

LIDER AMAZÔNIA TAXI AEREO S/A.
 C.G.C-MF. 33.754.813/0001-26
 CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da LIDER AMAZÔNIA TAXI AEREO S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, no próximo dia 23 de junho, às 08:00 horas, em sua Sede Social, no Aeroporto Internacional de Belém, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1- Da Assembléia Geral Ordinária:
 - a) Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.85.
 - b) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio 1.986/1.989 e fixação dos honorários dos administradores.
 - c) Aprovação de expressão monetária do capital realizado e sua capitalização de conformidade com o artigo 167 da Lei 6.404/76, e d) Outros assuntos de interesse social.
- 2- Da Assembléia Geral Extraordinária:
 - a) Proposta para aumento do capital social, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, PA, 09 de junho de 1986.
 O Conselho de Administração
 (T. nº 06897-Reg. nº 19.275-Dias 11, 12 e 17.06.86)

GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A
 SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
 CGC.MF. Nº 04.375.986/0001-35

CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados aos Srs. Acionistas da Germina Sementes Seleccionadas S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de junho de 1986, às 8:00 (oito) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, 224, Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Exame e votação da proposta da Diretoria, de 04/06/86 sugerindo a alteração da denominação da Sociedade para "ECM Sementes Seleccionadas S/A".
- b) Apreciação do pedido de demissão, ao cargo de membro do Conselho de Administração, apresentado pelo Dr. José Nestor Conceição Hopf e, se for o caso, eleição de um substituto; e
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 09 de Junho de 1.986.
 (A) ARMAIDO CONDE-PRESIDENTE
 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
 (T. nº 06895-Reg. nº 19.267-Dias 11, 12 e 13.06.86)

AGROPECUÁRIA SANTA CLARA S. A.
 CGC/MP 04.703.831/0001-80
 CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, 3568, nesta cidade de Belém, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de junho de 1986, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
 a) Revalidação das deliberações tomadas nas AGO/AGE realizadas em 30 de abril de 1986; e
 b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 28.02.86 e respectiva capitalização;
 c) Outros assuntos correlatos e de interesse social.

Belém, 10 de junho de 1986.
 LEONIDAS BERTOZZI FILHO
 Presidente do Cons. de Administração

FAZENDAS BETITA S.A.
CGC/NF 05.832.563/0001 - 60
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
C O N V O C A Ç I O

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem, em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, 3568, nesta cidade de Belém, em

Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de junho de 1986, às 9:00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 28.02.86 e respectiva capitalização;
b) Aumento de capital;

o) Outros assuntos correlatos e de interesse social.

Belém, 10 de junho de 1986.

LEONIDAS HERTOGZI FILHO

Diretor

(P.Nº 06900-Reg.nº 19.312-Dia 12.06.86)

FUNDAÇÃO GRÃO-PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alteração do Artigo 45 do regulamento da Fundação Grão-Pará de Previdência e Assistência Social, com o acréscimo do § 3º, aprovado pela Secretária de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social.

ARTIGO 45 - O Valor da complementação de pensão será rateado, em quotas iguais entre os dependentes habilitados como pensionistas na Previdência Social e sua concessão não será adiada pela possibilidade de existência de outros dependentes.

§ 1º - A extinção do direito à complementação de pensão se dará segundo as mesmas regras de extinção da pensão concedida pela Previdência Social.

§ 2º - Qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique na inclusão de novos dependentes só produzirá efeito a partir da data de sua efetivação;

§ 3º - A Quota do dependente, que vier a ser excluído por qualquer motivo, reverterá em benefícios dos pensionistas remanescentes.

(Ext.nº 7416-Reg.nº 19.307-Dia 12.06.86)

CCB-COMPANHIA CRIADORA DE BUFALOS - CGC (MF) 05.836.218/0001-02 - CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cz\$9.343.888,00 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1986. - As 08:00 horas, na Sede Social, sito à Rua Santo Antônio, 432, sala 1015, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da CCB-COMPANHIA CRIADORA DE BUFALOS, para deliberar sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 200.000 Ações, Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cz\$1,00 e montante de Cz\$200.000,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A.

FAZENDA RIACHUELO S/A.
CGC - 05.427.356/0001-20

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 4.944.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 4.195.592,58
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 4.195.292,70
EXTRATO DA ATA DE REUNIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1986.

As 15 horas, na sede social, na Fazenda Riachuelo, em Santana de Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 883.350 (oitocentas e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas do valor de Cz\$0,06 (seis centavos) cada uma, no total de Cz\$53.000,00 (cinquenta e três mil e um cruzado), totalmente subscritas e integralizadas pelo subscritor Sr. Luis Augusto Rodrigues da Cunha, e 2.627.154 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro) de ações preferenciais Classe "V", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cz\$0,05 (seis centavos) cada, totalizando Cz\$157.631,04 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e um cruzados e quatro centavos), relativo ao exercício de 1986, autorizada pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. 08.01532/86, de 16 de maio de 1986. Foi aprovada, por unanimidade a emissão e subscricao das ações acima, conforme Boletim de Subscricao de 29 de maio de 1986, assinado pelos Srs. Luis Augusto Rodrigues da Cunha - Diretor Superintendente e Maria Regina Rodrigues da Cunha - Diretora Administrativa representantes da Empresa pelos Srs. Jorgelani da Silva Ribeiro - Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão - Chefe de Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 29 de maio de 1986, tendo o seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Arquivamento deste documento sob o número abaixo: 09 JUN 86 - 001092

(Ext.nº 7414-Reg.nº 19.309-Dia 12.06.86)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/86

PARTES: COSANPA X CONSULTAN ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Execução de obras de captação do sistema de abastecimento de água da Cidade de Nova Jacundá, neste Estado; inclusive fornecimento de materiais.
VALOR: Cz\$1.550.830,00
PRAZO: 45 dias
F.LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/86 - COSANPA.
F.RECURSO: COSANPA/ELETRONORTE.

Belém, 02 de junho de 1986

AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext.nº 7417-Reg.nº 19.308-Dia 12.06.86)

Resumo do Estatuto Social da AFESP - Associação dos Fornecedores e Proprietários de Concessões de Catas do Garimpo de Serra Pelada, aprovado em sessão de Assembleia Geral de constituição realizada em 21 de maio de 1986, às 20:00 horas no garimpo de Serra Pelada.

DENOMINAÇÃO: AFESP - Associação dos Fornecedores e Proprietários de Concessões de Catas do Garimpo de Serra Pelada.

SEDE e FORO: A Associação dos Fornecedores e Proprietários de Concessões de Catas do Garimpo de Serra Pelada, tem sua sede social no Garimpo de Serra Pelada e Foro na Cidade de Marabá, Estado do Pará.

OBJETIVOS SOCIAIS: a) Congregar e representar os Fornecedores e Proprietários de Concessões de Catas no Garimpo de Serra Pelada, estimulando e promovendo a cooperação entre os associados e destes com os demais segmentos da economia, setores governamentais e a população em geral. Efetuar e promover estudos e pesquisas sobre o papel que cabe a AFESP desempenhar na economia regional e mais precisamente no Garimpo de Serra Pelada, com vistas à estabilidade e ao desenvolvimento socio-econômico e ao bem estar da população garilpeira e suas familiares. Colaborar e contribuir direta e indiretamente visando a emancipação do Garimpo de Serra Pelada, cooperando e participando de qualquer movimento lícito de modo a promover a harmonia e a integração dos seus associados entre si e destes com terceiros.

DATA DA FUNDAÇÃO: 21 de maio de 1986.
ADMINISTRAÇÃO e REPRESENTAÇÃO: É composta a administração de sua Conselho de Administração constituído de 21 membros e uma Diretoria Executiva composta de (5) membros.

PRAZO DA DIRETORIA EXECUTIVA: Dois anos.

DURAÇÃO: Indeterminada.
RESPONSABILIDADES: O Conselho Deliberativo reunir-se-á trimestralmente e a Diretoria Executiva mensalmente.

FUNDO SOCIAL: O patrimônio da AFESP - Associação dos Fornecedores e Proprietários de Concessões de Catas do Garimpo de Serra Pelada, é constituído de todos os seus bens, direitos reais e reservas técnicas e financeiras, bem como todos os bens que, à mesma foram incorporados ou agregados, por aquisição direta, indireta, doação ou outro tipo de transferência.

DISSOLUÇÃO: A AFESP - Associação dos Fornecedores e Proprietários de Concessões de Catas do Garimpo de Serra Pelada, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos seus associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária e especialmente convocada para esse fim. Em caso de extinção, a Assembleia Geral decidirá quanto ao destino a ser dado ao seu patrimônio.

DIRETORIA EXECUTIVA: A Diretoria Executiva, está assim composta: Para Presidente: Edson Sabino da Silva; Para Vice-Presidente: Francisco Nêllo Azevedo; Para Diretor Financeiro: Pedro Figueiredo Fonseca; Para Diretor Administrativo: Natal Alves de Moura; Para Diretor de Divulgação: Nôises Perez dos Santos; Diretor de Estudos e Pesquisas: Edison Rocha Monteiro, todos brasileiros, garilpeiros, residentes e domiciliados no Garimpo de Serra Pelada.

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A.

C.G.C. 04.862.744/0001-76

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da Agropecuária São João S/A., a comparecer à Sede Social e Av. Governador José Malcher - 1007 Apto. 405 nesta cidade às 10:00 horas do dia 20.06.86, para realização de uma Assembleia Geral Ordinária que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação e votação do Balanço Geral, Demonstração Financeiras, Relatório da Diretoria relativo exercício Social encerrado em 31.12.85.
b) Aprovação da Correção da expressão Monetária do Capital Social.
c) Eleição da Diretoria
d) Eleição do Conselho de Administração
e) O que ocorrer

Belém (PA.), 09 de Junho de 1986

JOÃO FRANCISCO A. CARVALHO NETO-DIR., PRESIDENTE

(P.Nº 06894-Reg.nº 19.261-Dias 10,11e12/06/86)

Asa Branca Esporte Clube

Em 02 de agosto de 1985 foi fundado o Asa Branca Esporte Clube (ABEC), tendo sido escolhido a seguinte Diretoria: Presidente-Mirivaldo de Almeida; Vice-Presidente-Miguel Pontes; 1º Secretário-Orlando Viégas; 2º Secretário-Nilton Cardoso; 1º Tesoureiro-João Nunes Ribeiro; 2º Tesoureiro-José Lázaro Rodrigues; Diretor Esporte e Social-Marcelino Machado Pinheiro. Finalidades-Praticar todas as modalidades esportivas oficializadas pela Liga Esportiva Abaetetubense.

Categorias de Sócios-Sócio Contribuintes; Sócios Honorários; Sócio Beneméritos; Sócios Fundadores; Sócios atletas.

Das Eleições - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, far-se-ão por escrutínio secreto.

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALÉ VEIGA- 1º OFÍCIO.-

Faço saber por este EDITAL, a Maria Emilia Costa Furtado, Fomeira e Cia, Agropocervo Cerro Verde Agrícola, José Pedro de Oliveira Filho, Ass. de Deus A C. Pontes Ltda, Antonio Ferreira Mascarenhas, Aticobe Minérios, Carlos Fernando da Silva Bestos, Rad S. Con Facções Ltda, Com. e Eng. Ltda, Com. Exp. Urubara, Cerro Verde Agropecuária Ltda, Medeiros Souza- Imp. Com. & Rep., José Pedro de Oliveira Filho, Localica Ltda, //

Dom Pedro Coml., Geraldo Sergio de Assis, F. Cruz Lima, Sozinhos Drink's Ltda, Bar e Restaurante Sozinho Ltda, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468, da parte do Escritório Carlos Garcia Advocacia em Geral, Bco. Brasil, Bradesco, Banessa, Esteves Melo Ltda, Bco. Safra, Unibanco, Bco. Bamerindus Brasil S/A, Bco. Estado do Amazonas S/A, Bco. Ind. Coml., Bco. Itaú S/A, H C Pneus Ltda, Basa, Bco. Brasil, Ind. de Bebida Antartica da Amazonia S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagtos., Du- as (2) notas promissórias, e vinte e nove (29) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cz\$1.500,00 Cz\$-1.500,00/592,80/3.888,30/11.017,50/743,92/CZ\$-19.600,00/134,82/1.329,50/1.008,00/175.766,14/CZ\$-0.833,60/5.873,23/6.204,68/3.294,82/6.204,68/ CZ\$ 786,80/142,00/928,75/2.661,64/392,69/3.189,60/CZ\$-4.715,92/14.289,99/3.106,74/4.825,53/62.60/104,50/3.790,52/L.350,52/78,09/vencimentos varios por V/ Se não pagas, a favor de Hilario Carvalho Monteiro Junior, Infama, Bussola Ferramentas Agrícolas, Esteves, digo Esteves Nello Ltda, Casa Public. Assemb. de Deus, Sinas Andl., Codipa Ltda, Pintec Pap., Ravello Sport Com Ind., Serraria e Olaria Del Rio, Jonasa, Embrapac Defensivos Agropecuarios Ltda, Total-Dist. Médica Hospitalar Ltda, H C Pneus Ltda, Nadir Figueiredo Ind Com., Perfon Ltda, Fabr. de Doces Nolasco, Ind. de Bebidas Antartica da Amazonia S/A, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legamente os representem para pagarem ou dar a razão, por que não pagam as ditas notas promiss., e as dupl. de/ Contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA- 10 de junho de 1986.

(A) SÁLVIO A. MIRANDA CORREIA JR.- OFICIAL SUBST. DO PROTESTOS DE LETRAS- 1º OFÍCIO.

(Ext.nº 7407-Reg.nº 19.294-Dia 12.06.86)

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE MENORES DA CAPITAL.

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. CAMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juiza de Direito da 3ª. Vara Privativa de Menores, desta Co marca, por nomeação legal etc...

FAZ SABER aos que o

presente edital virem ou dela tiverem conhecimento que tramita nesse Juízo de Menores, os Autos Cíveis de Tutela, requerido pela Sra. Alba Pereira Alves, e que é requerido o menor A. A. S., filho de Célia Pereira Alves, já falecida, e de Antonio, digo, de André Avellino da Silva, este em lugar incerto e não sabido, e que fica citado, para em 10

Quinta-feira, 12

Edital

0195

dias, após decorrido o prazo do Edital, oferecer resposta, instruída com os documentos necessários, ou outra prova que houver, sob pena de não fazendo, ser destituído do Patrio-Podar, E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado no lugar costume publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos três dias do mês de Junho de 1986, Eu, *Carminthin Marques Cavalcante*, Escrivã, o subscrevi.

G.Nº 14386

CARMINTHIN MARQUES CAVALCANTE,

Juiz de Direito.

DE DIVÓRCIO que lhe move MARIA DE NAZARÉ NOVAES MORAES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade no Conj. Império Amasônico, Bloco 4, Aptº 108, sob pena de revelia e ficando desde logo advertida de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. - DESPACHO. Designo audiência de conciliação para o dia 5.09.86 às 10:30 horas. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 13.05.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Sousa, Juiz de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente na forma da lei que serão publicados e afixados. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. EU, *Carminthin Marques Cavalcante*, Escrivã do 1º Ofício de A.J.C. Subscrevi. // // // //

Carminthin Marques Cavalcante
Dra. Maria de Nazareth Brabo de Sousa,
Juiz de Direito da 16ª. Vara Cível da
Comarca da Capital.

Comarca de Tucuruí

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Alayde T. Corrêa, Promotora Pública da Comarca de Tucuruí-Pará, foi denunciado os Réus, Antonio Cícero Ramos, com qualificação desconhecida e Rufina Francisca de Alencar Pereira, brasileira, viúva, doméstica todos em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. nos autos de ação penal nº 199/86 do U.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, Expede-se o presente Edital; para que os denunciados compareçam a este Juízo sob pena de revelia, no dia 12 de junho de 1.986, às 9:00 horas a fim de sere interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí-Pará 12 de maio de 1.986

P.m.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.Nº 14403 Juiz da Comarca

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Alayde Teixeira Corrêa, Promotora Pública da Comarca de Tucuruí, Pará, foi denunciado o Réu Joelson Furtado Rodrigues, brasileiro, solteiro, sem Profissão definida, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como Incurso nas penas do art. 155 do C.P.B., E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital: para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 12 de junho de 1.986, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí-Pará, 12 de maio de 1.986

P.m.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.Nº 14403 Juiz da Comarca

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria Lidia Tocantins de Sousa, Promotora Pública da Comarca de Tucuruí-Pará, foi denunciado o Réu João Esteves de Souza, brasileiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 171, § 2º, VI. do C.P.B., E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital: para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 de junho de 1.986, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí-Pará 16 de maio de 1.986

P.m.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.Nº 14403 Juiz da Comarca

Edital

A Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles.

Faz Saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria da Graça Silva de Faria, Promotora Pública da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, foi denunciado o Réu Marinaldo Prado Brito, brasileiro, Baiano, Solteiro, Garimpeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II e IV.º do C.P.B., E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 de junho de 1.986, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Tucuruí-Pará 14 de maio de 1.986

P.m.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.Nº 14403 Juiz da Comarca

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA MARIA SOARES PALHETA, JUIZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e cartório do segundo ofício, aos termos de uma ação de EXECUÇÃO, que CIA. ITAU DE INVESTIMENTO CREDITO E FINANCIAMENTO-ITAUOCRED move contra RUBENS IRADES SOUZA FILHO, brasileiro, casado, motorista autônomo, o qual se encontra em lugar incerto e desconhecido, é o presente edital expedido para a citação do referido senhor, RUBENS IRADES SOUZA FILHO e sua mulher, para pagar a importância de Cr\$ 34.942,23 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e dois Cruzados e Vinte e Três Centavos), acrescido de custas processuais, honorários advocatícios, etc... no prazo de vinte e quatro (24) horas, proveniente do contrato de financiamento ao consumidor nº 003027-00-0; podendo no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser transformado em penhora o resto feito no seguinte bem de sua propriedade, a saber: "Um guarda-roupa grande, uma cama de casal, dois abajures, dois criados-mudos, uma cômoda, um conjunto para sala contendo seis sofás, uma estante de sala (grande), uma estante (pequena), uma máquina de costura elétrica marca Singer, um jogo de sala contendo uma sofá e duas poltronas, uma mesa com quatro cadeiras, uma estante para sala grande, um fogão de seis bocas marca Continental 2001-Gran-Prix, uma mesa com quatro cadeiras, uma geladeira Consul, um armário de cozinha, um botijão de gás, uma cama de solteiro, uma cômoda, uma mesa, três pilões, dois colchões de solteiro e duas cortinas grandes, que se encontram depositados em mãos do representante legal do Autor. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado em lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Segundo Ofício, aos vinte e oito dias do mês de Maio de hum mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Juarez Augusto S. Oliveira, Escrivã, o subscrevi.

Maria Soares Palheta
Juiz de direito da 1ª
Vara desta Comarca

(T.nº 06902-Reg.nº 19.303-Dia 12.06.86)

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Pa.
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. ENIVALDO DA GAMA PEREIRA, MM. Juiz de Direito da segunda vara desta cidade e comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da lei, etc ...

FAZ SABER, a todos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e cartório do unico ofício judicial se processam os termos de uma AÇÃO DE DIVÓRCIO, proposta por DOMINGOS VIEIRA DE FARIA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 56.498 e do CPF 039.000.291 - 72, residente e domiciliado na rua Cristo Rei nº 5, em troncoamento Redenção-Pa. em desfavor de sua mulher MAURELINA RIBEIRO DE FARIA, brasileira, casada, do lar, residente atualmente em lugar incerto e ignorado, alegando como fundamento, a separação de fato do casal, que em 1.960, sem motivo que desse causa a mulher abandonou o lar conjugal, tomando rumo ignorado e não dando notícias até a presente data. E, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a mesma devidamente CITADA do inteiro teor da ação, cuja processo poderá acompanhar até final, podendo apresentar contestação no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação do presente, sob pena de lhe ser decretada a revelia. Assim foi expedido edital para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro. - Dado e passado nesta cidade e comarca de conceição do Araguaia- Estado do Pará aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986). EU, SEBASTIÃO FINELON PEREIRA, Escrevente Juramentado, datilografai, conferi e subscrevi.

DR. ENIVALDO DA GAMA PEREIRA

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara.

16a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE CLAUDIO DA CONCEIÇÃO MORAES, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Maria de Nazareth Brabo de Sousa, Juiz de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, CLAUDIO DA CONCEIÇÃO MORAES, brasileiro, casado, profissão e endereço ignorados, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO

Tucuruí-Pará 14 de maio de 1.986

P.m.

a) Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles
G.Nº 14403 Juíza da Comarca

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ATO Nº 113, DE 30 DE ABRIL DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo TRT P-2310/86, RESOLVE: DISPENSAR, a partir de 16.4.86, JOÃO BOSCO DE MELO NETO, do emprego da Categoria Funcional de Auxiliar em Atividades Judiciais - rias TRT-8a-LT-AJ-029, Classe A, Referência NM.24, deste Tribunal, ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO Nº 117, DE 05 DE JUNHO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-8688/83, RESOLVE: I- Admitir EDILSON PANTOJA FIQUEIRA, no emprego da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (área de limpeza e conservação), código TRT-8a-LT-NM-1006, A, referência NM Inicial do Grupo Outras Atividades de Nível Médio da Tabela de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para lotação em Santarém, sob regime trabalhista, em vaga criada pela Resolução nº 190/85, do Egrégio Tribunal. II- O candidato terá 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato, para assumir o exercício do respectivo emprego. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, Presidente.

(Ext. nº ...-Reg. nº 19308-Dia 12.06.86)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram arquivadas nesta data, pelo dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. José Carlos Mendonça, Sub-Secretário, em exercício para distribuição os seguintes feitos:

Em 30.5.86

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTES- Fernando Antonio Vieira Capucho (adv. João José Maroja)

APDOS- Valdeci Antonio de Oliveira (adv. Demócrito Noronha)

IDEM, IDEM, IDEM,

APTE- Casa Sol LTDA (adv. Vinicius Hesketh)

APDO- Antonio Alves Teixeira (adv. Ademar Kato)

IDEM, IDEM

APTE- Mizaél Pedro de Oliveira (adv. Ademar Kato)

APDA- Luzia Lopes Monteiro (adv. Otávio Vasconcelos)

APELAÇÃO PENAL- Capital

APTE- Rosivaldo Gomes Lobato "Vulgo Rô" (adv. Djalma Farias)

APDA- A Justiça Pública

EM- 4.6.86

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS- Bujarú

RECTE- dr. João Miralha Pereira

RECD- Manoel Macedo de Lima Duarte.

AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital

AGVTE- Odair Madalena (adv. Deusdeth Brasil)

AGVDO- Manoel Gomes Correia (adv. Laurênio Rocha)

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte- Paulo Gomes Vieira (adv. José do Carmo Martha)

AGVDO- Antonio Eneas Resque Duarte (adv. Abel Guimarães).

REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL- Santarém.

SENTENCIANTE/APTE- Juíza de Direito da Comarca e

Alberto Diniz (adv. José Raimundo Cosmo Soares)

STCDO/APDO- Renato Aurélio Carvalho Sussuarana (adv.

Vicente F. Sales)

APELAÇÃO PENAL- Capital

APTES- César Charone Filho e Célia Teixeira Cha-

rone p/s Procurador dr. Flávio de Carvalho

Maroja e Waldir Farias Junior.

APDA- Gylvânia Tenório Mendes (adv. Maria Lucia Patriarcha)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Martinho da Conceição Lobato (adv. Raphael Lucas Filho)

APDA- A Justiça Pública

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- José Maria de Souza Vieira vulgo "BARÃO" (adv. Jânio R. da Siqueira)

APDA- A Justiça Pública

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Angelica Mendes de Andrade (adv. Delmiro dos Santos)

APDOS- Tabelião do 1º Ofício de Notas Capital e Belcore LTDA)

IDEM, IDEM, IDEM

APDA- Herança de Pedro Gonçalves Brasil (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)

APTE- Josué da Silva Medeiros (adv. Nathanael Leitão e outro)

Em 9.6.86

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO-BREVES

RECTE- Ana Maria Tavares de Souza (adv. João Mes-

sias dos Santos)

RECD- A Justiça Pública

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Ana Maria Tavares de Souza (adv. João Mes-

sias dos Santos)

RECD- A Justiça Pública

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Adelina Silva Paiva dos Santos (adv. Carlos Platilha)

APDO- Espólio de Elisio Pires (adv. Maria Lucia Patriarcha)

IDEM, IDEM, Castanhal

APTE- Maria Terezinha Magalhães Xavier e seus fi-

lhos (adv. Darcy R. Dias)

APDOS- Motoki Yamada e s/esposa (adv. Raimundo Xavier de Souza)

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação LTDA (adv. Ione Arrais)

APDO- Espólio de Arthur de Melo Silva (adv. Orlando de M. e Silva)

Gabinete do Secretário do Tribunal- Belém, 9 de junho de 1986

G.Nº 14386

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE.

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado - faço público aos Juizes de Direito de Primeira Entrância, que se encontram aguardando a necessária entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, os pedidos de promo-

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (adv. Afonso Vitor Cardoso)
Apdos: João dos Prazeres Moreira e Esmaelino Dias Moreira (adv. Antano Pereira)
Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

IDEM, IDEM, ALTAHIRA

Apte: Antenor Falcão de Oliveira (adv. Evaldo Pinto)
Apdo: Sola-Indústrias Alimentícias (adv. Alayde Teixeira Corrêa)
Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

IDEM, IDEM, SANTARÉM

Apte: Oti Silva Santos (adv. Cláudio Furtado)
Apdo: Manoel Fileto Corrêa Picanço (adv. Ma. Dolores Cajadó)
Relator: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Antenor Fonseca de Oliveira Filho (adv. Carlos Platilha)
Apdo: Como Arquitetura Ltda. (adv. Ivete Gonçalves Pinto)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Elisia da Silva Guerreiro (adv. Wilson Gaia Farias)
Apdo: Manoel Armando da Silva (adv. Juramir B. de Oliveira)
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 10 de junho de 1986.

G.Nº 14403

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
Resp. P/ Subsecretário do TJE

ção para a Comarca de Alenquer, atualmente vaga, obedecendo o critério de antiguidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 11 de junho de 1986

Luis Faria
G.Nº 14402 Secretário do TJE

E D I T A L

Faço público, para conhecimento do recorrido, Paulo de Tarso Monteiro da Cunha (adv. Romulo José Cordovil da Cunha) que se encontram em meu Cartório os autos de Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Pará (adv. Frederico Coelho de Souza), para apresentar impugnação dentro do prazo legal de cinco (5) dias.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 10 de junho de 1986

Luis Faria
G.Nº 14386 Secretário do TJE

E D I T A L

Faço público, para conhecimento do recorrido, Regina Marques de Oliveira (adv. Mario Tostes) que se encontram em meu Cartório os autos de Recurso Extraordinário interposto por Edivaldo de Miranda Meireles (adv. Ana Maria Araujo Maneschy e Gervásio de Miranda Meireles), para apresentar impugnação dentro do prazo legal de cinco (5) dias.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 10 de junho de 1986

Luis Faria
G.Nº 14386 Secretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas foi designado o dia 16 de junho de 1986 para julgamento dos seguintes feitos:

AÇÃO RESCISÓRIA- Capital
AUTORES- Adalberto Roque Sacilotti e s/mulher Eunice Fernandes Sacilotti (adv. Fernando da Silva Gonçalves)

REUS- Juvencio Pereira da Silva e Maria Salete Cajuero Gurgel (adv. Isaias Freitas Mozzer)
RELATOR- EXMO. SR. DES. Raymundo Helio de Paiva Mello.

EMBARGOS INFRINGENTES- Capital
EMBTE- Maria Moraes da Conceição (adv. João Alberto Paiva)

EMBDO- Natalia Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão)

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Raymundo Helio de Paiva Mello.

Gabinete do Secretário do Tribunal- Belém, 10 de junho de 1986.

LUIS FARIA
G.Nº 14386 SECRETÁRIO DO TJE.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., ENGENHARIA E ESTALEIRO PARA NAVAL LTDA., (adv. Dr. MARIOLITO COSTA DE CARVALHO - e, Rodo., AMAZONEX INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A. (adv. Dr. PAULO KLAUTAU), a fim de dito recurso impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Pará, aos cinco (05) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, [assinatura], escrivão, este subscrevi.

G-Nº 14368 OLYNTHO TOSCANO.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., GALLIANO CRI INDUSTRIA E COMERCIO S/A. (adv. Dr. PAULO SA) e, Apdo., SÃO RAIMUNDO AGRO INDUSTRIAL LTDA. (adv. Dr. JOSE TORQUATO DE ALENCAR) - a fim de ser dito petição impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Pará, aos cinco (05) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, [assinatura], escrivão, este subscrevi.

G-Nº 14368 OLYNTHO TOSCANO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., ARIQUANÍ MADEIRAS LTDA (adv. Dr. CARLOS PLATILHA) - e, Rodo., BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (adv. Dr. CARLOS ALBERTO S. DE SOUZA), a fim de ser dito petição, impugnado dentro no referido prazo.

Continua.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Pará, aos cinco (05) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, [assinatura], escrivão o subscrevi.

G-Nº 14368 OLYNTHO TOSCANO.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., TONY LANCHONETE E RELOJEIRAS LTDA (adv. Dra. IONE ARRATAS) - e, Rodo., HUMBERTO MARAIDEIRA PEREIRA E OUTRO (adv. Dr. THALES R. PEREIRA), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Pará, aos cinco (05) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, [assinatura], escrivão, este subscrevi.

G-Nº 14368

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (05) dias o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., JOSE FRANCISCO FILHO (adv. Dr. HAMILTON GUALBERTO) - e, Rodo., FLOMAP-INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA. - (adv. Dr. THADEU E J.E.SILVA), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Pará, aos cinco (05) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, [assinatura], escrivão, este subscrevi.

G-Nº 14368

9a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESDEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licença: Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira
Procurador: Exmo.Sr.Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- 1- Pedido de Pagamento de Abono - Reqte: o bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz Não Titular de Vara.
- Resolveram encaminhar ao Exmo.Governador do Estado, unanimemente
- 2- Pedido de Integração aos seus vencimentos das vantagens previstas na Lei Estadual 5.214 de 19.04.85 - Reqte: o Exmo. Sr.Des. Aurelio Corrêa do Carmo
- Indeferiram, contra os votos dos Exmos.Des. Pojuçan Tavares, Lydia Fernandes, Paiva Mello, Orlando Vieira que o deferiam, não votando por afirmarem impedimento os Exmos.Srs. Ricardo Borges Filho e Aurelio do Carmo.
- 3- Ofício do Presidente do T.R.E solicitando providências para a escolha de dois Desembargadores para Juiz efetivo e Juiz substituto naquele colegiado para as vagas a ocorrerem a 16 de junho próximo com o término do 22 biênio dos Desembargadores Steleco Bruno dos Santos Menezes e Raimundo Hélio de Paiva Mello.
- Após a Presidência convidar para escrutinadores os Exmos.Srs.Des. Pojuçan Tavares e Lydia Fernandes e conferido o número de cédulas depositadas na urna com o dos Desembargadores presentes - 14 - foi apurado o seguinte resultado: Para Juiz Efetivo: Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello, 12 votos. Em branco, 2 votos; Para Juiz Substituto: Desembargadora Lydia Fernandes, 11 votos; Desembargador Ricardo Borges Filho e Desembargadora Maria Lucia Santos, 1 voto cada; Em branco, 1 voto. Dessa maneira foram eleitos os Exmos.Desembargadores Paiva Mello e Lydia Fernandes para Juiz Efetivo e Juiz Substituto do T.R.E. respectivamente, devendo ser feita a devida comunicação.
- 4- Idem, idem - solicitando a dispensa de suas funções na Justiça Comum da Juíza Vera Araújo de Souza.
- O Exmo.Sr.Des. Steleco Menezes, com a palavra, após declarar que o recadastramento eleitoral teve adiamento até 15 de junho, solicita fique a Juíza Vera Araújo de

- Souza, a disposição da Justiça Eleitoral até essa data, no que foi atendido, votando pela prorrogação até 6 de agosto o Exmo.Des.Ossiam Almeida.
- 5- Ofício da Prefeitura Municipal de Marabá, solicitando a efetivação da bacharela Marta Inês Antunes Lima, M.M.Juiza da 16a.Vara Cível da Capital, no exercício da Comarca de Marabá.
- Resolveram deixar que a matéria seja resolvido pela Presidência, unanimemente
- 6- Ofício do Presidente da Subseção da O.A.B. de Marabá
- Idem, idem
- 7- Ofício da bacharela Maria de Nazaré Savedra Guimarães, MM.Juiza de Direito da Comarca de Ourém, remetendo os nomes dos candidatos aprovados em Concurso Público, bem como as cópias das atas do concurso.
- Homologaram o concurso, unanimemente
- 8- Pedido de Férias - Reqte: a bacharela Therezinha Martins Foneça, MM. Juiza Não Titular de Vara da Capital.
- Deferiram nos termos do pedido, sendo que os Exmos.Des.Paiva Mello, Ossiam Almeida, Steleco Menezes e Calistrato Mattos o faziam nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Des. Nelson Amorim, Corregedor Geral da Justiça

- 9- Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria de Nazaré Souza Silva, MM. Juiza de Direito da Comarca de Abaetetuba - 1a. Vara
- Decisão idêntica à anterior
- 10- Idem, idem - Reqte: a bacharela Eucila Corrêa Maués, Pretora do Termo Judiciário de Sta. Cruz do Arari.
- Deferiram nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Des.Corregedor Geral da Justiça, unanimemente
- 11- Idem, idem - Reqte: o bacharel Raimundo Zoroastro G.de Almeida, Pretor do Termo Judiciário de Augusto Corrêa.
- Idem, idem
- 12- Idem, idem - Reqte: a bacharela Rosa Maria Carvalho de Moraes, Pratora a disposição da Presidência do Tribunal.
- Idem, idem
- 13- Idem, idem - Reqte: a bacharela Rosi-Maria Gomes de Farias, Pretora do Termo Judiciário de S.Domingos do Capim
- Idem, idem
- 14- Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Sidney Floracy Fonseca, MM.Juiza Não Titular de Vara
- Idem, idem
- 15- Idem, idem - Reqte: o bacharel Claudio Augusto Montalvão das Neves, MM. Juiz de Direito da Comarca de Chaves
- Deferiram, para contar a favor do requerente o tempo de 14 anos, 4 meses e 4 dias, unanimemente
- 16- Idem, idem - Reqte: a bacharela Maria Elvina Gênaque de Lima, Pretora do Termo Judiciário de Almeirim
- Deferiram para contar 6 anos e 15 dias de serviços prestados pela requerente, votando pela exclusão do tempo de advocacia os Exmo.Des.Presidente, Lydia Fernandes e Nelson Amorim.

EXTRA - PAUTA

- 17- Ofício do Presidente da Assembleia Legislativa encaminhando proposição do Deputado Nicias Ribeiro no sentido da instalação do Cartório de Vila Concordia, no município de Bujari.
- Resolveram, de acordo com o Parecer do Exmo.Sr.Des.Corregedor Geral da Justiça, determinar ao M.M. Juiz Diretor do Forum a baixar o Edital de Concurso, a fim de possibilitar a instalação do referido Cartório, unanimemente
- 18- Pedido de Promoção para a Comarca de Itaituba - 1a. Vara - Requerentes, as bacharelas Rosileide Maria Cunha Barros, Dahil Paraense de Souza, Eliete Contente Barbosa e Edith Dias Barra, Juizes de Direito da Comarca de Marapanim, Mojú, Cachoeira do Arari e Tomé-Açu, respectivamente (critério de merecimento)
- Após serem convidados para escrutinadores a Exma.Des. Maria Lucia Santos e Exmo. Des. Aurélio Corrêa do Carmo e conferido o número de cédulas depositadas na urna com o dos Desembargadores presentes - 14 - foi apurado o seguinte resultado: Bacharelas Rosileide Maria Cunha Barros e Dahil Paraense de Souza, 13 votos cada; Eliete Contente Barbosa, 11 votos e Edith Dias Barros, 5 voto, ficando as três primeiras para constituir a lista a ser enviada ao Exmo.Governador do Estado.
- 19- Pedido de Promoção para Juiz de 2a. Entrância e efetivarem na Comarca de Altamira-2a.Vara - Reqte, a bacharela Ana Selma da Silva Timóteo - Resolveram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Des.Corregedor Geral da Justiça, indeferir o pedido por não atender os requisitos legais inseridos no Código Judiciário do Estado e, estando a bacharela Ruth Nazaré do Couto Gurjão, M.M.Juiza de Direito à disposição do Conselho da Magistratura e requerido remoção para aquela Comarca, atender a este pedido, à unanimidade, ficando sem efeito o Edital de remoção.
- 20- Pedido de Licença para Tratamento de Saúde - Reqte, o bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15a. Vara Cível da Comarca da Capital.
- Por maioria de votos, não conheceram do pedido em face do documento não estar devidamente formalizado.(Sessão Secreta)
- 21- Com a palavra o Exmo.Des.Desembargador Paiva Mello agradeceu a sua eleição para Juiz efetivo do Egrégio Tribunal Eleitoral, e, em seguida, propõe a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do sr. Antonio Martins, ex-Prefeito Municipal de Marapanim e genitor de um dos oficiais de Justiça que servem no Tribunal, com a comunicação à família enlutada e àquela Prefeitura. Aprovada, unanimemente, com a solidariedade do Chefe do Ministério Público.
- 22- Com a palavra, a Exma.Des.Lydia Fernandes agradece a sua eleição para Juiz Substituto do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral
- 23- Com a palavra, o Exmo.De. Christo Alves, refere-se ao falecimento do sr. Ernesto Pinho, genitor do Promoto Ernesto Pinho Filho, propondo a inserção em ata de um voto de pesar pelo lutooso fato, com a comunicação à família enlutada. Aprovado, com anuência do Exmo.Dr.Procurador de Justiça.
- 24- Com a palavra, o Exmo.Des.Ricardo Borges Filho lembra o falecimento da sra.Judith Monarca Pepes, serventaria de justiça propondo um voto de pesar a ser inserto na ata dos trabalhos do dia. Aprovado, unanimemente com a manifestação favorável do Chefe do Ministério Público.

JULGAMENTO

- 1- Mandado de Segurança - capital - Reqte: a bacharela Maria José Lobato Rossy (adv. Roberto Mendes Ferreira) - Reqdo: O Procurador de Justiça e o Egrégio Conselho de Procuradores - Relatora: Exma.Des.Lydia Fernandes
- Retirado de Pauta

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 05 de junho de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

G-Nº 14368

0197

16ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 03 de junho de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lygia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, no exercício da Vice-Presidência. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Dr. Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Dr. Wilton Nôvoa (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

(Publicados no D.O. de 29.05.86)

- 1 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recte - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.
Recco - Francisco Fernandes Oliveira (Dra. Helena Bastos)
Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Turma Julgadora: Desembargadora Lygia Dias Fernandes, Relatora; Desembargador Ricardo Borges Filho e Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, acolheu a preliminar suscitada pela Desembargadora Relatora, para anular a sentença a fim de que o réu seja submetido a novo exame médico legal.
- 2 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recte - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recco - Paulo César Quemel da Silva
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Turma Julgadora: Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Desembargadora Lygia Dias Fernandes e Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para reformando a decisão recorrida, pronunciando o réu como incurso nas penas do artigo 121 do C.P., submetendo-o ao Tribunal do Júri.
- 3 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recte - José Francisco Brasil (Dr. Antonio Pereira Santos)
Recco - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Turma Julgadora: Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Desembargadora Lygia Dias Fernandes e Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

MATERIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apte - Rosa Rodrigues Cavalcante (Dr. Edmar de S. Pereira)
Apda - Solange Maria Ferreira dos Santos (Dr. Deusdedit Bra-sil)
Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Decisão - Retirar de pauta e devolver ao Juiz de origem
(Publicados no D.O. de 29.05.86)
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital
Apte - Pedro Valinoto Filho (Dr. Orlando Antonio Fonseca)
Apda - Financeira Lar Brasileiro S.A. (Dr. Carlos Ferro)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Turma Julgadora: Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Desembargadora Lygia Dias Fernandes e Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, negou provimento ao agravo, para manter a decisão agravada.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apte - Vinicius Hesketh (Em causa Própria)
Apdo - Francisco Maria Soares Carrapatoso (Dr. Antonio Oscar C. Moreira)
Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Turma Julgadora: Desembargadora Lygia Dias Fernandes, Relatora; Desembargador Ricardo Borges Filho e Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, acolheu a preliminar da Desembargadora Relatora, para anular o processo a partir da citação.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apte - Oscarina da Paixão Cruz (Dra. Joselisa Kauffman)
Apdo - Francisco Barroso Silva (Dr. Pedro Nery Ferreira)
Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Turma Julgadora: Desembargadora Lygia Dias Fernandes, Relatora; Desembargador Ricardo Borges Filho e Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão apelada.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apte - Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria de Nazaré S. de Moraes)
Apdo - José Silva Ferreira (Dra. Maria D'Assunção Monteiro Tavares)
Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Turma Julgadora: Desembargadora Lygia Dias Fernandes, Relatora; Desembargador Ricardo Borges Filho e Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão apelada.
- 6 - Apelação Cível da Capital
Apte - Milton Santos Brito (Dr. Rosomiro Arrais)
Apda - Promad - Produtos de Madeira Ltda. (Dr. Milton Nobre)
Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Desembargadora Relatora
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apte - Jollybel S.A. Integração Agropecuária (Dr. Carlos Platilha)
Apda - Amazônia Agropecuária Imp. e Exp. Ltda. (Dr. Rosomiro Arrais)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA ANA REBEZA CERENI MURRIETA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 7º Promotor Público da Capital foram denunciadas // JOSÉ LUIZ LIMA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, com 26 anos de idade, filho de Oscar Soares da Costa e Maria das Dores Lima da Costa, residente no Conj. Cidade Nova V-Trav. WE -29 casa 382, Ananindeua, JORGE GALVÃO DUARTE, brasileiro, casado, mestre de obras, com 52 anos de idade, filho de Augusto Antonio Duarte e Maria Galvão Duarte, residente na Rua Jarbas Passarinho, nº 100-Atalaia, REGINALDO MONTEIRO / LOPES, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, zela dor, filho de Maria de Nazaré Monteiro Lopes, residente na Pass. Snapp, nº 728-Atalaia, ARTUR GABRIEL DOS SANTOS, sol-

teiro, com 21 anos de idade, filho de Manoel Mourão e Francisca Gabriel dos Santos, residente na Rua Atalaia, nº 228-Marambaia, LUIZ CARLOS DE SOUZA, solteiro, promotor, com / 21 anos de idade, filho de Zacarias Bezerra de Souza e Maria de Lourdes Fonseca, residente no Conj. Cidade Nova-VI - Trav. WE- 88, casa 982-Ananindeua, JAIR ANTONIO MACEDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, com 23 anos de idade, filho de João Miguel da Silva e Raimunda Socorro Macedo, residente na Rua José de Alencar, nº 86, ERIDAN JOSE MOURA DA COSTA, brasileiro, motorista, filho de Aurelio Batista da Costa e Souza Moura Oliveira da Costa, rua // Maranhão Bolo, nº 145, GILSON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, motorista, com 20 anos de idade, residente Pa.s. // São Tomé, nº 395, Marambaia, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Ana Gil de Souza, como incurso nas penas do artigo 163 § único, inciso III e 286 do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados pessoalmente para serem citados, expede-se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 11 de junho, às 10,30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

- Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Turma Julgadora: Desembargador Ricardo Borges Filho, Relator; Desembargadora Lygia Dias Fernandes e Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Presidência da Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em turma rejeitou respectivamente as preliminares de nulidade da sentença e cerceamento de defesa, no MÉRITO: negou provimento a apelação para confirmar a respeitável decisão "a quo".
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apte - Aripuanã Madeiras Ltda. (Dr. Carlos Platilha)
Apdo - Banco Brasileiro de Descontos (Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
 - 9 - Apelação Cível da Capital
Aptes - Antonio de Paula Alves Soares e Alice Maria Monteiro Soares (Dra. Ana Maria do Carmo)
Apda - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
 - 10 - Apelação Cível da Capital
Apte - Raymundo Ferreira Lima (Dr. José Soares Montenegro)
Apdo - Joaquim Luis Pontes da Silva (Dr. José Darwich)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (Pa), 06 de junho de 1986
Dr. José Carlos de Mendonça Nunes
P/Subsecretário do T.J.E.

G-Nº 14368

15ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Aus. justificada: Exmos. Desembargadores Christo Alves e Paiva Mello
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-Corpus Liberatório - Capital - Impte: Santiago Filho a favor de Ronaldo Santana Lopes Garcia
- Negaram a ordem, à unanimidade
- 2 - Idem, idem - Impte: a adv. Maria de Fatima dos S. Luz (SUSIPE) a favor de Francisco Miranda do Nascimento
- Concederam a ordem, unanimemente, não votando por impedido, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho
- 3 - Idem, idem - Imptes: Os advs. Francisco de Assis de Souza Manzini e José Augusto Gama Azevedo a favor de José Ribamar Vasques Bittencourt
- Negaram a ordem, unanimemente
- 4 - Idem, idem - Impte: a adv. Maria dos Anjos Rezende Ribeiro a favor de João Carlos Silva de Castro
- Negaram a ordem, unanimemente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 09 de junho de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

14ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Procurador: Dr. Felício Pontes

JULGAMENTOS

- 1 - Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente: Hamilton Francisco de Assis Guedes (dr. Eudiracy D. da Silva e outro) - Excepto: Juíza de Direito da 15ª. Vara dos Feitos da Fazenda - Relator: Exmo. Sr. Des. Ossian Corrêa de Almeida (pub. no D.O. 5.6.86)
- Desprezada a preliminar de intempestividade da exceção, unanimemente, no mérito, acolheram a exceção, também à unanimidade.
- 2 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Adilson Araújo de Souza Santos (adv. Edilson Dantas) - Reqdo: O Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Capital - Relatora. Exma. Des. Lygia Dias Fernandes (pub. no D.O. 5.6.86)
- Adiado a pedido da Relatora
- 3 - Idem, idem - Reqte: Ródbens Administração e Promoções Ltda (adv. Raul Luiz S Filho) Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 5.6.86)
- Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo interposto nesta Superior Instância, assegurando-lhe o efeito suspensivo, unanimemente. Não votou por não ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 09 de junho de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

G-Nº 14368

Belém, 21 de maio de 1986.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o subscrito.

G.Nº 14230

DRA. ANA TERESA CERENI MURRIETA -
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
EM EXERCÍCIO.

EDITAL Nº 24/86

O Doutor GENÍO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem esta ler ou dele tomar conhecimento que pelo Dr. ANTONIO ITALO FANCHETTI-14º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSIAS DE SOUZA BRILHANTE, amazonense, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do artigo 180 do C.P.B.A. como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10.06.86, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Garcia Charment, escrevo em exercício, o subscrito. (A) 06/

vio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal.

Atílio Marcelino Maciel

G.N. 14230

EDITAL Nº 25/86

O Doutor OTAVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo Doutor ADOZINDA ALVARES PAMPLONA-16ª. Promotora Pública, foi denunciada IVONE CARDOSO LUIZ, paranaense, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas punitivas do art. 155 do C.P.B., e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que a acusada compareça a este Juízo no dia 10 de junho de 1986, às 11:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Garcia Charmont, escrevi em exercício, o datilografuei. (a) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal.

Atílio Marcelino Maciel

G.N. 14230

EDITAL Nº 26/86

O Doutor OTAVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento que pela Dra. ADOZINDA ALVARES PAMPLONA, foi denunciado PAULO ROBERTO PIMENTEL NEPOMUCENO, paranaense, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13.06.86, às 9:00 horas compareça a este Juízo a fim de ser interrogado pelo crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Garcia Charmont, escrevi em exercício, o datilografuei. (a) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal.

EDITAL Nº 27/86

O Doutor OTAVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento que pela Dra. ADOZINDA ALVARES PAMPLONA, foi denunciado FRANCISCO DE ASSIS LUCENA SOUZA, paranaense, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 155 do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo a fim de ser interrogado no dia 16.06.86, às 9:00 horas, pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Garcia Charmont, escrevi em exercício, o datilografuei. (a) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal.

G.N. 14230

Atílio Marcelino Maciel

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1986.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Adv. Hipólito Garcia.

Agravado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-METRO ENGENHARIA LTDA, PAULO J. DANTAS RIBEIRO e PAULO GOMES VIEIRA.

Adv. Constantino Brahuna.

Agravado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO;

Agravante-FERNANDO NILSON VELASCO e ITERPA;

Adv. Luiz Bandeira Gomes.

Agravado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante - BENEDITO WILFREDO MONTEIRO.

Adv. Benedito Monteiro.

Agravado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO;

Agravante-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ.

Adv. Frederico Coelho de Souza.

Agravado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-JADER FONTENELLE BARBALHO.

Adv. Frederico Coelho de Souza.

Agravado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-NELSON RIBEIRO.

Adv. Odete Alves.

Agravado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante--INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA.

Adv. Luiz Bandeira Gomes.

Agravado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-VITOR HUGO MOREIRA DA COSTA.

Adv. Odete Alves.

Agravado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

APELAÇÃO CIVEL: (Recurso de Apelação).

Apelante-METRO ENGENHARIA LTDA.

Adv. Deusdeth Brasil.

Apelado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

APELAÇÃO CIVEL: (Recurso de Apelação)

Apelante-PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO.

Adv. Léa Nunes dos Santos.

Apelado - PAULO LAMARÃO.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

APELAÇÃO CIVEL- (Recurso de Apelação).

Apelante-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

Adv. Frederico Coelho de Souza.

Apelado - Paulo Lamarão.

Adv. Paulo Lamarão.

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARANHÃO.

DESPEJO- (Recurso de Apelação).

Apelante-MÁRIO FERNANDO SIMÕES DOS SANTOS.

Adv. Reinaldo Antonio Costa.

Apelado - CLAUDOMIRO AZEVEDO SANTANA.

Adv. Antonio Vaz de Castro.

Efetuada a conta em 04.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EXECUÇÃO.

Requerente-TRANSCATA-TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Adv. Fernando Guamá.

Requerido - ARTEPA DE PAPEL LTDA.

Adv. Thales Eduardo R. Pereira.

Efetuada a conta em 16.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EXECUÇÃO.

Requerente-COBRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Adv. Alberico Pimentel Filho.

Requerido - MICHEL H. HABER.

Adv. Paulo Gueirós.

Efetuada a conta em 11.04.1985., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 05 de Junho de 1986.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO

Ubiraci da Rocha Sidrim.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Autor: Alberto Valente do Couto. Ré: Zami Assad Nicolau. Despacho: "Seja a requerida citada, nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil, para, no prazo de cinco (5) dias, querendo, com testar o pedido de fls. 2/4, podendo, apenas,

alegar os motivos de indeferimento de perícia, constantes do parágrafo único, itens I, II e III, do artigo 420 do mesmo diploma legal já referido." (04.6.86) Advogado: Dr. Jorge Borba.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BMO. Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Raimunda Aceli dos S. Machado e João Edno Gomes de Lima. Despacho: "Seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito a recolher, em cartório, para a posterior juntada a estes autos, no prazo improrrogável de setenta e duas (72) horas, devidamente cumprido, o mandado de citação e penhora que recebeu." (04.6.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Ré: Dirce Dillon Soares. Despacho: // "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro a prova oral requerida pela acionada. Designo, para o dia 31 de mês de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando o comparecimento das partes e das testemunhas já arroladas, procedidas as necessárias diligências." (04.6.86) Advogados: Drs. Fernando de Sá e Souza, Ophir José Novães Coutinho.

2ª. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Vinicius Heaketh e Adélio Valente Pinto. Agravada: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se a agravada para, em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, de que pretenda traslado, e juntar documentos novos." (04.6.86) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Vinicius Heaketh.

2ª. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Oswaldo Ferreira Goes. Inventariante: Maria do Carmo Cardias da Silva. Despacho: "Depois de Juntas, a estes autos, as respostas dos oficiais de fls. 43 e 44, venham-me ditos, autos conclusos, para a decisão sobre o pedido de fls. 45." (04.6.86) Advogado: Dr. Pedro Washington da Silva.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS DOMÉSTICOS. Autora: Rosa Helena Fernambuco Nogueira. Réu: Expólio de Acácio de Jesus Felício Sobra.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo. Devedores: Manoel Alberto Rola Vilas Boas e Jacyra Ferro Rola Vilas Boas. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 27, os devedores se tiaziram a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de R\$9.800.610, Vivenda Associação de Poupança e Emprestimo propõe contra Manoel Alberto Rola Vilas Boas e sua mulher Jacyra Ferro Rola Vilas Boas. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (04.6.86) Advogado: Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro.

2ª. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: Oscar da Conceição Fagundes e Adalgiza Raiol Fagundes. Inventariante: Mário Roberto Raiol Fagundes. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha esboçada às fls. 3/5, dos bens que ficaram por falecimento de Oscar da Conceição Fagundes e Adalgiza Raiol Fagundes, visto estarem acatados os interesses dos herdeiros; e mandando que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está determinado formalmente. Custas "pro rata". P.e.R." (04.6.86) Adv. Mário Roberto R. Fagundes.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Maranhão S/A. (BEM). Devedor: José Pereira de Carvalho. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 16, determinando seja expedida, ao Juízo da Pretória do Termo Judiciário de Acaraú desta Comarca, a competente Carta Precatória para, no Distrito Tailândia, em a Fazenda do Gringo, onde reside o devedor, ser este citado, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil e, no caso de não pagamento do que lhe é cobrado, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem a segurança do Juízo." (04.06.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia // Quitas.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Lar Brasileiro S/A. Devedor: Espólio de Iai-doro Nessim Crispim e Marco José Crispim. Despacho: "Seja estes autos depositados, em Cartório, onde deverão aguardar os pedidos ou manifestações outras das partes interessadas." (05.06.86) Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROVISÓRIA. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCA-

ÇÃO. Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes e outros. Despacho: "Nos termos do artigo 588, I, do Código de Processo Civil, em se tratando de execução provisória de sentença, deve sempre o exequente prestar caução, obrigando-se a reparar os danos causados ao executado, se for o caso. Assim, considerando a proposta constante da parte final da manifestação de fls. 99/104, mando que procedam os acionados-exequentes à formalização da caução que poderá se referir ao prédio objeto da Ação Renovatória de Contrato de Locação correspondente ou se constituir em dinheiro e, neste último caso, de valor igual à soma de vinte e quatro meses do novo aluguel do imóvel, no caso de reforma da sentença de 1º grau, a ser adotado em 20% (vinte por cento) de verba honorária." (05.6.86) Advogados: Drs. Otávio Augusto Neves Leão Salles, Milton F. Chagas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: J. Mo desto & Cia. - Mecânica Aparecida do Norte. Devedora: Bermas-Madeiras Tropicais S/A. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, determinando seja expedido o competente ofício." (05.6.86) Advogado: Dr. Roynaldo Andrade da Silveira

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Maria de Nazaré Gurgel do Amaral. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (05.6.86) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Abbade Pereira.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Creusa Loureiro da Silva. Requerente: Antônio Malcher da Silva. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 23, diga o Senhor Promotor-Curador de Interditos, no prazo de cinco (5) dias." (05.6.86) Advogado: Ministério Público. J. J. Fogaça.

2a. Vara Cível e Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Antonietta de Clairefont de Souza Cruz. Inventariante: Coaracy José de Souza Cruz. // Despacho: "Voltem-me conclusos estes autos, de pois de operada a juntada das informações solicitadas à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará." (05.6.86) Advogado: Dr. Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria Galdina Serra de Sá. Inventariante: Júlio César Brandão de Sá. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos legais, a partilha esboçada às fls. 95/98, dos bens que ficaram // por falecimento de Maria Galdina Serra de Sá, visto estarem acautelados os interesses do viúvo-meio Júlio César Brandão de Sá e do herdeiro Júlio César Brandão de Sá Junior; e mando que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está determinado formalmente. Custas "ex lege". P. e R.." (05.06.86) Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Sá-Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargantes: Gráfica Sagrada Família Ltda. José Marques dos Santos. Embargada: Herança de Brahm José Mufarrej. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 145/167, digam os embargantes, no prazo comum de cinco (5) dias." (05.6.86) Advogados: Drs. Rosa Cristina Glória Santos, Walfir Pinheiro de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Anizio Santos Cruz e Aristeu Tremontin. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (05.6.86) Advogado: Dr. Márcio Oliveira Brandão da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Damasceno e Silva. Réu: Antônio Maria / Tavares Pereira. Despacho: "Deixo de conhecer do pedido para concessão de justiça gratuita, constante da manifestação de fls. 15, eis que a parte interessada deixou de proceder como determina a Lei nº 1.060/50. Defiro o pedido constante, também, da manifestação de fls. 15, admitindo que o réu Antônio Maria Tavares Pereira pague, até o dia 20 do mês corrente, às // 12.00 horas, em Cartório, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora; as despesas processuais; e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Sejam remetidos, desde logo, estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, em caráter prioritário e independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago, pelo réu, em termos de purgação da mora. Feito, que seja, o pagamento, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente,

mediante as cautelas legais, ao locador Manoel Damasceno e Silva, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito." (05.6.86) Advogados: Drs. Jorge Borba, Maria de Nazaré A. Pereira.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: José Diogo de Almeida Oliveira. Inventariante: Dione Nazaré Anseca de Oliveira. Despacho: // "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." (05.6.86) Advogada: Dra. Jacirema Bezerra Sousa de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bane rindus S/A. Financiamento Crédito e Investimentos. Devedores: Rubem Vanderlei Lapa e Pedro / Guelreiro Marturano. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (05.06.86) Advogado: Dr. José Acreano Brasil. Belém-Pa., 05 de junho de 1986. O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JUNHO DE 1986 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc.nº 138/85 EXECUÇÃO
Ex :- Interlagos Automoveis
Adv:- Djalma A. G. Chaves
Ex :- Amazonay Ltda
Adv:- José Ney de S. Mendes
SENT:- Vistos etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, conforme manifestação da autora Interlagos Automoveis, às fls. 12, e nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Pagas as custas, decorrido o prazo legal, proceda-se ao levantamento da penhora de fls. 11, com as // cautelas legais. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc.nº 307/86 REVISÃO DE ALUGUEL
Aut:- Maria das Graças Gomes Baptista Nelo
Adv:- Antonio Lourenço
Réu:- Raimundo Marinho de Souza
DESP:- Complemente a autora a inicial, juntando documentos que comprovem a relação locatícia, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 320/86 ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Aut:- Georgete Penedo Salheb
Adv:- José Maria L.P. de Albuquerque
Ré :- Centro Médico e Odont. do Pará S/C Ltda
DESP:- I- Indefiro o pedido de exibição de documentos, de vez que, trata-se de medida cautelar a ser formalizada nos termos do art. 801 do CPC. II- Também quanto a produção antecipada de prova pericial, deverá ser o pedido formalizado nos // termos do art. 801, do C.P.C., motivo pelo qual não pode ser deferido. III- Esclareça a autora, no prazo de 10 (dez) dias quais as provas, que pretende oferecer.

Proc.nº 519/84 DIVÓRCIO CONSENSUAL
Req:- José Maciel Rodrigues

- Maria Lúcia Campos Rodrigues
Adv:- Leogénio Gonçalves Gomes
SENT:- ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 15, e decreto o Divórcio Consensual de José Maciel Rodrigues e Maria Lúcia Campos Rodrigues, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único, do // art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977, voltando a mulher a usar o seu nome de solteira: Maria Lúcia Assunção Campos. Decorrido o prazo legal, // expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc.nº 162/86 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req:- José Antonio Almeida dos Santos
Adv:- Maria Avelina I. Hesketh

- Maria de Fátima Hortêncio dos Santos
SENT:- ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 15/15v, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de José Antonio Almeida dos Santos e Maria de Fátima Hortêncio dos Santos. // Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta Precatória para Averbação no Registro Civil de Pessoa Natural. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc.nº 153/86 ALIMENTOS
Aut:- Maria Fernanda Cordeliro Ramos
Adv:- Roberto Júlio A. Nascimento
Réu:- Antonio Dias de Oliveira
SENT:- ... Isto posto: Homologo por sentença, o // acordo constante do termo de fls. 16, para que produza seus efeitos legais, ficando extinto o // feito com julgamento do mérito, nos termos do item III, do art. 269, do CPC. Custas "ex lege". // Decorrido o prazo legal, pagas as custas, arquivem-se os autos com as cautelas de lei. P.R.I.

Proc.nº 603/85 ALIMENTOS
Aut:- Odina de Nazaré Rodrigues Lobato
Adv:- Jandira Pinheiro de Carvalho
Réu:- José Gomes Rosa
SENT:- ... Isto posto: Homologo por sentença, o // acordo constante do termo de fls. 17, para que produza seus efeitos legais, estando extinto o // feito, com julgamento do mérito, nos termos do // item III, do art. 269, do CPC. Custas "ex lege". // Decorrido o prazo legal, pagas as custas, acuse // devidas, de-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

Proc.nº 441/85 DESPEJO
Aut:- Maria Russo Sampaio
Adv:- Luiz Amorim N. Ramos
Réu:- Raimundo Fernandes Siqueira

SENT:- Vistos etc Homologo por sentença, para // que produza seus efeitos legais, o acordo feito // entre a autora Maria Russo Sampaio e o suplicado // Raimundo Fernandes Siqueira, e constante às fls. // 26/29, ficando extinto o feito, com julgamento do // mérito, nos termos do item III, do art. 269, do // C.P.C. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 109/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- Francisco Odílio Nogueira de Oliveira
Adv:- Laurentio M. da Rocha
Ré :- Maria de Fátima da Silva Oliveira
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 300/86 DIVÓRCIO
Aut:- Sulamita Chagas de Sales
Adv:- Jair Albano Loureiro
Réu:- Carlos Jaime Pappou Sales
DESP:- Corrija a autora a inicial para Separação // Judicial, face não poder prevalecer o Divórcio // estando o casal separado desde Março de 1979. Com // cado o prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 463/84 SEP. JUDICIAL CONSENSUAL
Req:- Raimundo Nonato Gomes de Lima

- Eleonor Barral de Lima
Adv:- Eliete de Souza Lopes
DESP:- Defiro o pedido de suspensão do feito pelo // prazo de sessenta (60) dias.

Proc.nº 78/86 INVENTÁRIO
Inv:- Maria Rosa Skaf Ribeiro
Adv:- Alirio F. Dague
Inv:- Chafia Jorge Moussallem
DESP:- Defiro o pedido de fls. 37.

Proc. 8ª VARA
Proc.nº 481/80 ARROLAMENTO
Req:- Ilda Martins Rodrigues
Adv:- José Acreano Brasil
Req:- Francisco Solano Rodrigues
DESP:- Julgo por sentença para que produza os // seus efeitos de direito, a partilha amigável de // fls. 35 e 36, dos bens que ficaram por falecimen- // to de Francisco Solano Rodrigues, e em consequên- // cia, adjudico a cada um de seus herdeiros, o // quinhão respectivo, determinado que se cumpra fi- // elmente o nele contida e declara. Oportunamente // expeça-se o formal de partilha, observadas as for- // malidades legais. P.I.R. Custas "ex lege".

Proc.nº 424/79 DIVÓRCIO CONSENSUAL
Req:- Adelino Gemaque de Almeida

- Maria Iracelis Dias Oliveira
Adv:- Raphael Celda Lucas Filho
DESP:- Junte-se o registro de casamento, devida- // mente averbado a separação.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc.nºs. 463/84; 138/85; 441/85; 109/86; 138/86
246/86; 300/86; 307/86; 320/86.

8ª VARA
Proc.nº 481/80 - Arrolamento
Ilda M. Rodrigues
Francisco S. Rodrigues
Proc.nº 424/79 - Divórcio Consensual
Adelino G. de Almeida
Maria I. Dias Oliveira

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc.nº 303/86 - Medida Cautelar
Paulo Roberto dos Reis Ambé
Souzaga, Oliveira Souza e outro

RECEBIDOS
Proc.nº 125/86 - Despejo
Abel Mendes Duarte
Raimundo da Silva Barbosa

Proc.nº 83/86-A - Embargos à Execução
Fernando Magalhães Meireles
Agrobanco-Banco Agropecuario S/A

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 294/86 - Consignação em Pagamento
Raimunda Henrique Marinho
Maria do Rosário Nunes das Neves
OBS. Entregue ao Of. Bandeira

Proc. nº 288/86 - Carta Precatória

Juízo de Direito da C. de Castanhal-PA
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível-Belém-PA
OBS. Entregue ao Of. Bandeira.

RECOLHIDOS

Proc.nºs. 270/86 - Despejo
Maria Rosa Ferreira Pereira
José Ribamar de Oliveira

Proc.nº 260/86 - Execução
Belmodulo-Belém Modulações Ind. e Com. Ltda
Maria das Graças M. da Silveira

Proc.nº 434/85 - Execução
Aldair Farias Gouvêa
Marlete Fonseca Casseb

Proc.nº 219/86 - Alimentos
Darcelene Maria Begot da Luz
José Maria de Oliveira Luz

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO
Proc.nº 395/84 - Separação Judicial
Felinto de Souza Lima
Francisca da Silva Lima

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECEBIDO
Proc.nº 122/85 - Consignação em Pagamento
Comeq-Com. de Maq. e Equip. Ltda
Rosier Mathaus Chaves

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 321/86 - Alimentos - 301.860.000.506
Maria Miguel Araújo Silva
Adv:- Ruth Helena Maia da Costa
Maurilo Pascoal da Costa Silva
DESP:- A. Cls. VALOR: Cz\$-100,00

Proc.nº 322/86 - Separação Consensual Antonio Alves da Silva - 301.860.000.373 Adv: José de Jesus Mendes Elda Francieli dos Santos DESP: Aguardem... VALOR: Cz\$-1.000,00

Proc.nº 323/86 - Execução - 301.860.000.324 Nadir Barata da Silva Adv:-Nelson Montalvão das Neves J.M.Miranda & Cia (Guajará Calçados) DESP:- A. CIs. VALOR: Cz\$-2.316,50

Proc.nº 324/86 - Falência - 301.860.001.090 José Alves S/A Imp. Exp. Adv:- Ivaneide dos S. Trindade Pinto Lima Com. Ltda DESP:- A. CIs. VALOR: Cz\$-2.946,88

Proc.nº 325/86 - Despejo - 301.860.001.074 Camilô Gomes de Athayde Filho Adv:- Dercyllios Rendeiro de Noronha Sandoval Crispim Dias Filho DESP:- A. CIs. VALOR: Cz\$-480,00

Proc.nº 326/86 - Consignação em Pagamento Luiz Marcos Coelho de Souza Araújo-301.860.000.951 Adv:- Luiz Gonzaga G. da Silva Antonio Armando Barrão Falcão Filho DESP:- A. CIs. VALOR: Cz\$-1.087,96

Proc.nº 327/86 - C. Precatória - 301.860.001.892 Oriunda da C. Brvns-PA, p/Intimar Carlos Alberto Silva, a rg. do Banco do Brasil S/A. DESP:- Cumpra-se.

A U D I Ê N C I A

Proc.nº 264/86 - Divórcio Consensual - 10hs. Lucival Lúcio de Lima Reis Odete de Mesquita Reis OBS:- Determinado pela dra. Juíza que os autos fossem remetidos ao Contador.

Proc.nº 220/86 - Separação Judicial - 09hs. Solange Maria Pinheiro Santana Orlando Rocha Santana OBS:- Concedido ao Réu 15 (quinze) dias para contestar o pedido inicial.

Proc.nº 274/86 - Divórcio Consensual - 11hs. Manoel da Conceição Rodrigues Vilhena Maria Elizabeth da Silva Vilhena OBS:- A divorcianda isenta o divorciando da prestação de alimentos.

PETIÇÕES RECEBIDAS

3ª VARA Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advogado dr. Raimundo Barbosa Costa, requerendo o depósito de mes de maio p.p. na ação de Consignação em Pagamento movida contra OCAD-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e Outra.

4ª VARA Rosely de Castro Risuenho, por seu advogado dra. Maria de Nazaré B. Lucas, requerendo vistas dos autos de ação de Busca e Apreensão que lhe move Cia. Aymoré de Cred., Inv. e Finan.

Antonio Salazar Rodrigues de Andrade, por seu advogado dr. Miguel Brasil Cunha, requerendo junta da de procuração na ação de Indenização que lhe move Auto "N" Ltda.

Miguel Brasil Cunha, advogado, requerendo juntada de procuração na ação de Separação Judicial Consensual requerida por Aloizio Conceição do Nascimento e Maria do Socorro Silva Nascimento.

Nelson de Vasconcelos Mello e a mulher Lindinalva Soares de Mello, por seu advogado dr. Otavio Augusto N.L. Sallies, renunciando seus direitos hereditários em favor de sua neta, no inventário dos bens deixados por falecimento de seu filho Nelson de Vasconcelos Mello Junior.

ROBERTO Sebastião Antunes Martins, por seu advogado dr. Ademar Kato, apresentando contestação na Reconvenção apresentada na ação de Reintegração de Posse movida contra Orlando Saturnino Ferreira e s/mulher.

Luiz Siqueira Magalhães, por seu advogado dr. José Fernandes Chaves, requerendo o depósito do mes de maio p.p. na ação de Consignação em Pagamento movida contra Laurindo dos Santos Banna.

Vera Lúcia Oliveira dos Santos, por seu advogado dr. José Antonio F. Cavalcanti, requerendo o depósito do mes de maio p.p. na ação de Consignação em Pagamento movida contra João Mendes Ribeiro.

Jaimé Ferreira Couto, por seu advogado dr. Adalberto A. de Souza, rebatendo a contestação apresentada na ação Reivindicatória movida contra Edmundo Antonio Barreto.

Industria e Com. Móveis Linoforte, por seu advogado dr. Rossanan Oliveira, expondo e requerendo ampliação de penhora na ação de Execução movida contra J. Cruz Barros.

Guilherme Ferreira da Cruz, por seu advogado dr. Hamilton R. Gualberto, requerendo o depósito do mes de maio p.p. na ação de Consignação em Pagamento movida contra Mariana Teixeira do Rosario.

RESENHA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1986

4ª VARA - Processo nº803/71 - INVENTÁRIO - Inventariante: MARIA CELI CUNHA GOMES adv. Augusto Roto K. de Araújo - Inventariados: ANTONIO JOAQUIM DA CUNHA e LUCIA DA SILVA CUNHA - Sentença: Vistos, etc... Adjudico a única herdeira dos inventariados Antonio Joaquim da Cunha e Lúcia da Silva Cunha, Maria Celi Cunha Gomes - o bem imóvel descrito no termo de fls. 132, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal, paga os impostos devidos e custas excepa-se a Carta de Adjudicação. P.R.I. Belém, 04-06-1986.

5ª VARA - Processo nº306.25.86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: RAIMUNDA MONFREDO LEITE E OUTROS adv. Maria de Nazaré Chavar Chaves

Requerido: BENEDITO SEBASTIÃO RODRIGUES BAHIA (adv.) - Despacho: "A. Designo o dia 13-06-86 às 11:00 hrs. para que o suplicado venha receber o valor consignado, sob pena de depósito, atendendo arbitro honorários em 10% V.A. Cite-se ex vi art. 893 e 896 do C.P.C."

5ª VARA - Processo nº311.03.86- REPARAÇÃO DE DANOS Procedimento Sumaríssimo - Requerente: LEONI DAS GONZAGA DE ALCANTARA JUNIOR adv. José Na Sareno Nogueira Lima - Requerido: JOSAPÁ CORREA DE LIMA (adv.) - Despacho: "A. Designo o dia 18-09-86 às 10:00 hrs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se ex vi art. 278 do C.P.C. advertindo-se quanto a revelia."

5ª VARA - Processo nº 310.01.86- CONTRA-PROTESTO Requerente: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. adv. Raul Luis Ferraz Filho - Requerida: RAÇÃO RIBEIRO & REBOUÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (adv.) - Despacho: "A. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº210.04.86 AÇÃO ORDINÁRIA - Requerente: JOSÉ EMER URSO DE CARVALHO adv. Augusto Roberto K. de Araújo - Requerida: CONSTRUTORA FLÁVIO DO ESPÍRITO SANTO LTDA. adv. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito - Despacho: "Manifeste-se a parte contrária no prazo legal sobre os documentos produzidos a fls. retro pelo A ex vi art. 398 C.P.C. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº289.37.86- DESPEJO - Requerente: ERIKA ALTA adv. Jorge de M. Rocha - Requerido: AGOSTINHO MONTEIRO adv. Raimundo D. Rayol - Despacho: "Em provas."

5ª VARA - Processo nº464.06.85- DESPEJO P/INFRAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL - Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA BELTRÃO adv. Renaldo Gonzaga de Almeida - Requerida: MARIA ANGELICA DE SOUZA BRASIL adv. Francisco Brasil Pompeu Filho - Despacho: "Remarcó a audiência para o dia 24-09-86 às 10,00hrs; único disponível. Cumpra-se as diligências ordenadas em despacho anterior. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº620.38.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDACÃO EXTRA JUDICIAL adv. João José Maroja - Executados: ELI DE SENA MOURA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "A conta para a apuração do saldo devedor. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº14.02.86- DESPACHO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: DJALMA PORTILHO BENTES adv. Francisco Pompeu Brasil Filho - Requerido: BENEDITO ARNALDO MARQUES DE OLIVEIRA adv. Antonio Villar Pantoja - Despacho: "Diga o A. sobre a contestação e documentos no prazo legal. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº285.23.86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autor: BENEDITO ARNALDO MARQUES DE OLIVEIRA adv. Antonio Villar Pantoja - Réu: Djalma Portilho Bentes adv. Francisco Pompeu Brasil Filho - Despacho: "Diga o A. sobre a contestação e documentos no prazo legal. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº447.02.85- SEPARAÇÃO DE CORPOS Requerente: WALDO DO NASCIMENTO MORAES adv. José Maria do Nascimento - Requerida: SILVIA REGINA DE LIMA MORAES adv. Miguel Brasil Cunha - Despacho: "Manifeste-se a A. no prazo legal sob pena de citação a fls. retro ex vi art. 267 § 4º do C.P.C. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº243.22.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL Requerentes: FELIX DA PAIXÃO SANTOS DA COSTA e CARMEM PEREIRA DA COSTA adv. Antonio Roberto F. Cardoso - Despacho: "Intimem-se os Suplicantes a procederem a juntada de comprovante dos imóveis arrolados como patrimônio do casal Designo o dia 20 do corrente às 9,30 hrs. para a realização da audiência prévia. I."

5ª VARA - Processo nº 233.19.86 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: FIRMO ROBERTO CARVALHO MAUES e ANGELA MARIA LUNA MAUES adv. Aluisio Gouveia - Despacho: "A manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Intimem-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1986

Juíza da 6ª.Vara-BUSCA E APREENSÃO Requerente:- IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A-Adv.Laurenio Miranda da Rocha Requerido :- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO Despacho :- Examinando minuciosamente os presentes autos, verifica-se que o contrato de compra e venda com alíneação fiduciária, de fls 15, não corresponde, quanto ao comprador, ao nome constante da inicial, no polo passivo, Dr Carlos Alberto Oliveira do Couto. Assim, junto a requerente, no prazo de três dias, escritura publica do contrato referente ao mesmo.

DIVÓRCIO Requerentes: - - - - - Adv. Maria de Nazaré Sampaio Sentença :- Homologando o divórcio do casal

SEPARAÇÃO DE CORPOS Requerente: - - - - - Adv. Alvaro Elpidio Amazônas Requerido :- - - - - Adv. Jose da Rocha Moreira Despacho :- Chamo o processo a ordem, para designar a audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito, designo o dia 09 do corrente as 10 hs. Intime-se as partes o e MP.

DESPEJO Requerente:- ESPÓLIO DE GUTENBERG AMORIM DA LUZ. - Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerido :- EDUARDO LUIZ BRITO BANDEIRA-Adv. Sentença :- Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, observado a presente ação, sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Requerimento de BMC-CIA DE CRÉDITO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, requerendo prorrogação do prazo de quinze dias, para apresentação do instrumento de mandato-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa OBS:Recebido em 05/06/86.

Requerimento de CONTA GIROS LTDA, (por seu advogado na Ação de DESPEJO que lhe move SERAFIM FERREIRA DIIGO), requerendo purgação da mora-Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza OBS:Recebido em 05/06/86.

Juíza da 10ª.Vara-REINTEGRAÇÃO DE POSSE Requerente:- LÍDIA DOS SANTOS FARIAS-Adv. Hermenegildo Crispino Requerido :- DINOVAL MOREIRA DOS SANTOS-Adv. Luiz Otavio de Costa Despachi :- Determino conclusão nos autos de reintegração.

Juíza da 6ª.Vara Requerimento de GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move CRUZEIRO DO SUL S/A, dizendo que foi decretada a falência da petionária, motivo pelo qual deve ser suspensa a presente ação e remetido os autos ao juízo da 12ª.Vara-Adv. Paulo Erico Gueiros OBS:Recebido em 02/06/86.

Requerimento de LISIO DOS SANTOS CAPELA, por seu advogado, na Ação de RESCISÃO CONTRATUAL que move contra MANOEL SILVA DE ARAUJO, falando no processo Adv. Lisio dos Santos Capela OBS:Recebido em 02/06/86.

Requerimento de GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ELIAS PEDRO NASSER, requerendo depósito de mes de maio-Adv. Edison Almeida OBS:Recebido em 02/06/86.

Requerimento de ROSMINO EVANGELISTA PEREIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move LEANDRO SANTANA DA COSTA, requerendo purgação da mora-Adv. Telmo Lima Marinho OBS:Recebido em 03/06/86.

Requerimento de VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra LEONARDO OLIVEIRA SILVA, requerendo a extinção da ação-Adv. Roberto Gonçalves Pinheiro OBS:Recebido em 03/06/86.

Requerimento de VALDIR MATOS PEREIRA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra LEONOR MARIA MAIA SAMPAIO, requerendo retificação quanto a petição de fls 3, requerendo a expedição de cópia suplementar para depósito da diferença-Adv. Francisco Nunes Salgado OBS:Recebido em 03/06/86.

Requerimento de VALDIR MATOS PEREIRA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra LEONOR MARIA MAIA SAMPAIO, requerendo depósito do mes de maio/86-Adv. Francisco Nunes Salgado. OBS:Recebido em 03/06/86.

Ofício do Ministério do Exército informando vencimentos e vantagens percebidas pelo requerido DALMO DA SILVA FEITOSA, na Ação de ALIMENTOS que lhe move DEUZIMAR ANDRADE ALVES. OBS:Recebido em 21/05/86.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivão - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 5/ JUNHO/1986 68/86

Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª.VARA SIVEL DESTA COMARCA =/=/=/= Proc. nº 0121 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA Sepdo =: RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ Advg. =: DR. FLÁVIO DE C. MAROJA Sepda =: SÔNIA MARIA DE LIMA CRUZ Desp. =: CITE-SE A REQUERIDA P/ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE DESIGNO PARA AS 9:00 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, BEM COMO PARA OS DE MAIS ATOS PROCESSUAIS, OBSERVANDO QUE O PRAZO PARA CONTESTAR COMEÇARÁ A FUIR DA DATA DA AUDIÊNCIA E QUE NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. =/=

Proc. nº 8230 - SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSUAL Sepdo =: MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA Advg. =: DR. MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA Sepda =: MARIA DO CARMO DE MOURA MOURA Advg. =: DR. CÉLIO FERNANDES Desp. =: RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10// HORAS DO DIA 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, TENDO EM VISTA QUE AS TESTEMUNHAS NÃO COMPARECERAM À AUDIÊNCIA DESIGNADA, MANDO QUE SEJAM AS MESMAS CONDUZIDAS PARA A PRÓXIMA AUDIÊNCIA, NA FORMA DO ART 412 DO CPC. =/= Proc. nº 8528 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Exeqte =: VIVENDA - A.P.E. Advg. =: DR. ANTONETE MACHADO Exeado =: ARMANDO DURVAL FERREIRA E OUTRA Desp. =: SENTENÇA HOMOLOGANDO A AJUIZADAÇÃO, APÓS PAGAS AS CUSTAS, EXCEPA-SE CARTA, ARQUIVANDO

18 - Quarta-feira, 12

-SE A SEGUIR O QUAL DECLAROU EXTINTO NA FORMA DO ART. 794, II DO CPC. INTIME-SE. //

Proc. nº 7629 - EXECUÇÃO
 Reque: JOÃO DE DEUS DOS SANTOS LEMOS
 Adv: DR. ALBERTO PARRAS AKEL
 Exco: ANTONIO DA SILVA FURTADO E S/ ESPOSA
 Adv: DR. FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
 Desp: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE O RECURSO DE APELAÇÃO FOI INTERPOSTO NO PRAZO LEGAL. //

Proc. nº 0111 - FALÊNCIA
 Reque: SEBASTIÃO DIAS KLAUTAU
 Adv: DR. A. CARLOS CUNHA
 Reqd: GODOY CONST. LTDA
 Adv: DR. EDUARDO HENRIQUE BASTOS
 Desp: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO// ARBITRANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%. //

Proc. nº 8823 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Reque: MERCADINHO MUNDIAL LTDA
 Adv: DR. ROSA CRISTINA GIOIA
 Reqd: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
 Desp: RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO. PROCEDA -SE A CITAÇÃO DA REQUERIDA NO ENDEREÇO CONSTANTE DE FTS. 23. //

Proc. nº 0039 - ALIMENTOS
 Reque: ELAINE CRISTINA LIMA CASTILHO
 Adv: DR. ANTONIETA SOBRINHO TELLES
 Reqd: MOZARTEL DE CASTRO CASTILHO
 Desp: TENDO EM VISTA QUE JÁ TRANSMITIU AÇÃO DE ALIMENTOS PELA 5ª VARA CÍVEL SEJAM OS PRESENTES/ REMETIDOS À VARA COM AS FORMALIDADES LEGAIS. //

Proc. nº 8642 - EXECUÇÃO (RITO ORDINÁRIO)
 Reque: ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
 Adv: DR. O MESMO (CAUSA PRÓPRIA)
 Reqd: M. FORTE REF. E COM.
 Adv: DR. MARIA ROSINEIDE BENTES
 Desp: parte final - ... ISTO POSTO, JULGO // PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DO PRINCIPAL, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 5.887.476 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEL/ ROS), ACRÉSCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, // CONTADOS ÀS 28 DE FEVEREIRO DE 1986, ALÉM DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDE NAÇÃO. P.I.R. //

Proc. nº 7790 - FALÊNCIA
 Reque: SÃO CONRADO COMERCIAL LTDA
 Adv: DR. FRANCISCO HERMOGENES O. PESSOA
 Reqd: CONNESA - CENTRO, OESTE N/NE SA
 Adv: DR. HAROLDO SOUZA SILVA
 Desp: VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA A / CONTA DE FLS. , PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS E LEGAIS EFEITOS. P.I.R. //

Proc. nº 7077 - RESSARCIMENTO DE SEGURO
 Reque: SUL AMÉRICA TERR. MART. E ACID. CIA DE SEGUROS
 Adv: DR. ALUISIO MEIRA
 Reqd: AMAZONAV LTDA E CIA DAS DDCAS
 Adv: DR. ADONAI MATIAS MOTA
 Desp: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO. //

Proc. nº 8186 - DECLARAT. O/COM OBRIG. DE FAZER
 Reque: GILVAN MENEZES DE VASCO. E S/ ESPOSA
 Adv: DR. RAYMUNDO DE OLIVEIRA DE MACEDO
 Reqd: MABE CONST. LTDA
 Adv: DR. VERA PANDOLFO RIBEIRO
 Desp: SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. //

Proc. nº 8186 - DECLARAT. O/COM OBRIG. DE FAZER
 Reque: GILVAN MENEZES DE VASCO. E S/ ESPOSA
 Adv: DR. RAYMUNDO DE OLIVEIRA DE MACEDO
 Reqd: MABE CONST. LTDA
 Adv: DR. VERA PANDOLFO RIBEIRO
 Desp: SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. //

Proc. nº - EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENEFIT.
 Reque: HERBERTO LUIS DO ESPÍRITO SANTOS
 Adv: DR. PEDRO LIMA
 Reqd: BENEDITO ALVES LEITE FILHO
 Adv: DR. OTÁVIO AUGUSTO NEVES LEÃO SALLES
 Desp: POR LAPOSO DESDE JUÍZO, O DESPACHO DE / FLS. NÃO ESTA CLARO. DETERMINO QUE SE MANIFESTE O EMBARGANTE. //

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 05.06.86
 NONA VARA

DESPEJO
 Requerente: Vilar dos Santos Ribeiro (adv José Figueiredo)
 Requerido: Elson Mendes (adv Francisco Tomaz)
 Despacho: "A contraminuta. Belém, 04.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO
 Requerente: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário (adv Gloria Haroja)
 Requerido: Raimundo Roberto Finheiro
 Despacho: "Cite-se. Belém, 04.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Consignante: Pedro Lima (adv Rinaldo Costa)
 Consignado: Condomínio do Edifício Comendador Pinho (adv Arnaldo Meira)
 Despacho: "Como requer. Em provas. Belém, 04.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Consignante: Julia da Conceição (adv Roberto Ramos)
 Consignado: Maria José S. Rolando (adv Ophir Coutinho)
 Despacho: "A conta. Belém, 04.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO
 Requerente: Fabrica de Celulose e Papel da Amazona - Facepa (adv Antonio Vau de Castro)
 Requerida: Fortaleza Comercio de Estivas Ltda
 Despacho: "Como requer, ofício-gs determinando a desativação. Belém, 04.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

DIVORCIO
 Requerente: Reginaldo Derze Ferreira (adv Francisco Nunes Salgado)
 Requerida: Marina Martyras Ferreira (adv Vera Lucia Freitas)
 Despacho: "A contraminuta. Belém, 04.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Impugnante: Maria Sonia Teixeira a Pinto (adv Ademar Kato)
 Impugnado: Vilton Lopes Pinto
 Despacho: "Ao impugnado para se manifestar. Belém, 02.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

SUPLENTE
 Requerente: José Ewerton de Souza Amaral (adv Raimundo Costa)
 Requerido: Wilson Neves da Costa (adv Leoncio José Leão)
 Despacho: "Renovem-se diligências para a realização da instrução no dia 19 de junho às 11 horas. Cite-se a proprietária mencionada pelo Detran. Belém, 04.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Teófilo de Souza Queiroz (adv João Alberto Paiva)
 Requerida: Maria de Fatima da Silva Queiroz
 Despacho: "Designo o dia 05 de agosto às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação ou de transformação de rito. Cite-se e intime-se. Belém 05.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

RECONHECIMENTO DE CREDITO
 Credores: Tubula S/A Industria e Comercio (adv Hossanan Oliveira); B&B Eletrodomesticos Ltda (adv Antonio de Melo) e Tecnomecânica Esmaaltac Ltda (adv Amauri Faciola de Souza)
 Devedor: R. Mendonça (adv Aldebaro Klautau Neto)
 Despachos: "Livre-se a importância pedida com as cautelas legais. Belém, 04.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

HABILITAÇÃO DE CREDITO
 Credor: Colombini Ltda (adv Hossanan Oliveira)
 Devedor: R. Mendonça (adv Aldebaro Klautau Neto)
 Despacho: "A concordataria e o comissário para falar. Belém, 05.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

DIVORCIO
 Requerente: Lourival Rodrigues Branco (adv Flavio Haroja)
 Requerido: Ida Souza Branco
 Despacho: "Designo o dia 04 de agosto às 11 horas para a audiência de justificacão ou tentativa de transformação de rito. Intimem-se a de-se ciência ao lin. Público. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO
 Requerente: Importadora Cplima Ltda (adv Vasco Borema)
 Requerido: Pernasa - Madeiras Tropicais S/A
 Despacho: "Cite-se. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO
 Requerente: Bamerindus S/A Financiamento, Crédito e Investimentos (adv José Acreano Brasil)
 Requerido: Almar Regis Carvalho
 Despacho: "Cite-se. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO
 Requerente: Bamerindus S/A Financiamento, Crédito e Investimentos (adv José Acreano Brasil)
 Requerido: Raimundo Renato Moreira Coelho
 Despacho: "Cite-se. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

SUPLENTE
 Requerente: Condomínio do Edifício Miracy (adv Arthur Paulo Pello)
 Requerido: Zericos Charelambos (adv Edmar Pereira)
 Despacho: "Cumpra-se o que estabelece o artigo / 654 do CPC e após voltem conclusos. Belém, 05.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

DIVORCIO
 Requerente: Delcio Coutinho da Cruz (adv Gloria Haroja)
 Requerida: Leticia Lima Cruz (adv Arthur P Lolo)
 Despacho: "Para que esta juiz possa se manifestar a respeito do despacho da juíza da 8ª. Vara, as partes deverão informar se a ação de Alimentos que transitou ou transitou naquele juízo já foi julgada. Intimem-se. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

INTIM. CONTINUA
 Requerente: Luiz Fernando Athaide Bordallo da Silva (adv Reinoldo Silveira)
 Requerida: Carron Lucia de Andrade Bordallo de // Silva

Despacho: "Decontranho-se as folhas 17 em diante e devolva-se as partes interessadas. Aguarde-se a audiência de conciliação. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

ORDINARIA
 Requerente: Marina Alves Ramos (adv Rui Vasconcelos)
 Requerido: Waldir Albuquerque de Neves (adv Paulo Sá)
 Despacho: "A contraminuta. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

REIVINDICATORIA
 Requerente: Marize Percezinha de Oliveira Santos (adv Maria L. Carremanho)
 Requerida: Terezinha Ferreira de Almeida (adv Fernando Gonçalves)
 Despacho: "Faça-se nova distribuição do presente uma vez que o defensor da requerida é irmão deste juiz, assim sendo, fica impedido de funcionar no presente. Em, 05.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

REVISÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: Fernando T Silveira (adv Hermenegildo Crispino)
 Requerida: Angela Haroja Silveira
 Despacho: "Ao lin. Público. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

DECLARAÇÃO DE CREDITO
 Credor: Panex S/A - Industria e Comercio (adv Maria Dinair Oliveira)
 Devedor: R. Mendonça Comercio Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)
 Sentença (trecho final): "... assim sendo julgo procedente o pedido e considero habilitada a credora na relação de credores pela quantia pedida que // não foi constatada e que seja liberada a importância a pedida com as cautelas legais. P.R.I. Belém, 02.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Linselvina Nascimento Freitas (adv Felix Oliveira)
 Requerido: Luiz Alberto Freitas Ferreira
 Despacho: "Como requer. Ofício-gs determinando o desconto na forma pretendida e homologada. Belém, 05.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 05*06*86

6ª VARA

COBRANÇA DE AUTOS - Proc. s/ nº
 Reque: Felisberto de Castro Assaf
 Adv: Adelmira Carneiro Maia
 Reqd: Carlos Arruda
 Sent: Assim, de conformidade com o art. 196 do CPC, intime-se o digno causídico a devolver os autos, dentro de 24 horas, sob as penas previstas no parágrafo único do citado artigo e as penas previstas / no art. 1.069, do Estatuto Processual. Em, 30-05-86 (a) RUTEA NAZARE VALENTE DO COUTO FORTES.

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 205/86
 Exeque: João Américo Sobrinho
 Adv: José Lobato Maia
 Exeada: M. C. Palheta
 Desp: Cite-se. 04-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 176/86
 Exeque: Banco Bandeirantes S/A
 Adv: Paulo Sá
 Exeada: A. B. R. Bragança Ltda e outros
 Adv: Milton Chagas
 Desp: Inicialmente deposite o principal; após a conta, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 19 de Junho, às 11 horas, em cartório. Não depositando na data predeterminada, prossiga-se na execução. 04-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 135/86
 Exeque: Bamerindus S/A - F. C. e Investimentos
 Adv: Haroldo Silva
 Exeada: Maria Regina Tavares de Jesus
 Adv: Raimundo Fidellis
 Desp: Baixem os autos à contadora para os devidos / fins, custas processuais devem ser pagas juntamente com os honorários que arbitro em 10% sobre o débito O pagamento deverá ser efetuado até o dia 18 de Junho. Caso o réu não efetue o pagamento, proceda-se / a penhora, que o réu fique como depositário. 03-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 156/86
 Exeque: K. S. R. - Com. e Indústria de Papel S/A
 Adv: Eliete de Souza Lopes
 Exeado: Edson Fernando Montenegro Vietas
 Desp: Ofício-se ao Secretário de Segurança, solicitando força, sem violência. 04-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 151/86
 Exeque: Companhia Real de Investimento - C. F. I.
 Adv: Paulo Sá
 Exeado: Aricles Matos Batista e outro
 Adv: Edilson Dantas
 Desp: Intime-se. 03-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - Proc. nº 151/86
 Embe: Areolino Soares Batista
 Adv: Edilson Dantas
 Embea: Companhia Real de Investimento - C. F. I.

Adv: Paulo Sa
Desp: Manifeste-se o embargado. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - Proc. nº 339/85
Embte: José Carlos Passos
Adv: Maria Rosângela da Silva

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 499/82
Reqte: João Silva e Souza

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 027/86
Reqte: José Paulo de Oliveira Filho

DESPEJO - Proc. nº 198/86
Reqte: Hermínio Feio de Souza

DESPEJO - Proc. nº 212/86
Reqte: José Haroldo Álvares da Luz

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO Belém, 05 de junho de 1986

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.vara-nº048/85
Autora:Maria de Nazaré Nascimento de Souza

AÇÃO:-Consignação - 11a.Vara - nº 271/86
Requerente:Joaquim de Souza Brabo(Adv.Mi- / guel Benedito Ferreira Dias)

AÇÃO:-Embargos de Terceiro-11a.Vara-nº 019/86
Embargante:Leonor Baena Monard(Adv.Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo // Klautau Filho)

AÇÃO:-Inventário-11a.Vara e Provedoria-nº728/85
Inventariante:Ateu Ciriaco Baena

RESENHA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1986
CARTÓRIO ALVISIO COSTA, A.C. - A.J.O.
12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO;

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT: DINÊA RAIMUNDA LEAO BARBOSA
ADV: JOÃO ALBERTO C. B. DE PAIVA

taras foram apostas à inicial em minha presen-
ça, malgrado a tentativa de conciliar
os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-
se o termo de ratificação da peça exordial
da ação. Diga o M.P. Em,04.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT: DINÊA RAIMUNDA LEAO BARBOSA
ADV: JOÃO ALBERTO PAIVA

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: ANTONIO CARLOS e ANDRÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA AZEVEDO, menores repr. por sua mãe MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: ROBSON, ANGELA CRISTINA, DEBORA e LORENA COSTA MOUTINHO, repr por sua mãe MARIA ELI SALIMINA COSTA MOUTINHO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: DORA MARIA PATROCÍNIO DOS SANTOS
ADV: DOMINGOS SÁVIO A. RODRIGUES

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: DORA MARIA PATROCÍNIO DOS SANTOS
ADV: DOMINGOS SÁVIO A. RODRIGUES

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: HUBENITA DO NASCIMENTO GALVÃO, por si e por seus filhos menores ANDERSON CLAYTON e SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: MALTACARNEIRO PANTOJA PASTANA e ALIMAR PANTOJA PASTANA, menores repr. por sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA MELO.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. P/ MÚTUO CONSENTI-
MENTO:
REQTS: ROCICLÉIA MARIA DA SILVA VILHENA e NATAMAKI VILHENA

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: ROSE MARY DA SILVA MEDeiros

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: REGINA LUIZA TAVELIRA DA SILVA

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: MANOEL TORRES MEDEIROS

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: ANA MARIA FEIO PARINHAS

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: SARA BELÉM MATOS SILVA e SAMUEL BELÉM MATOS COLARES, assistida e representado por SILVIA BELÉM MATOS FARO.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: CORAMA LTDA e JOÃO FERREIRA MELO

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: ANTONIO VALBERTO AMARO DO NASCIMENTO

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: MARIZA DE NAZARÉ DOS SANTOS

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: HUBENS NASCIMENTO MOTA

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: JOÃO BARBOSA DA SILVA

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: HUBENS NASCIMENTO MOTA

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: JOANA DARC DE A. BARBOSA

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: MARIANA TAVARES DOS SANTOS

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: JOANA DARC DE A. BARBOSA

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: MARIANA TAVARES DOS SANTOS

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: JOANA DARC DE A. BARBOSA

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTEMPTIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT: MARIANA TAVARES DOS SANTOS

DESP : Cite-se na forma da lei, concedo a medida liminar. Em, 02.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: D.P.-6160:

AUT.: MARIA DE NAZARETH RAMOS PEREIRA

ADV.: GLACILDA F. FURTADO

RÉU.: MANOEL ANTÔNIO PEREIRA

DESP : Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, observadas as formalidades e cautelas legais. Em, 03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/O ALIMENTOS:

D.P.-2747:

AUT.: BENEDETA GOMES COSTA

ADV.: NEIDE SARRÉ LIMA ROCHA

RÉU.: INÉSIO DA SILVA COSTA

DESP : Diga o M.P. Em, 03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO JUDICIAL - CARTA PRECATÓRIA:

DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE SUZANO - S.P.

FRANCISCO FERREIRA FERNANDES

DEPOT: JUÍZO DE DIREITO DA COM. DE BELÉM - PA.

REGINA CÉLIA DIAS e seu marido

DESP : Cumpra-se na forma da lei. Em, 03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. D.P.-6041:

AUT.: MIGUEL SOUZA DA COSTA

ADV.: SAMUEL B. DE MORAES

RÉU.: LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA

DESP : Designo o dia 20.06.86 às 11 horas, para o pagamento em Cartório. Em, 03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO P/ CONVERSÃO CONSENSUAL:

REQTS: MANOEL TADEU COUTO SOZINHO e

MARIA DE FÁTIMA RICO BARBALHO

ADV.: RONALDO B. BATISTA

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA E VIGILÂNCIA DE MENOR:

AUT.: JOSÉ CLÁUDIO P. DE CARVALHO

ADV.: LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS

DESP : Diga o R.O. M. Público. Em, 03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6396:

REQTS: EVANDRO VIANA DOS SANTOS e

REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS

ADV.: LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS

DESP : Diga o R.O. M. Público. Em, 03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6036:

REQTS: JOSÉ DOS REIS NUNES e

MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES PEREIRA

ADV.: IIMA DE FÁTIMA ABREU

DESP : Diga o R.O. M. Público. Em, 03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. C/O ALIMENTOS. D.P. 6203:

AUT.: NAZARÉ MARIA FREITAS ARAÚJO

ADV.: RUI GUILHERME G. DE SOUZA

RÉU.: LUIZ CARLOS FREITAS DE ARAÚJO

DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 24 de março/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 03.06.86.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 05-06-86.

12º Ofício.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE TERCEIROS- Embargante: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PENA- (Adv. Eliodora Santos de Oliveira) Embargada: Nara Maria Izabel Gonçalves Santa Rosa- (Adv. Antonio Crispino) Despacho: Deixo de receber a Apelação por não ter a apelante apresentado suas razões, Intime-se. Em, 04-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de MEDIDA, digo, NULIDADE DE ATO JURÍDICO- Requerente: ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA // (Adv. Orlando Fonseca) Despacho: Defiro o pedido / de fls. 18. Dê-se vista dos Autos ao Representante do M. Público. Em, 04-06-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMA) Autor: ODUVAL LOBATO NETO (Adv. Ângela de Oliveira Monteiro) Réu: FRANCISCO COELHO CASTRO (Adv. Antonio Fernando Rocha) Despacho: Considerando a minha não manculação ao feito, conforme o disposto no Art. 132 do C.P.C., determino a redistribuição

ção do feito no Juízo da 13ª. Vara Cível, à cuja Vara está vinculado o presente feito. Em, 04-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: A. PRATA & CIA. LTDA (Adv. João Paulo Queiroz) Embargado: CIL-CERÂMICA INDUSTRIAL LTDA (Adv. Regina Lucia Pereira Marques) Despacho: Pelos mesmos motivos acima expostos, e por não estar vinculado ao processo, determino que o mesmo seja encaminhado ao Juízo da 13ª. Vara ao qual o Cartório do feito está subordinado. Cumpra-se. Em, 03-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REINTEGRAÇÃO DE POSSE- Autor: FIRMIDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (Adv. Ermelinda Mello Garcia) Réu: GRESO DIMETRIO. Sentença / de conclusão seguinte: Ante o exposto, julgo procedente a justificação realizada e, com fundamento nos arts. 499 do Código Civil e 926 e 929 do Código de Processo Civil, defiro o requerimento de liminar, determinando, em consequência, a expedição de mandado de Reintegração do Autor na posse do imóvel. Intime-se o Réu, dando-lhe ciência de que o prazo para contestar será contado a partir da data da intimação, na forma do § único do art. 930 do Código de Processo Civil. Constem do mandado as advertências dos arts. 285 e 313 do C.P.C. Intimem-se. Belém, 29 de maio de 1986.

a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO- Autor: B.M.C. COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Paulo Sá) Réu: AGNELO PINTO VALENTE JUNIOR. Sentença de Conclusão seguinte: JULGO PROCEDENTE a ação e na conformidade do artigo 3º, parágrafo 5º do Dec. Lei 911/69, declaro consolidada a propriedade e posse plena do bem descrito no auto lavrado às fls. em mãos da A. BNC-GIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e / condeno o suplidado AGNELO PINTO VALENTE JUNIOR ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em vinte por cento. (20%) sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 04-de junho de 1986. a) Dra. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL Juíza de Direito da 13ª. Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: HERONILDES GOMES DE MOURA (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) Diga o interesse sados sobre o laudo; fixo os honorários do Perito em CZ\$2.000,00 (dois mil cruzados) que deverão ser depositados em Juízo no prazo de 10 dias Intimem-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Juíza não titular de vara no exercício da 15ª. Vara.

Cartório do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível.

ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

BELÉM, 05 de JUNHO DE 1986

JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA ALVARÁ Nº5743/86.Req:ELVIRA BERNARDES DA SILVA(Adv. Clímrio Neto).DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,03.06.86.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza

RETIIFICAÇÃO Nº6108/86.Req:EURIDES SANTIAGO DE LEO (Adv.Neide Rocha).DESP.Diga o Representante do M.P. Belém,03.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº4300/86.Req:ODOBERTO SILVA D DAMASCENO e LINDALVA DA SILVA DAMASCENO(Adv.Paulina Barros).DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,03.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6474/86.Req:ALBERTO DE ANDRADE RAYOL e FELICIANA FEMEDO PEREIRA(Adv.Ana Bastos).DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,03.06.86.

SEPARAÇÃO Nº227/86.Req:IVONE BARBOSA BARROS(Adv.Marilena Carmona).Req:REGINALDO DOS SANTOS BARROS. DESP.Designo o dia 10.09.86., às 9:30 horas para a audiência de tentativa de conciliação.Cite-se o requerido.Arbitro os alimentos provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários.Intime-se o procurador da requerente a fornecer imediatamente o endereço da fonte empregadora do requerido,após expeça-se o ofício para desconto.Belém,03.06.86.

ALVARÁ Nº5832/86.Req:AFONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Adv.Parsifal Pontes).DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,03.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req:HERMENEGILDO FERREIRA DE LIMA e TRINDADE RINO DAMASCENO(Adv.Elaine Huayed). DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,03.06.86.

ALVARÁ.Req:MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES ALVES(Adv. Daíse Magalhães).DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,03.06.86.

ALIMENTOS.Req:REGINA INEZ COLARES COIMBRA(Adv.ª de Fátima Pinheiro).Req:HÉLIO MIRANDA COIMBRA.DESP.Arbitro os provisórios em 30 Salários Referência.Designo audiência para o dia 28.10.86., às 10,30 horas.Cite-se o Réu e Intime-se a Autora a fim de que compareçam à audiência,acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeçam-se ofícios.Intimem-se o M.P.Belém,04.06.86.

AVERAÇÃO Nº5998/86.Req:MALAQUIAS DE JESUS DAS NEVES e NISOMAR NEVES DAS NEVES(Adv.Luiz A. Ramos). Sentença:Faça a prova documental apresentada e o parecer favorável do Dr. Curador.Defiro o pedido inicial e determino seja procedida a retificação requerida no Registro de nascimento de Darlene Neves,lavrado sob o termo 5286,às fls. 123 V,do Livro nº A-5,do Cartório de Registro Civil do distrito judiciário de Val-de-Oões-Comarca de Belém,Pa.Expeça-se o mandado.P.R.I.Belém,04.06.86.

JUSTIFICAÇÃO.Req:MIGUEL DA CONCEIÇÃO DAS NEVES(Adv.ª Ana Laura Santos).Sentença:Julgo por sentença para que produza seus efeitos legais,a presente justificação,abstando-me de apreciação de mérito da prova. Intime-se e decorrido 48 horas,entreguem-se os autos ao requerente,independentemente de traslado.Belém,04.06.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS.Req:THIAGO RAM

companham, afim de serem apresentadas após a realização da audiência designada às fls. 20. Intime-se o requerido a cumprir o que determina o despacho de fls. 20 e 20 v. obedecidas as formalidades legais, sob pena da lei. Intime-se e Cumpra-se. Belém, 03.06.86.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA SUMARÍSSIMA Nº 219/84. Req: METRO ENGENHARIA LTDA (Adv Raimundo T. de Souza). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Frederico C. de Souza). DESP. Oficie-se o Itaripa sobre o pedido de fls... e diga o Estado requerido. Belém, 03.06.86. Dra. Theresinha Martima Fonseca.

ORDINÁRIA Nº 214/85. Req: MANOEL TOCANTINS LOBATO (Adv Manoel T. Lobato). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv Sergio Rocha). DESP. Em Provas. Belém, 04.06.86.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 201/84. Req: VILVA XERFAN & FILHO (Adv. Lúcia O. Miranda). Req: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz Fernando Neves). DESP. Faça-se o depósito. Belém, 04.06.86.

EXECUÇÃO Nº 157/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Req: GRÁTICA PALANGOLA LTDA. DESP. À Conta. Belém, 04.06.86.

EXECUÇÃO Nº 151/85. Exeq: TELEPAR S/A (Adv. Antonio K. Gomes). Exco: ALVARO PEREIRA DOS SANTOS. DESP. Diga o Autor sobre a avaliação. Belém, 04.06.86.

EXECUÇÃO Nº 202/85. Exeq: TELEPAR S/A (Adv. Antonio K. Gomes). Exco: TERRAS DA COROA FLORESTAL LTDA. DESP. Diga o Autor sobre a avaliação. Belém, 04.06.86.

ORDINÁRIA Nº 138/85. Req: NELLY RABELO MENDES (Adv. Adalberto A. de Souza). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv Regina Lúcia Barata Pinheiro). DESP. Diga o M.P. Belém, 04.06.86.

REPARAÇÃO DE DANO Nº 203/84. Req: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM (Adv. José Lima Filho). Req: ALUIZIO DA S SILVA MACHADO. DESP. Diga os interessados. Belém, 04.06.86.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CARTA PRECATÓRIA. Dep: JUIZO DE DIREITO DA CIRCUNSCRIÇÃO DE BRASÍLIA-DF. Dep: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. DESP. Devolva-se os autos ao Juízo deprecante com as nossas saudações. Belém, 04.06.86.

CARTA PRECATÓRIA. Dep: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GAMA-DF. Dep: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. DESP. Devolva-se os autos ao Juízo deprecante com as nossas saudações. Belém, 04.06.86.

ARROLAMENTO. Req: RAYMUNDA DOS SANTOS VALENTE (Adv. João G. Costa). Sentença: Homologo por sentença o cálculo de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 21.05.86. Dra. Rosa Maria Calso Portugal.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5535/86. Req: ADMIR CAMPELO PEREIRA e MARIA DO SOCORRO MARTINS (Adv. Glaciêda Furtaido). Sentença: Homologo por sentença, o acordo celebrado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 04.06.86.

SEPARAÇÃO. Autora: MARIA HELENA ANDRADE CRUZ (Adv. Rui L. Bahia). Req: PEDRO OSVALDO DE SOUZA CRUZ (Adv. Orlando M. e Silva). DESP. Diga a autora sobre a contestação. Belém, 04.06.86.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Req: JOAQUIM NASCIMENTO BRITO (Adv. Consuelo Melo). Req: ROSA MARIA SANTANA (Adv. Nelson Souza). DESP. Diga o autor sobre a contestação. Belém, 04.06.86.

ARROLAMENTO. Nº 3636/85. Req: MARIA TEREZA GOMES DA SILVA (Adv. Rosinei Silva). DESP. Diga os interessados sobre o cálculo. Belém, 04.06.86.

DIVÓRCIO. Req: ALCIDES BRAGA DE SOUZA (Adv. Donato Cardoso). Req: ROSILDA BASTOS DE SOUZA (Adv. M. de Nazaré Lucas). DESP. Diga o autor sobre a contestação. Belém, 04.06.86.

ALIMENTOS. Req: ROSILDA BASTOS DE SOUZA (Adv. M. de Nazaré Lucas). Req: ALCIDES BRAGA DE SOUZA (Adv. José Ronaldo J. Cortês). DESP. Autue-se em apenso aos autos de divórcio. Belém, 04.06.86.

ALIMENTOS. Req: ANAÍDE NAIZA COSTA (Adv. Laurentino Rocha). Req: MANOEL DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS. Sentença: Homologo por sentença, o acordo firmado entre as partes para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 04.06.86.

ALIMENTOS - REVISÃO. Req: MARIA JOSÉ SETUBAL DE LIMA (Adv. Oneide Silvia Santos). Req: OCIMAR IBIAPINA DE LIMA (Adv. Armino Bentes). DESP. Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao apelado para que apresente suas contra-razões no prazo legal. Belém, 04.06.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃO.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MACHQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS DOMÉSTICOS. Autora: Rosa Helena Pernambuco Nogueira. Réu: Expólio de Acácio de Jesus Felício Sobral. Despacho: "N.A.Sim." // (04.06.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Manuel Figueira Neto.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Timiribá Ribeiro da Cunha. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito no pedido de fls 2, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, querendo, no prazo de três (3) dias, oferecer contestação ou requerer o que de direito." (05.06.86) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Raimundo de Oliveira Ferreira e Maria de Nazaré Souza Ferreira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (05.6.86) Advogado: Dr. José Acreano no Brasil.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Raimundo de Oliveira Ferreira e Maria de Nazaré Souza Ferreira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (05.6.86) Advogado: Dr. José Acreano no Brasil.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Cláudio de Souza Mendes. Devedora: Frimasa Ltda. "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora."

2ª. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Recife-PE. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Financiadora General Motors S/A. Créditos, Financiamento e Investimento. Réu: Luiz Carlos Pinto de Arruda Júnior. Despacho: "No cumprimento da Carta Precatória, que, ordeno, expeça-se o competente mandado para a busca e apreensão do veículo descrito no pedido de fls. 3/4. Exe cutada a medida liminar, seja citado o réu Luiz Carlos Pinto de Arruda Júnior para, querendo, junto ao Juízo deprecante, no prazo de três (3)

dias, oferecer contestação ou requerer o que de direito." (05.6.86) Advogado: Dr. Luciano Rangêl de Aguiar.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Fontenele-Agência de Turismo Ltda. Devedor: Aldo Jesus de Souza Ferreira. Despacho: "Sobre a informação constante da 2ª certidão de fls. / 12, diga a credora." (06.6.86) Advogado: Francisco Hermogenes de Oliveira Pessoa.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Metalúrgica Esmetal-Carvalho & Beckman Ltda. Devedor: Leão Nassar. Despacho: "Sobre a informação constante da terceira e última certidão de fls. 11, diga a credora, requerendo o que de direito." (06.6.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Belauto Administradora Ltda. Réu: Carlos Alberto Melo de Oliveira. Despacho: "Considerando os termos da segunda e última certidão de fls. 43 e do pedido de fls. 44, mando que se cumpra o determinado em a sentença de fls. 42, o que deveria ter sido feito, em decorrência do trânsito em julgado da decisão, independentemente de pedido da parte interessada." (06.6.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Shop Tintas Comercial Ltda. Devedor: Carlos José Leiros Martins. Despacho: "Sobre a informação // constante da segunda e última certidão de fls. 16, diga a credora, requerendo o que de direito." (06.6.86) Advogada: Dra. Maria Madalena / Garcia Quites.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: EMC. Banco Mercantil de Crédito S/A. Devedora: Alpha - Artefatos de Papel Limitada. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 20, instruída com / os documentos de fls. 22/31, diga, no prazo / de cinco (5) dias, a credora." (06.6.86) Advogados: Drs. José Roberto Almeida, Carlos Ferro e Silva.

2ª. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Araruama RJ. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor: Geraldo Fidelis Pereira Lopes. Réu: Francisco Lopes. Despacho: "Pague as custas; seja devolvida a Carta Precatória, remetendo-se estes autos, ao juízo deprecante, com os nossos homenagens ao seu ilustre titular." (06.6.86) Advogadas: Dra. Maria de Fátima da Silva Gomes.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Paulo Silva. Devedor: Valentin/Risco Esther. Despacho: "Sobre a informação constante da terceira e última certidão de fls. 15, diga o credor, requerendo o que de direito." (06.06.86) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Conceição.

2ª. Vara Cível. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: Epaminondas Justino Diniz e Eliakim Pimentá Diniz. Réu: Carlos Alberto dos Santos. Despacho: "Sendo justas as razões constantes da / manifestação de fls. 136, mando que o réu, des de logo, nos termos dos artigos 19 e 33 do Código de Processo Civil, proceda ao pagamento da remuneração do Perito do Juízo, fixada em // Cz\$6.000,00 (seis mil cruzados)." (06.06.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araujo, Lafayette de Farias Bentes Filho.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Bragança Nobre. Ré: Terezinha de Jesus Costa Gonçalves. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 44, determinando seja a ré intimada a desocupar o imóvel objeto desta ação, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de despejo compulsório." (06.6.86) Advogados: Drs. Francisco Gomes da Costa, Thales Eduardo R. Pereira.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Adilson Araújo de Souza Santos e Antonio Raimundo Oliveira de Paula. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 104, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." // (06.6.86) Advogados: Drs. José Acreano Brasil, Edilson Baptista de Oliveira Dantas, Ubirajara Ferreira da Silva, Maria Amélia Maia Franco.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Getúlio Bonnetterre Guimarães. Réu: Prócion / Barreto da Rocha Klautau. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias." (06.6.86) Advogados: Drs. Thales Eduardo R. Pereira, Humberto Machado de Mendonça.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Henrique Luiz dos Santos. Ré: Maria de Nazaré Mafra da Silva. Despacho: "Seja a ré citada para vir ou mandar receber, no dia 23 do mês corrente, em o Cartório do 2º / Ofício Cível desta Comarca, instalado no prédio do Fórum de Belém (Palácio da Justiça), 3ª andar, sala nº 332, às 11.00 horas, a quantia dita, na inicial, como a ela devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo a acionada oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (06.6.86) Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO (Procedimento Sumaríssimo) Autor: Waldemar Antônio Lopes. Réu: Érbio Ferreira Pádua. Despacho: "Expeça-se o competente mandado para a intimação das testemunhas arroladas às fls. 37." (06.6.86) Advogados: Drs. Hamilton R. Gualberto, Augusto // Roberto Klautau de Araujo.

2ª. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Francisco Xavier da Cunha Tembra. Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge supérstite, a requerente Emília Batista Tembra inventariante dos bens ficados por falecimento de Francisco Xavier da Cunha Tembra, devendo ela, dentro de cinco (5) dias, prestar compromisso e, ate vinte dias após, fazer as primeiras declarações." (06.6.86) Advogada: Dr. Evangelina Barbosa Purtado.

8ª. Vara Cível. TUTELA. Menor: Vitorina Zolai Ferrerados Santos. Tutora: Zeneide dos Santos Fale si. Despacho: "Dê-se vista ao Dr. Curador de / Orfãos, para que se manifeste sobre os pedidos de fls. 33 e 36." (05.06.86) Advogada: Dra. / Nazaré Gonçalves dos Santos. (Despacho da Doutora Clemenir de Araujo Pontes)

Belém-Pa., 06 de junho de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO DIA 06 DE JUNHO DE 1986
CARTÓRIO DE PESES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo nº 344.80.85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: RAIMUNDO HERBERTA LIMA adv. José Raimundo Soares Montenegro - Requerido: JOAQUIM LUIS PONTES DA SILVA adv. José de Ribamar Darwich - Despacho: "Contados. Concluídos."

5ª Vara - Processo nº 217.15.86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: FEPI LUMINOTÉCNICA LTDA. adv. Carlos Machado Garcia - Requerido: FREDERICO SANTOS DE SOUZA adv. José de Ribamar Darwich

Despacho: Proceda-se o depósito do valor consignado em Caderneta de Poupança perante o Banco do Estado do Pará em conta especial do juízo vinculado ao feito, juntando-se comprovante nos autos. Diga o A. sobre a contestação e documentos. Intime-se.

5ª Vara - Processo nº199.13.86. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: ALVARO RODRIGUES BESSA adv. Maria Santana da Luz Ferreira - Requerido: MILTON GONÇALVES PINHEIRO adv. - Despacho: Diga o A. sobre a contestação e documentos. Intime-se.

5ª Vara - Processo nºApenso - RECONVENÇÃO - Reconvincente: MILTON GONÇALVES PINHEIRO adv. Roberto Gonçalves Pinheiro - Reconvinido: ALVARO RODRIGUES BESSA adv. Maria Santana da Luz Ferreira - Despacho: Intime-se o A. reconvinido a contestar, querendo a reconvenção no prazo legal ex vi art 316 do C.P.C.

5ª Vara - Processo nº616.20.85 - CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO - Requerentes: PEDRO RARIS PINHEIRO e OUTROS adv. Beatriz Dias Fernandes - Requerido: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS adv. Wilson Dahás Jorge Filho - Despacho: Contados. Conclusos.

5ª Vara - Processo nº Apenso - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Impugnante: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS adv. Wilson Dahás Jorge - Impugnados: PEDRO RARIS PINHEIRO e OUTROS adv. Beatriz Dias Fernandes - Despacho: Contados. Conclusos.

5ª Vara - Processo nº125.08.86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: RAUL ROBERTO VICENTE NASCIMENTO adv. Suleima Dantas - Requerido: OSVALDO ROMASCO OLIVEIRA adv. José Antonio Coelho - Despacho: Proceda-se o depósito do valor consignado em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará em conta especial do juízo vinculado ao feito e juntando-se comprovante nos autos. Diga o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se.

5ª Vara - Processo nº205.18.86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: SANDRA MARIA VIEIRA BARROS SANTOS adv. Jorge Amariy Maia Nunes - Requerido: ARNALDO DE OLIVEIRA SANTOS (adv) - Despacho: R. nesta data. Designo o dia 20 do corrente às 10,00 horas para a audiência dos conjuges. Intime-se!

5ª Vara - Processo nº239.28.86 - DESPEJO - Requerente: ANA SILVA DIAS adv. Edith Conceição Lobo - Requerida: MARIA BEATRIZ JATENE SOUZA e JOSÉ RAIMUNDO LOPES DE SOUZA adv. Manoel Tocantins Lobato - Despacho: Diga o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se.

5ª Vara - Processo nº410.04.83 - INVENTÁRIO - Inventariante: NILO ALVES DE ALMEIDA adv. Pedro Bentes Pinheiro - Inventariados: IRACEMA ALVES de Almeida e Manuel Brito de Almeida - Despacho sanea - dor: Vistos, etc. Julgo por sentença o calculo elaborado a fls. para seus legais efeitos. Proceda-se a expedição de guias para pagamento do encargo fiscal. Oficie-se a Delegacia de Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional solicitando informações sobre o espólio. Manifestem-se os interessados sobre o pedido a fls. retro. Intime-se.

5ª Vara - Processo nº140.03.86 - INVENTÁRIO - Inventariante: PALMIRA AUGUSTA CARRALAS adv. Milton F. Chagas - Inventariados: MÁRIO DO NASCIMENTO - Despacho: Diga a inventariante no prazo legal sobre a manifestação do herdeiro Mario Augusto Nascimento e documentos por ele produzidos fls. 36/42. Intime-se.

5ª Vara - Processo nº85.01.84 - AQUISIÇÃO POR ACESSÃO - Requerente: LUIZ MEDEIROS LOBATO adv. Flavio de C. Maroja - Requerido: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DOS SANTOS adv. Jorge Guilherme Silva da Costa - Despacho: Face a Resistencia formalizada a fls. 55 pelo lmo. Sr. Oficial de Justiça. Oficie-se a Autoridade competente solicitando força policial para garantir o cumprimento da diligencia, devendo entretanto o sr. Oficial de Justiça prevenir qualquer ato de violencia. I.

5ª Vara - Processo nº - COBRANÇA DE AUTOS - Requerente: JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA adv. Mirlene M. de Souza Lima - Despacho: R. nesta data A. Intime-se.

5ª Vara - Processo nº270.87.85 - EXECUÇÃO - Credora: FINANCIADORA BOM CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO adv. João José Maroja - Devedora: MARIA HELENA VENANCIO DA SILVA e VERA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA adv. Haroldo Silva - Despacho: A Conta intimando-se posteriormente as partes para os devidos fins.

5ª Vara - Processo nº416.10.85 - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO - Requerente: PAULO BEZERRA DE OLIVEIRA adv. Soter Oliveira Sarquis - Requerida: ALMERINDA ALMEIDA DE OLIVEIRA (adv.) - Despacho: Contados. Conclusos.

5ª Vara - Processo nº113.03.84 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO adv. Paulo Rubens X. de Sá - Requerida: MARTA IRMA BARRACHEGARAY FAZOS DE BLANCO adv. Joana Darc de Almeida Barbosa - Despacho: Manifeste-se a parte contrária sobre o pedido de fls. retro.

5ª Vara - Processo nº129.01.86 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, CUMULADA C/ PETIÇÃO À HERANÇA - Requerente: EURIDES DE JESUS RAMOS adv. Egidio Machado Sales Filho - Despacho: Diga o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se.

5ª Vara - Processo nº114.02.85 - AÇÃO RENOVATÓRIA - Requerente: POSTO PALMEIRA LTDA. adv. Orlando de Melo e Silva - Requerido: OSCAR DIAS VI

EIRA adv. Camilo Pinto da Silva Neto - Despacho: Remarco a realização da pericia para o dia 18 do corrente às 10,00 horas. Cumpram-se as diligencias ordenadas no despacho anterior.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1986

Juizo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A-Adv. Waldir Maciel
ra da Costa
Requerido: BANAKROA LTDA-Adv. Carmen Cunha
Despacho: Defiro o requerimento de fls 91. Autorizo o depósito do cheque e o levantamento pelo exequente, o que, feito, voltam-me conclusos

SUMARISSIMA
Requerente: BRASIL CIA DE SEGUROS-Adv. Arnaldo Meira
Requerido: PASSAT LINE N.V-Adv.
Despacho: A conta. Honorarios já fixadas na sentença.

PRODUÇÃO A. PROVAS
Requerente: ANTONIO CARLOS T. DE MORAES-Adv. Flavio de Carvalho Maroja
Despacho: Havendo interesses de incapazes (menores impuberes) manifeste-se o MP

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO SUDAMERIS BRASIL-Adv. Alberto Ivo Coelho
Requerido: SOTAVE NORTE S/A
Despacho: A avaliação

EMBARGOS DE TERCEIROS
Requerente: FLAVIO TOCANTINS VIEIRA-Adv. Flavio de Carvalho Maroja
Requerido: JOSÉ MARIA DE LIMA MESQUITA-Adv.
Despacho: A conta. Arbitro os honorarios advocaticios em 20% sobre o valor da causa.

DESPEJO
Requerente: OSCARINA DAS NEVES MONTEIRO-Adv. Silvestre Ferreira
Requerido: ORLANDO RODRIGUES LOBATO
Sentença: Julgo procedente o pedido, e com fundamento no art 37 da lei nº 6.649 de 16.5.79, assim, ao reu o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, objeto da presente ação, sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, fixados em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

ALIMENTOS
Requerente: RUTH SILVA DA SILVA-Adv. Silvestre Ferreira
Requerido: MANOEL PAIVA DA SILVA
Despacho: Arbitro alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos do requerido. Oficie-se. Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 05 de outubro do corrente ano, às 11 hs, devidamente intimado o MP em tudo observadas as formalidades legais.

Juizo da 6ª. Vara-REVISINAL DE ALUGUEL
Requerente: EDUARDO JOSÉ SALAME-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido: EDIVALDO DE MIRANDA MEIRELES-Adv. Hermelegildo Crispino
Despacho: A conta. Arbitro os honorarios advocaticios em 15% sobre o valor atribuido a causa.

REVISINAL DE ALUGUEL
Requerente: EDUARDO JOSÉ SALAME-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido: WALTER PINHEIRO LOBATO-Adv. Marilia G. Albuquerque
Despacho: A conta. Honorarios fixados em 15% sobre o valor atribuido a causa.

DESPEJO
Requerente: GILBERTO MONTEIRO ARRUDA-Adv. Gildon de Oliveira Souza
Requerido: AUGUSTO CÉLIO GUIMARÃES COSTA-Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Despacho: Tem razão o autor, em suas alegações de fls 20/21. Assim, faça o requerido a sua opção no prazo de 24 hs.

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: - - - - - Adv. Rosa Ester da Silva
Requerido: - - - - -
Despacho: Para a audiência de tentativa de reconciliação ou de mudança de rito, designo o dia 23 do corrente mês de outubro do corrente ano, às 10 hs. Intime-se as partes e o MP

Requerimento de ADALGISA CORRÊA DA SILVA, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que move contra DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA, requerendo o pagamento dos alimentos provisórios fixados-Adv. Carlos Figueiredo
OBS: Recebido em 5/06/86

Requerimento de DENYSE NAZARÉ RIBEIRO MAIA, por seu advogado, na ação de ALIMENTOS que move contra ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA MAIA, requerendo seja oficiada a Receita Federal-Adv. Carlos M. Garcia
OBS: Recebido em 05/06/86

Requerimento de AGROBAND S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CELSO DIOGO COELHO, falando no processo e requerendo providências-Adv. Angela Monteiro
OBS: Recebido em 05/06/86

MARIA INEZ BARATA
- Escrevente -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS A. TRINDADE
RESENHA DO DIA 06/JUN/86.
RESENHA Nº 70 /1986

DRA. MARIA HELENA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM - PARÁ =/=

Proc. nº 9089 - BUSCA E APREENÇÃO
Reque = B.M.C. CIA DE CRÉD. FIN. INV.
Adv. = DR. CARLOS FERRO
Reqdo = ANTONIO ARMANDO B F FILHO
Adv. = DR. ABEL GUILARLES
Desp. = JUNTOS. TENDO EM VISTAZIA FACILIDADE DO ART. DESTRO O PEDIDO DE HURGAÇÃO DE MORA, PARA AS 10 HORAS DO DIA 16.06.86. BAIKEM OS AUTOS À CONTADORA, ARBITRANDO OS HONORÁRIOS EM 10% DO DEBITO.

Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agrvte = EXPORTADORA MARODIN LTDA
Adv. = DR. CARLOS PLATILHA
Desp. = CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO O ACORDO HAVIDO NOS AUTOS PRINCIPAIS.

Proc. nº 8079 - CONCORDATA PREVENTIVA.
Reque = EXPORTADORA MARODIN LTDA
Adv. = DR. CARLOS PLATILHA
Desp. = INTIME-SE ESSOALMENTE O COMISSÁRIO, P/ ASSINAR EM CARTÓRIO, DENTRO DE 24 HORAS O TERMO DE COMPROMISSO.

Proc. nº - RESTITUIÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO
Reque = BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
Adv. = DR. PAULO RUIBO DE SOUZA MEIRA
Reqdo = EXP. MARODIN LTDA
Adv. = DR. CARLOS PLATILHA
Desp. = BAIKEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.
Reque = BANCO DA AMAZONIA S/A
Adv. = DRA. ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
Reqdo = EXP. MARODIN LTDA
Adv. = DR. CARLOS PLATILHA
Desp. = MANIFESTEM-SE SOBRE O PEDIDO O COMISSÁRIO E O CONCORDATÁRIO.

Proc. nºs - DECLARAÇÕES DE CRÉDITO.
Reques = MESBLA NAUTICA LTDA (ADV. DR. SILVIO/ E O SOUZA), IMPORTADORA OPLIMA LTDA (ADV. DR. VASCO BORBOREMA), BANCO DA AMAZONIA S/A (ADV. DRA. ANA LEUDA TAVARES DE M BRASIL MATOS), TABA - TRANSF. AEREO DA BAIA AMAZONICA S/A (ADV. DR. THADEU DE JESUS SILVA), BANCO NAUTICAL S/A (ADV. DR. A MEIRA MATTOS), MESBLA S/A (ADV. SILVIO DE O. SOUZA).

Reque = EXPORTADORA MARODIN LTDA
Adv. = DR. CARLOS PLATILHA
Desp. = MANIFESTEM-SE A CONCORDATÁRIA E O COMISSÁRIO.

Proc. nº 7915 - PATÊNCIA
Reque = NORTUDO S/A
Adv. = DR. ISAAC RAMIRO BENTES
Reqdo = DINGO - DIST. P/ IND. E COM.
Adv. = DR. DOMINGOS SÁVIO A RODRIGUES
Desp. = DESERTNHEM-SE A PETIÇÃO DE FLS. 220/1 EIS QUE TRATA-SE DE AGRAVO. AJUTADOS, VOTEM CONCLUSOS.

Proc. nº - DIGO, DRA. IRETA GLARINFONT. SEGUIN DIAS CRUZ - JUIZA DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA =/=
Proc. nº 7836 - EXECUÇÃO
Exqte = ADÉLIO VALENTE PINTO
Adv. = DR. VINÍCIUS HESKETH
Exqdo = HERANÇA MIMOSA BECHARA
Adv. = DR. MIGUEL BRASIL
Desp. = CHAMO O PROCESSO À ORDEM PARA, CONSIDERANDO O PEDIDO DE FLS. 170 E AS DISPOSIÇÕES DO ART. 674 DO CPC, DETERMINO SEJA AVERBADA, NO ROS TO DOS AUTOS DE INVENTÁRIO E SOBREPARTILHAS DOS BENS FICADOS POR FALLECIMENTO DE MIMOSA BECHARA, AS PENHORAS CONSTANTES DAS FOLHAS DO PROCESSO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO. COMERTI DA A DETERMINAÇÃO EM APEÇO, OFICIE-SE AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º E 2º OFÍCIO // DESTA COMARCA, COMUNICANDO, PARA FINS DE AVERBAÇÃO NAS MATRÍCULAS CORRESPONDENTE DAS PENHORAS / FERTAS.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 06.06.86
QUARTA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Gelar- Industrias Alimenticias (adv Paulo Klautau)
Requerido: Agemar Agenciamentod Maritimos Ltda
Cacto-Line Caribbean American Transportation Co. Inc (adv: Dalva Raimunda dos Passos Medina)
Despacho: Atendendo que no Juizo da 12ª Vara Cível desta Comarca foi decretada a Falencia da Embargada-Exequente, remetam-se os autos ao Juizo da Falencia, com as cautelas legais. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ARROLAMENTO
Inventariante: Georcina da Agonia de Lima Monteiro Reis (adv Almerindo Trindade)
Inventariados: Mens de Clementino José dos Reis
Despacho: As partes e a Fazenda para falarem sobre as primeiras declarações. Belém, 06.06.86 a) CARLOS FERMINO DE SOUZA GONÇALVES"
DEVOCIO
Requerente: Maria da Graça Teixeira Lima (adv. Nil-

ma Lima de Cliveira)
Requerido: Joaquim Mendes Ribeiro
Despacho: "Ao m. Público. Belém, 06.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Clavio Ronaldo dos Reis Nascimento (adv José Carlos Castro)
Requerida: Lidia Cordeira Nascimento
Despacho: "Designo o dia 06 de agosto às 11 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se e dê-se ciência ao m. Público. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

ALIMENTOS
Requerente: Jenilza Marcelino Neves (adv Maria Lucia Carraraminho)
Requerido: Edmilson Gonçalves da Silva
Despacho: "Ao m. Público. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO
Requerente: Elizabeth Lepomuceno de Souza Rocha (adv Isomar Souza)
Requerida: Santa Casa de Misericórdia do Pará
Despacho: "A conta. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
CONSIGNANTE: PA OEL RODRIGUES DA SILVA (adv Jacy Colares)

Consignada: José Filgueiras Cunha
Despacho: "A conta. Belém, 06.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

HABILITAÇÃO - CRÉDITO
Credor: Banco Nacional S/A (adv Meira Mattos)
Devedor: R. Mendonça Comercio Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)
Exatidão (trecho final): "... assim sendo julgo // procedente o pedido para declarar habilitado o requerente a relação dos credores pela importância pedida, e após seja liberada a importância solicitada com as cautelas legais. Belém, 02.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

DIVÓRCIO
Requerentes: Pedro Lino Correa Tavares (adv Maria Lucia Carraraminho)
Requerida: Wanda da Silva Tavares (adv Raimundo O Zorio)
Despacho: "Recebo a apelação nos seus efeitos legais, vista ao apelado. Belém, 06.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Cesar Charone (adv Flavio Maroja)
Requerido: Raimundo Oliveira Rodrigues (adv José Augusto Gama Azevedo)
Despacho: "Existe outro procuador nos autos intime-se o mesmo para falar sobre o pedido. Belém, 06.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: ASD - Lâmpadas Especiais Ltda (adv Ivaneide Trindade)
Requerido: Engenharia-Engenharia, Manutenção e Com Ltda (adv José Paulo Queiroz)
Despacho: "Faça-se p termo de penhora dos bens oferecidos e int me-se da mesma. Belém, 05.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EMBARGOS DE DITADOR
Embargante: Sebastião Ferreira da Silva (adv Walde mar Viana)
Embargado: Guilherme Dias Athayde (adv Djelma Chaves)
Despacho: "Ao preparo, após o que intime-se. Belém 06.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: Ana Lucia Jucá Ramos (adv José Geraldo Albuquerque)
Sentença (trecho final): "... Assim sendo, determino que seja expedido Alvará para percepção ou melhor recebimento da importância depositada no Banco do Brasil - Agência ou melhor Posto de Serviço CPNII, sendo que a metade deverá ser depositada em caderneta de poupança em nome dos menores. P.R.I. Custas na forma da lei, Belém 05.06.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 06*06*86

10ª VARA

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 245/86
Depte: Juízo de Direito da Comarca de Chaves-PA
Depdo: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: A conta, após devolva-se ao Juiz deprecante. 04-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA - Proc. nº 002/85
Reqte: Maria Rebelo Tenório
Adv: Luis Antonio Nascimento Ramos
Reqdo: João Sandoval Bittencourt de Oliveira
Adv: Roberto Rodrigues Cardoso
Desp: Manifeste-se a parte contrária sobre os documentos apresentados pela requerente, 04-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 252/86
Reqte: Arnanio Barros Loureiro
Adv: Maria de Nazaré Conceição

Reqdo: Raimundo Nazareno dos Santos
Desp: Determine que seja feita uma justificação com audiência do R., o requerente para apresentar teste munhas e após voltem os autos conclusos, para marcar audiência. 05-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REVISIONAL DE ALUGUEL - Proc. nº 022/86
Reqte: Nicholas Ellis Chase
Adv: Otávio Augusto Chase
Reqda: Nely Rosa Bastos Neto
Adv: Paulo Sá
Desp: Intime-se a ré para depositar. 05-06-86. (a) / IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. s/ nº
Invte: Antonio Dib Homci
Adv: Wilson Dahás Jorge Filho
Invda: Diba Chaloub Homci
Sent: Vistos, etc. Adjudico em favor da herdeira Ad ma Homci de Oliveira, os bens deixados por morte de Diba Chaloub Homci e também pela renúncia dos demais herdeiros. Decorrido o prazo legal, expeça-se a respectiva carta. P. I. 04-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ARROLAMENTO - Proc. nº 177/86
Invte: Atala Teixeira de Andrade Ramos
Adv: Otávio Augusto Chase
Invdo: Raimundo Herculaño do Carmo Ramos
Desp: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. / 21. 04-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exeqte: Francisco Sanchez Ferrandiz
Adv: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
Exceda: Loja dos Compensados Ltda
Desp: Junte o Auto de penhora. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 121/86
Exeqte: Invenível Veículos Ltda
Adv: Manoel Paiva
Exceda: Hosana Alves Lameira
Adv: Francisco Gomes da Costa
Desp: Manifeste-se o réu sobre os documentos apresentados pelo autor. 03-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 017/85
Reqte: Abdias Soares da Costa
Adv: Deoclécio da Paz Pereira
Reqdo: Antonio Luiz de Souza Braga
Adv: Haroldo Souza Silva
Desp: Remarco para o dia 29 de agosto, às 10,30 horas. 30-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 209/86
Reqte: Hélio Francisco dos Santos Graça
Adv: Elizete Maria Fernandes Pastana
Reqda: CCA-Construções Cíveis da Amazônia LTDA
Adv: Adelmira Carneiro Maia
Desp: Manifeste-se o A sobre a contestação. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 213/86
Reqte: Pedro Paulo de Moraes
Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante
Reqdo: Osvaldo Pojucan Tavares Júnior
Adv: Calilo Jorge Kzan Neto
Desp: Manifeste-se o autor. 05-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO DIA 06 DE JUNHO DE 1986
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO,

Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES e DEOLINDA PEREIRA NUNES

ADV. : CELSON PIRES C. BRANCO

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em,.... 04.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-6285:

REQTS: JOÃO DOS SANTOS PEREIRA e MARIA DO SOCORRO BATISTA PEREIRA

ADV. : LAURA Mª F.P. DE FREITAS

DESP : As assinaturas foram aposta à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em,.... 04.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

AUT. : JUDINELI DE CASTRO NUNES

ADV. : RAIMUNDO D. RAIOL

REQ. : MARIA ARACI CARVALHO NUNES

DESP : Cite-se na forma da lei. Em,03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

AUT. : CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS

ADV. : SERASTIÃO HALIN SOARES HARR

REQ. : MARIA JOSÉ ANTUNES RAMOS

DESP : Cite-se na forma da lei. Em,03.06.86.

CARTA PRECATÓRIA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BRASÍLIA - DF. MARIA DAS NEVES DA ROCHA COHEN e CÉLIO FABIANO DOS SANTOS COHEN

DEPOT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA.

DESP : Cumpra-se na forma da lei. Em,03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

AUT. : FRANCISCA VIANA DE SOUZA

ADV. : JOÃO CEZAR PAES BARRETO

REQ. : JAIME VIANA DE SOUZA FILHO

DESP : Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias, observando-se as formalidades e cautelas legais. Em,03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

AUT. : SERGIO RODRIGUES FARIAS

ADV. : JOÃO CEZAR P. BARRETO

REQ. : SETSUÇO INOUE FARIAS

DESP : Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias, observadas as formalidades e cautelas legais. Em,03.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE SUP. DE CONSENTIMENTO E SANEAMENTO:

REQTS: RAIMUNDO MACÊSO e MARGIOLINA SANTANA R. DE SOUZA

ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS

DESP : Vistos etc... Em face do parecer do M.P. e considerando que o casamento é para reparar dano causado a menor, defiro o pedido para suprir a exigência da Lei para efetivação do casamento, processando-se como de direito e observando-se as formalidades e cautelas legais, expeça-se o Alvará. Em, 22.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-594:

REQTS: ANTONIO LOURENÇO DE BRITO FREIRE e JOANA GLÓRIA GONÇALVES FREIRE

ADV. : ROSINEI SILVA

SENT : ... ISTO POSTO, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO por acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Em,21.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COSTA e ROSÂNGELA MARIA MODESTO DA COSTA

ADV. : JOSÉ ANTÔNIO CORREIA

SENT : ... Isto Posto, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO por acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Em,22.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: ANTONIO RAIOL PALHETA e MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PALHETA

ADV. : CONSUELO R. DE MELO

SENT : ... Isto Posto, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO por acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P. R.I. Em,22.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA:

REQ. : MARIA DAS DORES DE S. BOTEELHO

ADV. : JOÃO BOSCA

REQD : DEVINO DE SOUZA

DESP : O Juízo competente para apreciar e decidir o pedido é da Vara de Interditos e que deverá retornar os autos à redistribuição a um dos Juízo competentes. Em,22.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-5563:

REQTS: LUIZ PAULO SARATVA DA SILVA e SUELI BARROS DA SILVA

ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. RAMOS

SENT : ... Isto Posto, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO por acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados necessários que fido, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Em,21.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

REQTS: LUIZ SERGIO LOPES NASCIMENTO e MARILIA FERREIRA NASCIMENTO

ADV. : PAULO C. M. DE A. BONA

SENT : ... Isto Posto, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO por acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, que se regerá

pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Tramitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Em, 21.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO NÃO CONSENSUAL C/C ALIMENTOS - CONVERTIDA EM CONSENSUAL. D.P.-5457:

AUT.: NEUZA DA SILVA ESPÍRITO SANTO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

RÉU.: MANOEL MACHADO DO ESPÍRITO SANTO
SENT.:... ISTO POSTO, considerando satisfeita as exigências legais, JULGO por acordo de vontade dos cônjuges requerentes decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Tramitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P. R.I. Em, 28.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO P/ MÚTUO CONSENSUAMENTO:

REQTS.: MÁRIO MARCELINO DA R. FILHO e MARIA LÚCIA GOMES DA ROCHA

ADV.: PEDRO W. DA SILVA

SENT.:... ISTO POSTO, considerando satisfeita as exigências legais, JULGO por acordo de vontade dos cônjuges requerentes decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Tramitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P. R.I. Em, 28.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:

AUT.: RAIMUNDA ROCHA RODRIGUES
ADV.: RUTH COSTA

RÉU.: ORLANDO GOMES RODRIGUES
DESP.: Diga o M.P. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL - VARTA PRECATÓRIA:

DEPCT.: JUIZO DE DIR. DA COM. DE PARNAÍBA - PRAUI. GRANETE SILVA R. CARDOSO

DEPCT.: JUIZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA. JOSÉ ALMEIDA COSTA CARDOSO

DESP.: Cumpra-se na forma da lei. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUTS.: HELLANA DO SOCORRO DAS C. LOBATO, repr. la gal de sua filha REESE C. LOBATO E SILVA.

ADV.: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS

RÉU.: ROIMEY HERTZ CARDOSO DE FRANÇA E SILVA
DESP.: Renove-se as diligências para a audiência a ser realizada em 16.03.87, às 11 horas. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

INVT.: ALDA CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO
ADV.: NEOMÍZIO L. NORRE

INVTs.: INÊS PEREIRA CARDOSO e RAIMUNDO DO E. SANTO
DESP.: Junte-se aos autos a Cert. de Nascimento do

herdeiro Higinio declarado no óbito de fls. 7, juntando também procuração do mesmo. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT.: GUILMAR DO CARMO DELGADO
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA

DESP.: Diga o R.O. M. Público; autorizo apenas 50%. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-6101:

REQT.: MARIA DO CARMO FERREIRA GONÇALVES
ADV.: ANA CÉLIA C. BASTOS

DESP.: Diga o R.O. M. Público. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-6307:

REQT.: JOANA SOBRÉ PANTOJA
ADV.: SILVANA M. DE CARVALHO

DESP.: Diga o R.O. M. Público. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT.: SAFIRA DE OLIVEIRA CASTELO
ADV.: FERNANDES CAETANO MILÃO

DESP.: Diga o R.O. M. Público. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-5792:

REQT.: DOMINGAS BARRAL SOUZA, repr. seus filhos menores RINALDO; ROSINEIDE; REGINALDO e ROSEMARY BARRAL SOUZA.

ADV.: CARLOS ALBERTO M. MONTEIRO
DESP.: Diga o R.O. M. Público. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE RESTITUIÇÃO JUDICIAL. D.P.-6112:

REQT.: MARIA DE LOURDES SANTIAGO DE LÊAO
ADV.: GLACILDA F. FURTADO

DESP.: Diga o R.O. M. Público. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE. D.P.-6191:

AUT.: RODRIGO AUGUSTO DE F. DE SOUZA, menor repr. por sua mãe IVANEIDE DE FARIAS DE SOUZA.

ADV.: MÁRCIO AUGUSTO ALVES
RÉU.: RAIMUNDO EDVALDO G. MELO

DESP.: Cite-se na forma da lei. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6209:

REQTS.: ARLINDO MARCOS S. SIQUEIRA e

ROSELENE GONÇALVES DE BRITO

ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP.: Diga o R.O. M. Público. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6167:

REQTS.: VALDOMIRO DE SOUZA e FÁTIMA SOARES DE SOUZA

ADV.: CLIMÉRIO DE MENDONÇA
DESP.: Diga o M.P. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES. D. P-5134:

AUT.: MARIA MADALENA DOS REIS
ADV.: RUY GUILHERME G. DE SOUZA

RÉU.: CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO BRITO
DESP.: Diga o M.P. Em, 27.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LIT. C/ ALIMENTOS. D.P.-4458:

AUT.: ADEL CAMPOS PINHEIRO
ADV.: CÉSAR A. ASSAD

RÉU.: SEBASTIÃO DE MELO PINHEIRO
DESP.: Cite-se na forma da lei. Em, 28.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. C/C ALIMENTOS. D.P.-4850:

AUT.: LÍRIA TEIXEIRA PRADO
ADV.: CLIMÉRIO DE MENDONÇA NETO

RÉU.: LOURIVAL BATISTA PRADO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de março/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M.P. Em, 28.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS. D.P.-2623:

AUT.: KEYRSON JUREMO MAGNO, menor repr. por sua mãe MÁRIA IDALGINA MAGNO.

ADV.: CARMEM E. A. ADDARIO
RÉU.: LUIZ CARLOS DE CARVALHO

DESP.: Cite-se. Em, 28.05.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

INVT.: LINO GOMES DAMASCENO
ADV.: OTÁVIO V. LIMA

INVT.: VENÂNCIO ALVES DAMASCENO
DESP.: Junte-se o pedido a prova dos bens arrolados na inicial. Em, 28.05.86.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DE 06/06/86

Proc. 33/85

Ação: Indenização por Danos Materiais

Suplicante: Maria Sílvia do Nascimento (Adv. Ana Célia C. Bastos).

Suplicado: José A. rtreiro Ferreira

Despacho: "Rec. hoje. Face a certidão de oficial de justiça, diga a autora o endereço correto do réu, para que possa ser citado. Int. Belém, 04-06-86. a) Maria Lúcia Xavier Manaque. 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

ASS

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PARÁQUARIAS

ESCRIVÁ: ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA

RESENHA DO DIA 06.06.1986

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 10/86-SISCOM-301860001587 DE EXECUÇÃO FIS CAL.

Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Leopoldino Teixeira).

Réu: HIDRO CENTER-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (Adv. Despacho: A. Cite-se. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 08/86-SISCOM-301860001611 DE EXECUÇÃO FIS CAL

Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Leopoldino Teixeira).

Réu: FRIGORÍFICOS BELÉM LTDA. (Adv. Despacho: A. Cite-se. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 07/86-SISCOM-301860001603 DE EXECUÇÃO FIS CAL

Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Leopoldino Teixeira).

Réu: FRIGORÍFICOS BELÉM LTDA. (Adv. Despacho: A. Cite-se. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 09/86-SISCOM-301860001629 DE EXECUÇÃO FIS CAL

Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Leopoldino Teixeira).

Réu: FRIGORÍFICOS BELÉM LTDA. (Adv. Despacho: A. Cite-se. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 06/86-SISCOM-301860001645 DE EXECUÇÃO FIS CAL

Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Leopoldino Teixeira).

Réu: FRIGORÍFICOS BELÉM LTDA. (Adv. Despacho: A. Cite-se. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 05/86-SISCOM-301860001660 DE EXECUÇÃO FIS-CAL

Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Leopoldino Teixeira).

Réu: FRIGORÍFICOS BELÉM LTDA. (Adv. Despacho: A. Cite-se. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 93/86-SISCOM-301860000449 DE MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA. (Adv. Telmo Lima Marinho).

Requerido: PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO NO ESTADO DO PARÁ E T. F. DO AMAPÁ. (Adv. Despacho: Notifique-se a autoridade coatora, enviando-lhe a 2ª Via da inicial, para prestar as informações no prazo legal. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 77/86 de ORDINÁRIA

Requerente: EBID-EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA E EDITORA SANTANA LTDA. (Adv. Daniel Coelho de Souza).

Proc. nº 77/86 de ORDINÁRIA

Requerente: EBID-EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA E EDITORA SANTANA LTDA. (Adv. Daniel Coelho de Souza).

Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luis Bernardo Guedes de Oliveira).

Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 06.06.1986. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 77/86 de EMPENHAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Roberto Zabluth de Carvalho).

Requerido: EBID-EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA E EDITORA SANTANA LTDA. (Adv. Daniel Coelho de Souza).

Despacho: Diga a autora no prazo que a lei lhe confere. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 19.614/85 de EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Armando Pinheiro).

Requerido: VALE DO RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. (Adv. Fernando Jorge de Salles Müller)

Despacho: à conta. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 203/85 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Roberto Zabluth de Carvalho).

Executado: ALVARO PEREIRA DOS SANTOS. (Adv. Despacho: Digam os interessados sobre o laudo de avaliação. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 59/85 de EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).

Requerido: KISUKE YOKOYAMA. (Adv. Despacho: Declare suspensa a ação de execução proposta pelo Banco do Estado do Pará S/A contra Kisuke Yokoyama, nos termos do art. 791 do Código de Processo Civil, item III. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 60/85 de EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).

Requerido: KISUKE YOKOYAMA e HIROFUMI YOKOYAMA. (Adv. Despacho: Consoante o que foi requerido pelo autor declare suspensa a execução de acordo com o que estabelece o art. 791 item III do Código de Processo Civil. Em, 05.06.86. Dra. Rosa Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Assinatura
MÁRIA DE NAZARÉ DUARA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital

OFÍCIO
Cartório Privativo das Faltas
Municipal de PARÁQUARIAS
Castelo Branco de Carvalho
Belém - Para - Brasil

RESENHA DO DIA 06.06.1986
CART. ANA CASTELO

Belém, 06 de Junho de 1986
Cartório Privativo das Faltas
Municipal de PARÁQUARIAS
Castelo Branco de Carvalho
Belém - Para - Brasil

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
5-rão de Obra de 205